



EDITAL Nº 2025.03.28.004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.28.004

REGISTRO DE PREÇO Nº 2025.03.28.004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE MAJOR SALES/RN

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.28.004

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, que ora integra os autos, assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 028 de 06 de janeiro de 2025, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 22 de abril de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Resolução nº 028/TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos, realizarão licitação do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.28.004, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, para aquisição fracionada pelo sistema de registro de preços de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, de acordo com o Processo Administrativo nº 2025.03.28.02.007, instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, objetivando obter melhor proposta para administração municipal do município de Major Sales/RN.

DA ABERTURA

1. Às 08h00min do dia 22 de abril de 2025 (Horário de Brasília/DF), far-se-á abertura do certame, iniciando com a análise das propostas, seguida dos demais procedimentos. A licitação será realizada por meio da plataforma BBMNET, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, telefone (84) 9.9667:2975, para o objeto definido neste edital e seus anexos.



1.1. Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

DO OBJETO

2. Constitui objeto da presente licitação: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência- Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

2.1. Os produtos objeto desta licitação serão adquiridos de forma fracionada de acordo com a necessidades do município, depois de concluída as formalidades legais e as devidas publicações, mediante a expedição da ordem de compra pela gestora municipal de Major Sales/RN.

2.2. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 40, III, da Lei 14.133/2021, conforme explicitadas no Termo de Referência.

2.3. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no portal nacional de compras públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobmnet.com.br, tce.rn.gov.br e www.majorsales.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e examinados das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, horário de funcionamento e expediente normal da comissão de contratação da prefeitura municipal de Major Sales/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 2025.03.28.02.007
PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 2025.03.28.004
MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.03.28.004
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JALGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM, ART. 33, I, DA LEI 14.133/2021.
DATA	22 DE ABRIL DE 2025
HORÁRIO	08H00MIN
ENDEREÇO	RUA NILZA FERNANDES, Nº 640, CENTRO, MAJOR SALES/RN
TELEFONE	84 – 9.9667:2975 WHATSAPP - 9.9667:2975
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVO P/ ME/EPP	SIM: ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0026, 0027 E 0028, EM DISPUTA
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO	TERÁ VIGÊNCIA DE 1 (UM) ANO E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, RESPEITADAS AS REGRAS DO ART. 84 DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
O TERMO DE CONTRATO	TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, ART. 105, DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, RESPEITADAS AS REGRAS DO ART. 107, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

3. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.O Termo de Referência foi elaborado pela Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa PMMS 003/2023 o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS ESTIMADOS

4. Os produtos visam suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN, visando sobretudo, selecionar a proposta mais vantajosa para administração municipal, com estrita observância dos princípios básicos insculpidos no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo contratante à contratada pela aquisição dos produtos, utiliza-se como referência o preço médio calculado através da pesquisa mercadológica realizada pela administração municipal, com base nas informações constantes no site www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de março de 2025, de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

"AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAL E INSUMOS HOSPITALAR, PSICOTRÓPICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, REAGENTES, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS"			
ITENS	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRDOTOS
00/001	12.000	UNIDADE	AAS 500 MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO CONTENDO 500MG DE ACIDO ACETILSALICÍLICO E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/002	300	FRASCO	ACEBROFILINA XAROPE FRASCO COM 120/ML: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 10MG DE ACEBROFILINA E 1ML DE VEÍCULO Q.S.P, EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE 120 ML, ACOMPANHADO DE DOSADOR.
00/003	500	UNIDADE	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO: ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO CONTENDO 5MG DE ACEBROFILINA E 1ML DE VEÍCULO Q.S.Q, EMBALAGEM EM FRASCO DE 120 ML.
00/004	150	CAIXA	ACETILCISTEINA 600MG: ACETILCISTEINA 600MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 2 ANOS, GRANULADO.
00/005	50	UNIDADE	ACICLOVIR CREME C/5 G: CREME DERMATOLOGICO PARA USO ADULTO E PEDIATRICO, CONTENDO 50MG DE ACICLOVIR CADA GRAMA, EMBALAGEM COM UMA BSNAGA DE 10 G.
00/006	12.000	UNIDADE	ACIDO FOLICO 5MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL CONTENDO 5MG DE ACIDO FOLICO.
00/007	100	FRASCO	AEROLIN 5MG 10ML PARA INALAÇÃO
00/008	1.000	UNIDADE	ALBENDAZOL 400 MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 2 ANOS, CONTENDO 400 MG DE ALBENDAZOL E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P. EMBALAGEM COM 1 COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.
00/009	200	FRASCO	ALBENDAZOL 40 ML SUSPENSÃO ORAL: SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIATRICO, CONTENDO 40 MG DE ALBENDAZOL E 1ML DE VEÍCULO Q.S.P. EMBALAGEM EM FRASCOS DE 10ML.
00/010	1.500	UNIDADE	ALENDRONATO DE SODIO: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 70 MG DE ACIDO ALENDRÔNICO.
00/011	800	FRASCO	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML: PRODUTO DE USO ADULTO CONTENDO 6,0 MG DE CLORIDRATO DE AMBROXOL E 1ML DE VEÍCULO Q.S.P, EMBALAGEM COM 1 FRASCO CONTENDO 120 ML + COPO- MEDIDA.
00/012	800	FRASCO	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 3MG/ ML: PRODUTO DE USO PEDIATRICO CONTENDO 3,0 MG DE CLORIDRATO DE AMBROXOL E 1ML DE VEÍCULO Q.S.P, EMBALAGEM COM 1 FRASCO CONTENDO 120 ML + COPO- MEDIDA.
00/013	3.500	UNIDADE	AMIODARONA 100 MG: PRODUTO DE USO ORAL CONTENDO 100MG DE CLORIDRATO DE AMIODARONA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO EXCIPIENTES Q.S.P.
00/014	4.000	UNIDADE	AMIODARONA 200 MG: PRODUTO DE USO ORAL CONTENDO 200MG DE CLORIDRATO DE AMIODARONA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO EXCIPIENTES Q.S.P.
00/015	600	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5 ML: PO PARA SUSPENSÃO ORAL CONTENDO 250MG DE AMOXICILINA NA FORMA TRIIDRATADA CADA 5ML, EMBALAGEM EM FRASCO DE 250MG/5ML.
00/016	200	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML, PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML
00/017	3.500	UNIDADE	AMOXICILINA 500 MG: PRODUTO DE USO ADULTO CONTENDO 500 MG DE AMOXICILINA (NA FORMA TRIIDRATADA COMPACTADA) E 1 CÁPSULA DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/018	240	FRASCO	AMOXICILINA+CLAVULANATO 50+125 MG/ML: PO PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG + 62,5MG/5ML, USO ORAL ADULTO E PEDIATRICO, CONTENDO 287 MG DE AMOXICILINA TRIIDRATADA, 84 MG DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO E 5 ML DE EXCIPIENTES Q.S.P. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE 75 ML + COLHER DOSADORA.
00/019	12.000	UNIDADE	ANLÓDIPINO 10 MG: PRODUTO DE USO ADULTO CONTENDO 6,95 MG DE BESILATO DE ANLÓDIPINO (EQUIVALENTE A 5 MG DE ANLÓDIPINO).
00/020	10.000	UNIDADE	ATENÓLOL 25 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 25MG DE ATENÓLOL CADA GRAMA.
00/021	4.000	UNIDADE	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG: ATORVASTATINA CALCICA 10MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 10 ANOS, COMPRIMIDO REVESTIDO.



00/022	2.800	UNIDADE	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG: ATORVASTATINA CALCICA 20MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 10 ANOS, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/023	1.000	UNIDADE	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG: ATORVASTATINA CALCICA 40MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 10 ANOS, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/024	4.800	UNIDADE	AZITROMICINA 500 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 524,00 MGDEIHDRATADA 524,00 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE AZITROMICINA BASE) E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/025	800	FRASCO	AZITROMICINA SUSP. 600 MG: PO PARA SUSPENSÃO ORAL DE 600 MG, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 209,64 MG DE AZITROMICINADI- HIDRATADA E 5ML DE VEÍCULO Q.S.P, EMBALAGEM EM FRASCO DE FRASCO COM 15 ML.
00/026	1.000	UNIDADE	BETAISTINA 16MG: USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDOS DE 16MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. PRÍNCIPIOS ATIVOS: DICLORIDRATO DE BETAISTINA.
00/027	500	UNIDADE	BETAISTINA 24MG: USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDOS DE 24MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. PRÍNCIPIOS ATIVOS: DICLORIDRATO DE BETAISTINA.
00/028	100	FRASCO	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML- 20ML
00/029	500	FRASCO	BUSCOPAM COMPOSTO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) DE 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML, FRASCOS COM 20 ML.
00/030	600	FRASCO	BUSCOPAM GOTAS FRASCO C/ 20 ML: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 ANO. CONTENDO 6,67 MG DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (0,33MG/GOTA), CORRESPONDENTES A 4,6 MG DE ESCOPOLAMINA E 333,4 MG DE DIPIRONA SÓDICA MONOÍDRATADA (16,67 MG/GOTA), CORRESPONDENTES A 295,41 MG DE DIPIRONA, EMBALAGEM EM FRASCO DE 20ML.
00/031	50.000	UNIDADE	CAPTOPRIL 25 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 25 MG DE CAPTOPRIL E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.1.
00/032	2.500	UNIDADE	CAVERDILOL 12,5MG: CAVERDILOL 12,5MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO.
00/033	2.500	UNIDADE	CAVERDILOL 25MG: CAVERDILOL 25MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO.
00/034	3.000	UNIDADE	CAVERDILOL 3,125MG: CAVERDILOL 3,125MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO.
00/035	800	UNIDADE	CAVERDILOL 6,25MG: CAVERDILOL 6,25MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO.
00/036	700	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5 ML: SUSPENSÃO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 250 MG/ ML DE CEFALEXINA (NA FORMA MONOÍDRATADA) E 1 ML DE EXCIPIENTES Q.S.P. + 1 COPO DE MEDIDA. EMBALAGENS COM FRASCO DE VIDRO CONTENDO 60ML OU DE SUSPENSÃO ORAL PREPARADA
00/037	400	UNIDADE	CETOCONAZOL 20 MG CREME: CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 20MG DE CETOCONAZOL E 1G DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/038	200	UNIDADE	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, CREME 30G
00/039	4.000	UNIDADE	CETOCONAZOL 200 MG: CETOCONAZOL COMPRIMIDO CONTENDO 200MG DE CETOCONAZOL E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/040	5.000	UNIDADE	CICLO 21 C/3 CART C/21 COMP: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 0,15MG DE LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINILESTRADIOL.
00/041	20.000	UNIDADE	CINARIZINA 25MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO CONTENDO 25MG DE CINARIZINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES - Q.S.P.
00/042	20.000	UNIDADE	CINARIZINA 75MG COMP: USO ADULTO CONTENDO 75MG DE CINARIZINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES - Q.S.P.
00/043	4.000	UNIDADE	CLOPIDOGREL 75 MG: BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/044	1.200	UNIDADE	COMPLEXO B COMPRIMIDO: POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B, PANTOTENATO DE CALCIO 3MG + RIBOFLAVINA 2MG + MONONITRATO DE TIAMINA 5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG + NICOTINAMIDA 20MG.
00/045	500	FRASCO	COMPLEXO B XAROPE: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 1,5MCG/1ML DE CIANOCOBALAMINA, 1MG/1ML DE RIBOFLAVINA, 3MG/1ML DEMONONITRATO DE TIAMINA, 1MG/1ML DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 2,5MG/1ML DE NICOTINAMIDA E ÁCIDO 1,5MG/1ML DE PANTOTÊNICO.
00/046	300	FRASCO	DESORATADINA 0,5MG/ML XAROPE FRASCO COM 60ML + SERINGA DOSADORA.
00/047	1.200	FRASCO	DEXCLOFERINAMINA XAROPE 100 ML: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS, ONDE CADA 5ML DA SOLUÇÃO CONTEM 2MG DE MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA E 5 ML DE VEÍCULO Q.S.P. EMBALAGEM EM FRASCO DE 100 ML + COPO MEDIDA.
00/048	1.000	UNIDADE	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG
00/049	600	FRASCO	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 75MG DE DIMETICONA E 1ML DE EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM EM FRASCO CONTA-GOTAS DE 15ML.
00/050	13.500	UNIDADE	DIPIRONA 500MG COMP: ANALGESICO E ANTIPIRETICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 500MG DE DIPIRONA SÓDICA.
00/051	1.000	FRASCO	DIPIRONA SUSPENSÃO: SOLUÇÃO ORAL, 50MG/ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 52,703 MG DE DIPIRONA MONOÍDRATADA E 1ML DE EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM EM FRASCO DE 100ML.
00/052	200	UNIDADE	DOXAZOSINA 2MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 2MG DE MESILATO DE DOXAZOSINA.
00/053	50.000	UNIDADE	ENALAPRIL 10 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 10MG DE MALEATO DE ENALAPRIL.
00/054	40.000	UNIDADE	ENALAPRIL 20 MG: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 20,0 MG DE MALEATO DE ENALAPRIL E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/055	2.100	UNIDADE	ESPIRONOLACTONA 25 MG: ESPIRONOLACTONA 25MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
00/056	3.000	UNIDADE	ESPIRONOLACTONA 50 MG: ESPIRONOLACTONA 50MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
00/057	150	UNIDADE	ESTRIOL CREME VAGINAL: PRODUTO DE USO ADULTO, CREME VAGINAL 1MG/G, EMBALAGEM COM 01 BISNAGA DE 50G ACOMPANHADA DE APLICADORES CALIBRADOS.



00/058	1.800	UNIDADE	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 CX/21 COMP: PRODUTO DE USO ADULTO, DRAGEAS CONTENDO 0,625 MG DE ESTROGENIOS CONJUGADOS E COMPRIMIDOS CONTENDO 5 MG DE ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA.
00/059	1.800	UNIDADE	FLUCONAZOL 150 MG; PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 150 MG DE FLUCONAZOL.
00/060	22.000	UNIDADE	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL CONTENDO 5MG DE GLIBENCLAMIDA CADA COMPRIMIDO.
00/061	1.000	UNIDADE	GLIFAGE XR 500 MG; CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
00/062	1.800	UNIDADE	GLIFAGE XR 750 MG; CLORIDRATO DE METFORMINA 750MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
00/063	1.500	UNIDADE	GLIMEIRIDA 2MG; PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 2MG DE GLIMEPIRIDA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/064	90.000	UNIDADE	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIATRICO, CONTENDO 25MG DE HIDROCLOROTIAZIDA.
00/065	250	UNIDADE	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO
00/066	250	UNIDADE	HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO
00/067	500	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% + MAGNESIO 4% XAROPE 100 ML: PRODUTO DE USO ORAL, ADULTO CONTENDO 6% DE HIDROXIDO DE ALUMÍNIO E 4% DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, EMBALAGEM EM FRASCO DE 100 ML.
00/068	700	UNIDADE	IBUPROFENO 300 MG; PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 300 MG DE IBUPROFENO.
00/069	15.000	UNIDADE	IBUPROFENO 600MG; PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 600MG DE IBUPROFENO E 1- COMPRIMIDO - REVESTIDO DE EXCIPIENTE-Q.S.P.
00/070	1.800	FRASCO	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 50 MG/30ML
00/071	1.800	FRASCO	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 100 MG/20ML
00/072	500	FRASCO	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100 ML: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIATRICO CONTENDO 100MG DE IODETO DE POTÁSSIO, EMBALAGEM EM FRASCO DE 100 ML.
00/073	50	FRASCO	IPRATROPIO, BROMETO 0,025% (0,25 MG /ML) - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - 20 ML
00/074	600	UNIDADE	ISOSSORBIDA 20 MG; PRODUTO DE USO ORAL ADULTO ONDE CADA COMPRIMIDO CONTEM 20MG DE ISOSSORBIDA.
00/075	200	UNIDADE	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO
00/076	400	UNIDADE	IVERMECTINA 6 MG; PRODUTO DE USO ORAL, ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 5 ANOS, CONTENDO 6MG DE IVERMECTINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES - Q.S.P.
00/077	900	UNIDADE	LEVOTIROXINA SODICA 12,5MCG; LEVOTIROXINA SODICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
00/078	900	UNIDADE	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG; LEVOTIROXINA SODICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
00/079	3.600	UNIDADE	LEVOTIROXINA SODICA 37,5MCG; LEVOTIROXINA SODICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
00/080	5.000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG; LEVOTIROXINA SODICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
00/081	3.600	UNIDADE	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG; LEVOTIROXINA SODICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
00/082	3.600	UNIDADE	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG; LEVOTIROXINA SODICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
00/083	3.600	UNIDADE	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG; LEVOTIROXINA SODICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
00/084	3.600	UNIDADE	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG; LEVOTIROXINA SODICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
00/085	800	FRASCO	LORATADINA XAROPE 1MG/ML-100ML
00/086	120.000	UNIDADE	LOSARTANA 50 MG; PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 50 MG DE LOSARTANA POTÁSSICA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES - Q.S.P.
00/087	7.000	UNIDADE	LOSARTANA 25MG; PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 25 MG DE LOSARTANA POTÁSSICA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES - Q.S.P.
00/088	1.500	UNIDADE	MEBENDAZOL 100 MG COMP: CONTENDO 100MG DE MEBENDAZOL E 160 MG DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/089	15.000	UNIDADE	METFORMINA 500 MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 10 ANOS, CONTENDO 500 MG (EQUIVALENTE A 390MG DE METFORMINA) DE METFORMINA E 1 COMPRIMIDO EXCIPIENTES Q.S.P.
00/090	40.000	UNIDADE	METFORMINA 850 MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 10 ANOS, CONTENDO 850 MG (EQUIVALENTE A 663 MG DE METFORMINA) DE METFORMINA E 1 COMPRIMIDO EXCIPIENTES Q.S.P.
00/091	12.000	UNIDADE	METILDOPA 250MG; PRODUTO DE USO ADULTO, CONTEM 250 MG DE METILDOPA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/092	10.000	UNIDADE	METILDOPA 500MG; PRODUTO DE USO ADULTO, CONTEM 500MG DE METILDOPA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/093	9.000	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 10, 53 MG DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONOIDRATADO EQUIVALENTE A 10 MG DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA ANIDRO.
00/094	900	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 4 MG DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, CADA ML.
00/095	400	UNIDADE	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL: CREME PARA USO GINECOLOGICO, ADULTO, CONTENDO 500,0 MG DE METRONIDAZOL, 100.000 UI DE NISTATINA, 5,0 MG DE CLORETO DE BENZALCÔNIO E 5,0G DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/096	360	UNIDADE	METRONIDAZOL 500 MG CREME VAGINAL - BIS C/50G: PRODUTO DE USO GINECOLOGICO ADULTO, CONTENDO, 500MG DE METRONIDAZOL E 5 G DE EXCIPIENTES Q.S.P. EMBALAGEM EM CARTUCHO COM 1 BSNAGA COM 50 G DE GELÉIA, ACOMPANHADA DE 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS.



00/097	800	UNIDADE	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO
00/098	1.600	UNIDADE	NEOMICINA POMADA BISNAGA COM 20G: POMADA DERMATOLOGICA, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 3,5MG DE SULFATO DE NEOMICINA E 1G DE EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM EM BISNAGA DE 20G.
00/099	8.000	UNIDADE	NIMESULIDA 100MG: PRODUTO DE USO ORAL, CONTENDO 100 MG DE NIMESULIDA E 1COMP EXCIPIENTS Q.S.P.
00/100	500	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML: SUSPENSÃO ORAL (GOTAS): EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 15 ML.
00/101	500	FRASCO	NISTANTINA SUSP: SUSPENSÃO ORAL, 100.000UI/ML, EMBALAGENS CONTENDO 01 FRASCO COM 50ML
00/102	500	UNIDADE	NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADOR: CREME VAGINAL 25.000UI/G, CONTENDO 100.000UI DE NISTATINA E 4G DE EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 60G, ACOMPANHADA DE APLICADOR.
00/103	500	UNIDADE	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28G: CREME DERMATOLOGICO, USO TÓPICO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 20MG DE NITRATO DE MICONAZOL E 1G DE EXCIPIENTES - Q.S.P, EMBALAGEM EM BISNAGA DE 28G.
00/104	300	UNIDADE	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20 G: CREME VAGINAL CONTENDO 20G DE NITRATO DE MICONAZOL E 1G DE EXCIPIENTE Q.S.P, EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA DE 80 G +14 APLICADORES.
00/105	700	UNIDADE	NITROFURANTOINA 100MG: PRODUTO DE USO ADULTO, ORAL, CONTEM 100 MG DE MNITROFURANTOÍNA CÁPSULAS DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/106	8.000	UNIDADE	NORFLOXACINO 400 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 400MG DE NORFLOXACINO.
00/107	80.000	UNIDADE	OMEPRAZOL 20 MG: PRODUTO DE USO ORAL, ADULTO CONTENDO 20MG DE OMEPRAZOLE (GASTRORRESISTENTE) E 1 CÁPSULA DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/108	4.000	UNIDADE	OMEPRAZOL 40 MG: PRODUTO DE USO ORAL, ADULTO CONTENDO 40 MG DE OMEPRAZOLE (GASTRORRESISTENTE) E 1 CÁPSULA DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/109	12.000	UNIDADE	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 750,0 MG DE PARACETAMOL E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/110	500	UNIDADE	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMP: ANTISSEPTICO DERMATOLOGICO A BASE DE PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONTENDO 100 MG DE PRINCÍPIO ATIVO POR COMPRIMIDO SOLÚVEL.
00/111	50	FRASCO	PERMETRINA LOÇÃO 50 MG/G (5%) - FRASCO 60ML
00/112	400	FRASCO	PREDNISOLONA LIQ. 60 ML: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 60ML DE SOLUÇÃO ORAL SABOR FRAMBOESA, ONDE CADA 5 ML CONTÉM 6,7 MG DE FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, EQUIVALENTE A 5 MG DE PREDNISOLONA BÁSICA.
00/113	500	UNIDADE	PROPAFENONA 150MG: PRODUTO DE USO ORAL CONTENDO 150 MG DE CLORIDRATO DE PROPAFENONA, USO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO.
00/114	10.000	UNIDADE	PROPANOLOL 40 MG: PRODUTO DE USO ORAL CONTENDO 40 MG DE CLORIDRATO DE PROPANOLOL.
00/115	1.000	UNIDADE	RANITIDINA 150 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 150 MG DE CLORIDRATO DE RANITIDINE.
00/116	1.000	FRASCO	SALBUTAMOL XAROPE 120 ML: XAROPE CONTENDO 2 MG DE SALBUTAMOL EM CADA 5 ML, E APRESENTADO EM FRASCO DE VIDRO ÁMBAR CONTENDO 120 ML, ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO DE 15 ML.
00/117	600	UNIDADE	SECNIDAZOL 1.000 MG C/2 COMP: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 1050 MG DE SECNIDAZOL HIDRATADO E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/118	30.000	UNIDADE	SINVASTATINA 40 MG: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 40MG DE SINVASTATINA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/119	38.000	UNIDADE	SINVASTATINA 20 MG C/30 COMP: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 20MG DE SINVASTATINA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/120	4.500	UNIDADE	SOMALGIN CARDIO 100 MG: ACIDO ACETILSALICILICO 100MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/121	9.600	UNIDADE	SOMALGIN CARDIO 50 MG: ACIDO ACETILSALICILICO 50MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/122	1.500	UNIDADE	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG: SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
00/123	1.500	UNIDADE	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG: SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
00/124	5.000	UNIDADE	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG: SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
00/125	1.200	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP FRASCO C/50 ML: PRODUTO DE USO PEDIATRICO VIA ORAL, CONTENDO 400 MG DE SULFAMETOXAZOL E 80 MG DE TRIMETOPRIMA CADA 5ML DA SUSPENSÃO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 50ML.
00/126	12.000	UNIDADE	SULFATO FERROSO 40MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIATRICO, CONTENDO 300,0 MG DE SULFATO FERROSO HEPTA- HIDRATADO (EQUIVALENTE A 25 MG DE FE) E 1 DRÁGUA VEÍCULO Q.S.P, CADA COMPRIMIDO.
00/127	1.200	FRASCO	SULFATO FERROSO 40MG GTS 30 ML: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIATRICO, CONTENDO 125,0 MG DE Sulfato FERROSO HEPTA- HIDRATADO (EQUIVALENTE A 25 MG DE FE) E 1,0 ML VEÍCULO Q.S.P, EMBALAGEM EM FRASCO DE 30ML.
00/128	70	CAIXA	SUSTRATE CX C/ 50 COMP: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 10MG DE PROPATILNITRATO, 1 EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM EM CAIXAS COM 50 COMPRIMIDOS.
00/129	2.000	UNIDADE	TENOXCAN 20 MG: TENOXCAN 20MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/130	2.000	UNIDADE	TENOXCAN 40 MG: TENOXCAN 40MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/131	1.500	UNIDADE	VALSARTANA 320 MG: VALSARTANA 320MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/132	1.200	FRASCO	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) GOTAS C/ 20ML (200MG/ML): PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 200 MG DE ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) E 1ML DE EXCIPIENTES Q.S.P., EMBALAGEM EM FRASCO DE 20ML.



00/133	2.400	UNIDADE	VITAMINA C COMPRIMIDO: VITAMINA C COMPRIMIDOS 500MG.
00/134	7.000	UNIDADE	ANLÓDIPINO 5 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 5MG, PARA USO ADULTO.
00/135	36.000	UNIDADE	ASS 100 MG: ACIDO ACETILSALICILICO, COMP. DE 100 MG USO PEDIATRICO.
00/136	8.000	UNIDADE	ATENÓLOL 50 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 50 MG.
00/137	26.000	UNIDADE	CAPTÓPRIL 50 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 50 MG.
00/138	16.000	UNIDADE	CAPTÓPRIL 12,5 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 12,5MG.
00/139	7.000	UNIDADE	CEFALEXINA 500 MG: COMPRIMIDO REVESTIDO 500 MG, USO ADULTO E PEDIATRICO
00/140	6.000	UNIDADE	CIPROFLOXACINO 500 MG: COMPRIMIDO REVESTIDO DE 500 MG.
00/141	300	UNIDADE	DEXAMETASONA CREME 1% 10G: EMBALAGENS EM BISNAGAS COM 10G.
00/142	700	UNIDADE	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML: PRODUTO ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 120 ML + COPO- MEDIDA, PARA USO ADULTO E PEDIATRICO.
00/143	9.000	UNIDADE	DIGOXINA 0,25 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 0,25 MG.
00/144	2.000	FRASCO	DIPIRONA GOTAS 10 ML: MEDICAMENTO PARA USO ADULTO E PEDIATRICO, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 10ML.
00/145	26.000	UNIDADE	FUROSEMIDA 40MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 40MG.
00/146	800	FRASCO	MEBENDAZOL SUSP 30 ML: SUSPENSÃO ORAL, PRODUTO ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 30 ML, PARA USO ADULTO E PEDIATRICO.
00/147	1.500	UNIDADE	MELÓXICAN 15MG: USO ORAL, USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 12 ANOS, COMPRIMIDO REVESTIDO CONTENDO 15MG DE MELÓXICAN.
00/148	9.000	UNIDADE	METRONIDAZOL 250MG: PARA USO ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 250 MG.
00/149	800	FRASCO	METRONIDAZOL LIO 4% 80ML: SUSPENSÃO ORAL 80MG/ML (4%): CARTUCHO COM 1 FRASCO COM 80 ML DE SUSPENSÃO ACOMPANHADA DE COPO MEDIDA GRADUADO.
00/150	8.000	UNIDADE	NIFEDIPINO 10 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 10MG.
00/151	8.000	UNIDADE	NIFEDIPINO 20 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 20MG.
00/152	200	UNIDADE	ONDASETRONA 4MG: PARA USO ADULTO E CRIANÇAS ACIMA DE 2 ANOS, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 4MG.
00/153	800	UNIDADE	ONDASETRONA 8MG: PARA USO ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 8MG.
00/154	6.000	UNIDADE	PARACETAMOL 500 MG: PARA USO ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDO DE 500 MG.
00/155	1.600	FRASCO	PARACETAMOL GOTAS: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS): EMBALAGEDOS EM FRASCOS DE 15 ML, PARA USO ADULTO E PEDIATRICO.
00/156	3.000	UNIDADE	PREDNISONA 20MG: PARA USO ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 5MG.
00/157	1.500	UNIDADE	PREDNISONA 5 MG: PARA USO ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 5MG.
00/158	12.000	UNIDADE	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA COMP: SULFAMETOXAZOL E TRIMETROPINA
00/159	3.600	UNIDADE	TAPAZOL 10MG: PARA USO ADULTO E PEDIATRICO, ORAL, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 10MG.
00/160	800	UNIDADE	TAPAZOL 5MG: PARA USO ADULTO E PEDIATRICO, ORAL, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 5MG.
00/161	90	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA: EM MADEIRA; DESCARTAVEL; FORMATO CONVENCIONAL LISO; SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA; EMBALADO EM PACOTE COM 100 PEÇAS; PRODUTO COM VALIDADE.
00/162	400	UNIDADE	ACIDO TRANEXAMICO AMPOLA SOLUÇÃO INJETAVEL DE 50MG/ML AMPOLA DE 5 ML. INTRAVENOSO.
00/163	100	UNIDADE	ADENOSINA 3MG/ML POR AMPOLA DE 2ML.
00/164	300	UNIDADE	ADRENALINA INJETAVEL 2 ML: SOLUÇÃO INJETAVEL DE 2ML.
00/165	8.000	UNIDADE	AGUA BI DESTILADA 10 ML: AGUA PARA INJEÇÃO EM AMPOLAS DE PLASTICO DE 10 ML.
00/166	8.000	UNIDADE	AGUA PARA INJEÇÃO 5 ML: AGUA PARA INJEÇÃO (AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA). AMPOLA 5ML.
00/167	40	CAIXA	AGULHA 20 X 55: AGULHA DESCARTAVEL TEM A FUNÇÃO DE PERFORAR SUPERFÍCIES NO CASO A PELE, POSSUI ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES PARA PASSAR LÍQUIDO E SEU CALIBRE É DETERMINADO PELA PROFUNDIDADE E VISCOSIDADE DO LÍQUIDO A SER UTILIZADO DURANTE A APLICAÇÃO. SEU CALIBRE DETERMINA A SUA UTILIZAÇÃO PODENDO SER INTRAVENOSA, SUBCUTÂNEA E INTRAMUSCULAR. DIMENSÕES (MILÍMETROS): DIÂMETRO: 0,55MM COMPRIMENTO: 20MM.
00/168	40	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL 18 X 1.1/2: AGULHA DESCARTAVEL TEM A FUNÇÃO DE PERFORAR SUPERFÍCIES NO CASO A PELE, POSSUI ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES PARA PASSAR LÍQUIDO E SEU CALIBRE É DETERMINADO PELA PROFUNDIDADE E VISCOSIDADE DO LÍQUIDO A SER UTILIZADO DURANTE A APLICAÇÃO. SEU CALIBRE DETERMINA A SUA UTILIZAÇÃO PODENDO SER INTRAVENOSA, SUBCUTÂNEA E INTRAMUSCULAR. DIMENSÕES (MILÍMETROS): DIÂMETRO: 1,2MM COMPRIMENTO: 40MM.
00/169	40	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7: AGULHA DESCARTAVEL TEM A FUNÇÃO DE PERFORAR SUPERFÍCIES NO CASO A PELE, POSSUI ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES PARA PASSAR LÍQUIDO E SEU CALIBRE É DETERMINADO PELA PROFUNDIDADE E VISCOSIDADE DO LÍQUIDO A SER UTILIZADO DURANTE A APLICAÇÃO. SEU CALIBRE DETERMINA A SUA UTILIZAÇÃO PODENDO SER INTRAVENOSA, SUBCUTÂNEA E INTRAMUSCULAR. DIMENSÕES (MILÍMETROS): DIÂMETRO: 0,70MM COMPRIMENTO: 25MM.
00/170	40	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8: AGULHA DESCARTAVEL TEM A FUNÇÃO DE PERFORAR SUPERFÍCIES NO CASO A PELE, POSSUI ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES PARA PASSAR LÍQUIDO E SEU CALIBRE É DETERMINADO PELA PROFUNDIDADE E VISCOSIDADE DO LÍQUIDO A SER UTILIZADO DURANTE A APLICAÇÃO. SEU CALIBRE DETERMINA A SUA UTILIZAÇÃO PODENDO SER INTRAVENOSA, SUBCUTÂNEA E INTRAMUSCULAR. DIMENSÕES (MILÍMETROS): DIÂMETRO: .80MM COMPRIMENTO: 25MM.
00/171	40	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8:
00/172	03	CAIXA	AGULHA TRILAMINAR Nº 2,0, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/173	03	CAIXA	AGULHA TRILAMINAR Nº 3,0, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/174	03	CAIXA	AGULHA TRILAMINAR Nº 4,0, CAIXA COM 100 UNIDADES.



00/175	03	CAIXA	AGULHA TRILAMINAR Nº 5,0, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/176	03	CAIXA	AGULHA TRILAMINAR Nº 6,0, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/177	2.000	UNIDADE	ALCOOL A 70%: ALCOOL ETILICO (LIQUIDO) 70° (DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES) EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1000 ML - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/178	30	FRASCO	ALCOOL ETILICO 96%: ALCOOL ETILICO (LIQUIDO) 96° (DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES) EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1000 ML - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/179	500	PACOTE	ALGODAO 500G: ALGODAO HIDROFILO - PACOTE COM 500G - ALGODAO HIDROFILO CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, DEVENDO APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80 % DE BRANCURA. UNIDADE EQUIVALENTE A PACOTE COM 500G. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/180	600	UNIDADE	AMICACINA 100MG/ML INJ: AMICACINA DE 100 MG, CAIXA COM 50 AMPOLAS COM 1
00/181	600	UNIDADE	AMICACINA 500MG/ML INJ: AMICACINA DE 500 MG, CAIXA: COM 50 AMPOLAS COM 2 ML.
00/182	600	UNIDADE	AMINOFILINA 0,24MG INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML (24MG/ML).
00/183	600	UNIDADE	AMPICILINA 1G INJ: PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE.
00/184	1.200	PACOTE	ATADURA 15 CM C/12 UND: ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODAO, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 125 CM, TIPO EM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS 9 FIOSUN/CM², EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.
00/185	300	UNIDADE	ATADURA 20 CM C/12 UND: ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODAO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 125 CM, TIPO EM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS 13 FIOSUN/CM², EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.
00/186	100	UNIDADE	ATROPINA INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA DE 1ML.
00/187	40	UNIDADE	ATROVENT: USO ADULTO E PEDIÁTRICO, USO INALATORIO: CADA 1 ML DA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO A 0,025% (20 GOTAS) CONTÉM BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG, CORRESPONDENTE A 0,202 MG DE IPRATRÓPIO, FRASCO 20ML: SOLUÇÃO GOTAS.
00/188	40	UNIDADE	BEROTEC: USO ADULTO E PEDIÁTRICO, USO INALATORIO CADA ML (= 20 GOTAS) DE SOLUÇÃO CONTÉM: BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0 MG; FRASCO 20ML: SOLUÇÃO GOTAS.
00/189	20	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA: SISTEMA DE UMA PEÇA, COMPOSTO POR UMA BOLSA OPAÇA COM PLACA RECORTÁVEL, PARA ESTOMAS DE DIÂMETRO ENTRE 19MM E 64MM. DRENÁVEL, PERMITE SER ESVAZIADA. A BOLSA DEVERÁ SER DESCARTADA NO MOMENTO QUE A PLACA PERDER A ADERÊNCIA, MÉDIA 1 A 3 DIAS (ESTE PRAZO VARIA CONFORME A PELE DO PACIENTE).
00/190	3.500	UNIDADE	BUSCOPAN COMPOSTO C/100 AMP 5MG: BUSCOPAN + DAPIRONA SODICA, CONCENTRAÇÃO COMPOSTA DE AMP 05 ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL.
00/191	3.500	UNIDADE	BUSCOPAN SIMPLES C/100 AMP: BUSCOPAN SIMPLES INJETÁVEL 20 MG/1 ML ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 AMPOLAS.
00/192	300	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE. CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DESCARTÁVEL, COM SACO PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES, CINTA E FUNDOS PROTETORES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA E TRAVA DUPLA, CAPACIDADE 13 LITROS.
00/193	300	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE. CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DESCARTÁVEL, COM SACO PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES, CINTA E FUNDOS PROTETORES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA E TRAVA DUPLA, CAPACIDADE 7 LITROS.
00/194	200	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE. CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DESCARTÁVEL, COM SACO PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES, CINTA E FUNDOS PROTETORES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA E TRAVA DUPLA, CAPACIDADE 20 LITROS.
00/195	200	UNIDADE	CATETER NASAL (PARA OXIGÊNIO): DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE (S.APO2); EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA; PACOTE COM 20 UNIDADES; P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL; ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).
00/196	1.200	UNIDADE	CEFALOTINA SODIO 1G INJ: CEFALOTINA SODICA CORRESPONDENTE A 1G DE BASE, CARBONATO ÁCIDO DE SÓDIO 30 MG, DILUENTE.
00/197	1.200	UNIDADE	CEFTRIAXONA: PO INJETÁVEL - 250MG.
00/198	6.000	UNIDADE	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL E. V. SEM DILUENTE
00/199	1.200	UNIDADE	CE TÓPROFENO 100MG INJETÁVEL
00/200	1.200	UNIDADE	CIMETIDINA 300MG INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG/ML AMPOLAS COM 2ML.
00/201	120	UNIDADE	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML INJETÁVEL: USO ADULTO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML. BOLSA PLÁSTICA DE 100ML.
00/202	600	UNIDADE	CLINDAMICINA INJETÁVEL 150 MG/ML
00/203	300	UNIDADE	COLAGENASE POMADA: MBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 50 G + ESPATULA.
00/204	600	UNIDADE	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO: COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE: 100 ML. BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO ESPECIAL DE BAIXA DENSIDADE, COM PLACA ADESIVA A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA NÃO IRRITANTE TOPICAMENTE.



00/205	600	UNIDADE	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO: COLETOR DE URINA DESCARTAVEL, CAPACIDADE: 100 ML. BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO ESPECIAL DE BAIXA DENSIDADE, PLACA ADESIVA A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, NÃO IRRITANTE TOPICAMENTE.
00/206	3.600	UNIDADE	COMPLEXO B INJ: POLIVITAMINICO INJETAVEL ACONDICIONADO EM AMPOLAS DE 2ML 5000UI.
00/207	70	UNIDADE	CLOREXIDINA ILT: SOLUÇÃO DE DIGLICOLATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS.
00/208	40	LITRO	DETERGENTE ENZIMÁTICO: SOLUÇÃO DETERGENTE ENZIMÁTICA COM, PROTEASE MAIOR OU IGUAL 150 G/L(15%), AMILASE MAIOR OU IGUAL A 100 G/L (10%), COM OU SEM LIPASE, EM DETERGENTE NÃO IÔNICO MENOR QUE 60 G/L (6%), BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, PH NEUTRO, NÃO CORROSIVO, NÃO IRRITANTE PARA PELE E MUCOSAS, NÃO FORMAR ESPUMA OU QUE SE DESFAZ RAPIDAMENTE. PARA USO EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EM GERAL. ACONDICIONADO EM GALÕES DE 4 OU 5 LITROS, IDENTIFICADO COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Nº DE LOTE, REGISTRO NO MS E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O PRODUTO DEVE OBTER IQL MAIOR OU IGUAL A 90% E ESCORE MENOR OU IGUAL A 3, CONFORME PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA. PARA ANÁLISE DO PREÇO, SERÁ CONSIDERADO O PREÇO DO LITRO DILUÍDO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES PARA USO.
00/209	8.400	UNIDADE	DEXAMETASONA 4MG INJ: SOLUÇÃO INJETAVEL CAIXA CONTENDO 2 AMPOLAS DE 1 ML
00/210	4.200	UNIDADE	DEXAMETAZONA 2MG INJ: SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML ACONDICIONADA EM AMPOLAS DE 1ML.
00/211	1.600	UNIDADE	DICLOFENACO POTASSIO 75MG: SOLUÇÃO INJETAVEL - VIA INTRAMUSCULAR. EMBALAGEM COM 3 AMPOLAS DE 75 MG/3ML, USO ADULTO.
00/212	3.000	UNIDADE	DICLOFENACO SODIO INJ 75 MG: SOLUÇÃO INJETAVEL 75 MG ACONDICIONADA EM AMPOLA DE 3 ML.
00/213	7.000	UNIDADE	DIPIRONA SÓDICA INJ: ANALGESICO E ANTIPIRETIICO, SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML.
00/214	1.200	UNIDADE	DRAMIM INJETAVEL EV 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 10 ML
00/215	1.200	UNIDADE	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 1 ML
00/216	6.000	UNIDADE	EQUIPO MACRO GOTAS: EQUIPOSMACROGOTAS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE ISO, COM TAMPAS PROTETORAS, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM LINHA INDICADORA DO NÍVEL IDEAL DE SOLUÇÃO, GOTEJADOR AJUSTADO PARA 1 ML = 20 GOTAS, COMPATÍVEL COM SISTEMA FECHADO, TUDO EXTENSOR DE PVC COM 1,35 M, INJETOR LATERAL TIPO T OU TIPO Y, COM MEMBRANA AUTOCATRIZANTE, SEM LATEX, PINÇA TIPO ROLETE, INTERMEDIÁRIO LUER UNIVERSAL, COM TAMPAS PROTETORAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL BLISTER, USO ÚNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, SÓ SERÁ ACEITO MATERIAL FORNECIDO COM VIDA ÚTIL SUPERIOR A 60% - UNIDADE, EQUIPO COM LANCETA UNIVERSAL COMPATÍVEL COM BOLSA/ FRASCO DE SORO SISTEMA FECHADO.
00/217	400	UNIDADE	EQUIPO DE INFUSÃO MULTIVIAS: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESTERIL, CONECTOR 2 VIAS EM Y, DOIS CONECTORES FÊMEA LUER LOCK PADRÃO UNIVERSAL COM PROTETORES, CONECTOR MACHO LUER SLIP PADRÃO UNIVERSAL COM PROTETOR, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE, CERCA DE 20 CM. EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, DADOS DE PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA.
00/218	600	UNIDADE	ESCALPE Nº 19: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA 19 G (SCALP Nº 19) COM ALETAS, AGULHA EM AÇO INOX TIPO 304(NBR 5601) SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AJUSTADO A UM CONECTOR COM ALETAS FLEXÍVEIS COM PROTETOR DE AGULHA, COM EXTENSÃO DE PVC COM MÉDIA DE 30 CM DE COMPRIMENTO, COM TAMPAS E CONECTOR DE PLÁSTICO RÍGIDO AO EQUIPO DE SORO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA APRESENTAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E NBR 9753, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.
00/219	6.000	UNIDADE	ESCALPE Nº 21: UNIDADES DE SCALP Nº 21, DESCARTAVEL, ESTERIL E APIROGENICO, AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BOM DESLIZAMENTO, PAREDE FINA E PROTETOR DE ENCAIXE FIRMÉ, BISEL CURTO E TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32. POSSUIR ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEIS, ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES, POSSUIR CÂNULA COMPOSTA DE VINIL ATÓXICO, LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, TRAZER CONECTOR RÍGIDO COM TAMPAS LUER-LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/220	10.800	UNIDADE	ESCALPE Nº 23: UNIDADES DE SCALP Nº 23, DESCARTAVEL, ESTERIL E APIROGENICO, AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BOM DESLIZAMENTO, PAREDE FINA E PROTETOR DE ENCAIXE FIRMÉ, BISEL CURTO E TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32. POSSUIR ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEIS, ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES, POSSUIR CÂNULA COMPOSTA DE VINIL ATÓXICO, LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, TRAZER CONECTOR RÍGIDO COM TAMPAS LUER-LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/221	6.000	UNIDADE	ESCALPE Nº 25: UNIDADES DE SCALP Nº 25, DESCARTAVEL, ESTERIL E APIROGENICO, AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BOM DESLIZAMENTO, PAREDE FINA E PROTETOR DE ENCAIXE FIRMÉ, BISEL CURTO E TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32. POSSUIR ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEIS, ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES, POSSUIR CÂNULA COMPOSTA DE VINIL ATÓXICO, LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, TRAZER CONECTOR RÍGIDO COM TAMPAS LUER-LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.



00/222	800	UNIDADE	ESCALPE Nº 27: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA 27 G (SCALP Nº 27) COM ALETAS, AGULHA EM AÇO INOX TIPO 304(NBR 5601) SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, AJUSTADO A UM CONECTOR COM ALETAS FLEXÍVEIS COM PROTETOR DE AGULHA, COM EXTENSÃO DE PVC COM MÍDIA DE 30 CM DE COMPRIMENTO, COM TAMPA E CONECTOR DE PLÁSTICO RÍGIDO AO EQUIPO DE SORO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASÉPTICA APRESENTAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E NBR 9753, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.
00/223	800	UNIDADE	ESCOVA CERVICAL: CABO EM POLIESTIRENO, COM EIXO SUSTENTÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, EM FORMATO CÔNICO COM MICROCERDAS MACIAS EM NYLON ESTÉREIS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
00/224	600	UNIDADE	ESPARADRAPO 10X4,5: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCO, MEDINDO 10 X 4,5 M, COM BOA APARÊNCIA, EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
00/225	600	UNIDADE	ESPARADRAPO MICROPORE: ESPARADRAPO TIPO MICROPOREFITA CIRURGICA, ADESIVO, ANTIALÉRGICO DE 2,5MM X LO MM.
00/226	2.000	UNIDADE	ESPATULAS DE AYRES: CONFECCIONADA EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
00/227	800	UNIDADE	ESPECULOS VAGINAL M: MATERIAL EM POLIESTIRENO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PARA O EXAME VAGINAL NO TAMANHO M.
00/228	800	UNIDADE	ESPECULOS VAGINAL P: MATERIAL EM POLIESTIRENO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PARA O EXAME VAGINAL NO TAMANHO PEQUENO.
00/229	400	UNIDADE	ESPECULOS VAGINAL G: MATERIAL EM POLIESTIRENO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PARA O EXAME VAGINAL NO TAMANHO PEQUENO.
00/230	06	UNIDADE	ETER: E UMA SUBSTÂNCIA LÍQUIDA VOLÁTIL E ALTAMENTE INFLAMÁVEL: USO EXTERNO;
00/231	1.000	UNIDADE	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML IML.SOLUÇÃO INJETÁVEL
00/232	600	UNIDADE	FENTANIL 0,05MG: USO ADULTO E PEDIÁTRICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA ESPINHAL, INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.PRINCÍPIOS ATIVOS: CÍTRATO DE FENTANILA.
00/233	50	CAIXA	FIO CAT GUT Nº 3: FIO DE SUTURA CATGUT - ESTÉRIL, SIMPLES, 3-0, COM AGULHA DE 3,0CM, 1/2 CÍRCULO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUE DEVERÁ SER SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/234	50	CAIXA	FIO CAT GUT Nº 4: FO DE SUTURA CATGUT - ESTÉRIL, SIMPLES, 3-0, COM AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CÍRCULO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUE DEVERÁ SER SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/235	10	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON 5-0
00/236	10	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON 6-0
00/237	10	CAIXA	FIO NYLON 2,0: FIO DE SUTURA NYLON 2,0 MONONYLON 2,0 COM AGULHA 3/8 - AGULHA 20 MM, 45 CM DE COMPRIMENTO, PRETO, PARA CIRURGIA DERMATOLÓGICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR FIO DE POLIAMIDA DE CADEIRA ALIFÁTICA, LONGO DE POLÍMEROS DE NYLON, AGULHA COMPOSTA POR AÇO INOXIDÁVEL, SÉRIE AISI 420 ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS ABNT NBR 13904, CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES, VALIDADE DO MATERIAL DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS (LOTE, DATA DE VALIDADE E LABORATÓRIO).
00/238	15	CAIXA	FIO NYLON Nº 3,0: FIO NYLON 3-0 C/AG 1/2 CIRC. 2,5CM TRG. 45CMCX C/24UN SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA COLORAÇÃO PRETA, ESTÉRIL CUTICULAR, PARA PROCEDIMENTOS DE PLÁSTICAS EM GERAL.
00/239	15	CAIXA	FIO NYLON Nº 4,0: FIO NYLON 4-0 C/AG 1/2 CIRC. 2,5CM TRG. 45CMCX C/24UN SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA COLORAÇÃO PRETA, ESTÉRIL CUTICULAR, PARA PROCEDIMENTOS DE PLÁSTICAS EM GERAL.
00/240	150	UNIDADE	FITA ADESIVA HOSPITALAR: FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
00/241	75	UNIDADE	FITA AUTOCLAVE: FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30CM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
00/242	40	UNIDADE	FLEET ENEMA: SOLUÇÃO RETAL, FRASCO COM 133ML.
00/243	1.200	UNIDADE	FUROSEMIDA 20 MG INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG AMPOLAS DE 2ML.
00/244	800	ROLO	GAZE EM ROLO: GAZE ROLO 91X91CM, 8 DOBRAS NÃO ESTÉRIL COM 11 FIOS ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, REG. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/245	800	PACOTE	GAZES CORTADAS 7,5X7,5 CM PCT C/500: GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO, MEDINDO 7,5CMX7,5CM, 13 FIOS/CM², 8 DOBRAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS COM 500 UNIDADES.
00/246	10	LITRO	GEL PARA ULTRASSOM: GEL PARA ULTRASSOM, ATOXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, PHNEUTRO, PARA USO EM ULTRASSONOGRÁFIA, ECOCARDIOGRÁFIA E DOPPLER, FRASCOS DE 1 KG, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE COM REGISTRO NA ANVISA.
00/247	300	UNIDADE	GELCO Nº 12: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO, TAMANHO 12.
00/248	400	UNIDADE	GELCO Nº 14: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO, TAMANHO 14.
00/249	350	UNIDADE	GELCO Nº 16: CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON RADIOPACO INERTE E FLEXÍVEL, AGULHA EM AÇO INOX, BISELTRIFACETADO COM CANHÃO, CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO PROTETOR PLÁSTICO EXTERNO.
00/250	350	UNIDADE	GELCO Nº 18: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO TAMANHO 18.
00/251	350	UNIDADE	GELCO Nº 22: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO TAMANHO 22.
00/252	350	UNIDADE	GELCO Nº 24: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO TAMANHO 24.



00/253	1.700	UNIDADE	GENTAMICINA 20MG INJ: SOLUÇÃO INJETAVEL. VIA INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA, SUBCONJUNTIVAL, SUBCAPSULAR (CÁPSULA DE TENON), NEBULIZAÇÃO OU INSTILAÇÃO INTRATRAQUEAL DIRETA.
00/254	1.700	UNIDADE	GENTAMICINA 40MG INJ: SOLUÇÃO INJETAVEL. VIA INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA, SUBCONJUNTIVAL, SUBCAPSULAR (CÁPSULA DE TENON), NEBULIZAÇÃO OU INSTILAÇÃO INTRATRAQUEAL DIRETA.
00/255	1.700	UNIDADE	GENTAMICINA 80MG INJ: SOLUÇÃO INJETAVEL. VIA INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA, SUBCONJUNTIVAL, SUBCAPSULAR (CÁPSULA DE TENON), NEBULIZAÇÃO OU INSTILAÇÃO INTRATRAQUEAL DIRETA. GARAMICINA INJETAVEL 80 MG DE 2 ML.
00/256	700	UNIDADE	GLICOSE 25%: SOLUÇÃO INJETAVEL DE GLICOSE 25%, HIPERTONICA, ESTERIL E APIROGENICA EM AMPOLAS DE 10 ML.
00/257	300	UNIDADE	GLICOSE 50%: SOLUÇÃO INJETAVEL DE LUCOSE 25%, HIPERTONICA, ESTERIL E APIROGENICA EM AMPOLAS DE 20 ML.
00/258	100	UNIDADE	GLUCONATO DE CALCIO
00/259	100	UNIDADE	HIDRALAZINA 200MG/AMP
00/260	1.200	UNIDADE	HIDROCORTIZONA 100MG INJ: PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG COM DILUENTE.
00/261	2.400	UNIDADE	HIDROCORTIZONA 500MG INJ: PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG COM DILUENTE.
00/262	1.500	UNIDADE	HIOSCINA COMPOSTA INJ: SOLUÇÃO INJETAVEL ACONDICIONADAS EM AMPOLAS DE 5 ML.
00/263	200	UNIDADE	ISORDIL 5MG COMPRIMIDO: ISORDIL 5MG, SUBLINGUAL COMPRIMIDO.
00/264	100	UNIDADE	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL: EMBALAGEM COM 1 BSNAGA COM 50 G+ ESPATULA.
00/265	100	UNIDADE	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL: EMBALAGEM COM 1 BSNAGA COM 50 G+ ESPATULA.
00/266	50	CAIXA	LAMINA FOSCA PARA PREVENÇÃO: PRODUZIDAS COM ALTO PADRAO DE QUALIDADE E TRANSPARENCIA: ESPESSURA: 1 MM A 1,2 MM; DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM; MODELOS: PONTA FOSCA: APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.
00/267	600	UNIDADE	LAMINA PARA BISTURI Nº 18: CONFECCIONADAS EM AÇO INOX, DESCARTAVEIS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO Nº 18.
00/268	600	UNIDADE	LAMINA PARA BISTURI Nº 21: DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDAVEL, FORMATO ANATOMICO, AJUSTE FIRME DA LAMINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/269	600	UNIDADE	LAMINA PARA BISTURI Nº 24: DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDAVEL, FORMATO ANATOMICO, AJUSTE FIRME DA LAMINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/270	02	UNIDADE	LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO CURVAS Nº 1
00/271	02	UNIDADE	LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO CURVAS Nº 2
00/272	02	UNIDADE	LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO CURVAS Nº 3
00/273	02	UNIDADE	LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO CURVAS Nº 4
00/274	02	UNIDADE	LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO CURVAS Nº 5
00/275	02	UNIDADE	LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO RETAS Nº 0
00/276	02	UNIDADE	LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO RETAS Nº 0,0
00/277	02	UNIDADE	LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO RETAS Nº 1
00/278	02	UNIDADE	LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO RETAS Nº 2
00/279	02	UNIDADE	LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO RETAS Nº 3
00/280	02	UNIDADE	LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO RETAS Nº 4
00/281	02	UNIDADE	LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO RETAS Nº 5
00/282	50	UNIDADE	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML: SISTEMA FECHADO, BOLSAS DE 100 ML DE 5 MG/ML DE LEVOFLOXACINOHEMIDRATADO.
00/283	200	UNIDADE	LIDOCAINA 2% S/V INJ: CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRUTOR DE 20 ML.
00/284	100	UNIDADE	LIDOCAINA 5% 50MG/G POMADA 25G
00/285	800	PAR	LUVAS ESTERIL Nº 7,5: LUVAS CIRURGICAS ESTERIL NUMERO 7,5 EM PARES CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA ENVELOPADAS AOS PARES, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE
00/286	300	PAR	LUVAS ESTERIL Nº 7,0: LUVA CIRURGICA EM LATEX DESCARTAVEL ESTERIL Nº 7,0
00/287	100	PAR	LUVAS ESTERIL Nº 6,0: LUVA CIRURGICA EM LATEX DESCARTAVEL ESTERIL Nº 6,0
00/288	600	PAR	LUVAS ESTERIL Nº 8,0: LUVAS CIRURGICAS ESTERIL NUMERO 8,0 EM PARES CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA ENVELOPADAS AOS PARES, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE
00/289	400	CAIXA	LUVAS PROCEDIMENTO P: LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES LEVEMENTE TALCADA, ANTIALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL.
00/290	100	CAIXA	LUVAS PROCEDIMENTOS G: LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES LEVEMENTE TALCADA, ANTIALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL.
00/291	1.600	CAIXA	LUVAS PROCEDIMENTOS M: LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M LEVEMENTE TALCADA, ANTIALÉRGICA, CAIXA COM 100 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL.
00/292	100	UNIDADE	SULFATO DE MAGNESIO, 50%, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10ML
00/293	450	CAIXA	MASCARA CIRURGICA: MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, COM 3 CAMADAS, SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE COMPOSTA DE MELTBOWMFITESA DE 96,7% EFB, COM FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM ORGANICA DE BACTÉRIAS PREGUEADA, COM CLIPES NASAL E TIRAS, HIPERALÉRGICA GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO, EMBALADO EM CAIXA COM 50 PEÇAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/294	04	UNIDADE	MASCARA LARINGEA
00/295	02	UNIDADE	MASCARAS DE VENTURI 100%
00/296	02	UNIDADE	MASCARAS DE VENTURI 35%
00/297	02	UNIDADE	MASCARAS DE VENTURI 50%



00/298	2.400	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA INJ 2 ML: ANTIEMETICO E ANTINAUSEANTE, AMPOLAS DE 2ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL A 5MG/ML.
00/299	200	UNIDADE	METRONIDAZOL INJ.: SISTEMA FECHADO, USO ADULTO E PEDIATRICO: CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTEM: METRONIDAZOL 5 MG (CADA FRASCO DE 100 ML DE SOLUÇÃO A 0,5% CONTEM 500 MG METRONIDAZOL)
00/300	100	UNIDADE	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML
00/301	100	UNIDADE	MIDAZOLAM 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML
00/302	100	UNIDADE	NALOXONA (SOLUÇÃO) 0,02 MG/1 ML
00/303	500	UNIDADE	OCITOCINA 1 ML INJ: OCITOCINA (OXITOCINA) 5UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML.
00/304	250	UNIDADE	METROPOLOL: SOLUÇÃO INJETAVEL DE 5 MG (1 MG/ML) EM AMPOLAS CONTENDO 5 ML
00/305	60	UNIDADE	OLEO GIRASSOL: ESTADO FISICO: LIQUIDO OLEOSO COR: AMARELO ODOR: CARACTERISTICO PH: 4,0 A 7,0 SOLUBILIDADE (ÁGUA): INSOLUVEL EM ÁGUA DENSIDADE: 0,910 - 0,923 G/ML; USO EXTERNO.
00/306	40	UNIDADE	OLEO MINERAL = USO ADULTO E PEDIATRICO, USO INTERNO E EXTERNO, E UM OLEO TRANSPARENTE, INCOLOR E QUIMICAMENTE QUASE INERTE.
00/307	2.400	UNIDADE	OMEPRAZOL INJETAVEL: USO ADULTO, INTRAVENOSO, PO LIOFILO INJETAVEL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE. EMBALAGEM COM 1 FRASCO-AMPOLA + 1 AMPOLA DILUENTE X 10ML. EMBALAGEM COM 25 FRASCOS- AMPOLA + 25 AMPOLAS DILUENTE X 10ML.
00/308	2.400	UNIDADE	ONDANSETRONA (NAUSEDRON): ONDANSETRONA 8MG 4ML - VALIDADE DO PRODUTO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES - E EMBALAGEM EM CAIXAS COM 20 AMPOLAS DE 4 ML.
00/309	100	UNIDADE	OXACILINA SODICA 500MG: USO INJETAVEL, USO ADULTO E PEDIATRICO, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG.
00/310	2.400	UNIDADE	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI: BENZILPENICILINA BENZATINA SUSPENSAO INJETAVEL EXCLUSIVAMENTE PARA INJEÇÃO INTRAMUSCULAR PROFUNDA 1.200.000 U (300.000 U/ML) AMPOLA COM 4 ML.
00/311	1.200	UNIDADE	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI: BENZILPENICILINA BENZATINA SUSPENSAO INJETAVEL EXCLUSIVAMENTE PARA INJEÇÃO INTRAMUSCULAR PROFUNDA 600.000 U (150.000 U/ML) AMPOLA COM 4 ML.
00/312	1.200	UNIDADE	PENICILINA PROCAINA 400.000 UI: PENICILINA G POTASSICA 100.000 UI; AGUA BIDEUTILADA, FRASCOS-AMPOLA E AMPOLAS DE DILUENTE.
00/313	600	UNIDADE	PETIDINA 2 ML - INJETAVEL: CLORIDRATO DE PETIDINA EM SOLUÇÃO INJETAVEL COM 50 MG/ML EM AMPOLA COM 2 ML - AMP.
00/314	2.400	UNIDADE	PROMETAZINA INJ 2 ML: LORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG, NA FORMA INJETAVEL.
00/315	100	UNIDADE	PROPOFOL ANESTESICO INTRAVENOSO 10 MG/ML
00/316	20	LITRO	PVPI TOPICO 10% 1.000 ML: PVPI TOPICO - ANTI- SEPTICO, EMOLIENTE A BASE DE P.V.P.I. A 10% EM EMBALAGEM LITRO SEM BICO DOSADOR 1000ML.
00/317	800	UNIDADE	RANITIDINA 50MG/2 ML INJ: RANITIDINA 50 MG, INJETAVEL, AMPOLA 2 ML.
00/318	1.440	UNIDADE	RINGUER LACTATO 500 ML: SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500 ML EM BOLSA.
00/319	1.440	UNIDADE	RINGUER SIMPLES 500 ML: SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJETAVEL FRASCO 500 ML.
00/320	15.000	UNIDADE	SERINGAS 10 ML: SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML, ESTERILIZADA AXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.
00/321	3.000	UNIDADE	SERINGAS 20 ML: SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML, ESTERILIZADA A XIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.
00/322	17.000	UNIDADE	SERINGAS 3 ML: SERINGA DESCARTAVEL 3ML ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.
00/323	25.000	UNIDADE	SERINGAS 5 ML: SERINGA DESCARTAVEL 5ML ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.
00/324	5.000	UNIDADE	SERINGAS PARA INSULINA: SERINGA DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO, SEM ESPAÇO MORTO, COM AGULHA FIXA EM AÇO INOX, BISELTRIFACETADO, SILICONIZADA, PARA APLICAÇÕES DE INSULIN.
00/325	50	UNIDADE	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML: BOLSAS PLASTICAS DE POLIETILENO 500 ML, COM SONDA RETAL.
00/326	02	UNIDADE	SOLUÇÃO DE LUGOL 2%: SOLUÇÃO DE LUGOL, REAGENTE LUGOL, APLICAÇÃO, USO LABORATORIAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO, FRASCO DE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE A 2%, EM FRASCO NA COR ÂMBAR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LAÇRE DE SEGURANÇA.
00/327	02	UNIDADE	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% 1000 ML: SOLUÇÃO DE LUGOL, REAGENTE LUGOL, APLICAÇÃO, USO LABORATORIAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO, FRASCO DE 1000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE A 2%, EM FRASCO NA COR ÂMBAR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LAÇRE DE SEGURANÇA.
00/328	50	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 6: DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ORGAOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPESSURA DA SONDA: 2MM: TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA: ESTERIL: SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATORIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. ATÓXICA: APIROGÊNICO: DESCARTÁVEL (USO ÚNICO): TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.



00/329	60	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 12: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA. EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL: FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA: FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE: BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA: ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.
00/330	60	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 14: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA. EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL: FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA: FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE: BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA: ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.
00/331	60	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 16: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA. EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL: FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA: FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE: BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA: ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.
00/332	60	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 20: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA. EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL: FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA: FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE: BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA: ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.
00/333	30	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
00/334	30	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
00/335	60	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14: SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE Nº 14 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA (LONGA), CONECTOR COM TAMPA.
00/336	30	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16: SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE Nº 16 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA (LONGA), CONECTOR COM TAMPA.
00/337	3.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 10: SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
00/338	6.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12: CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO; SILICONIZADO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.
00/339	1.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 14: SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 14, ESTÉRIL, ATOXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
00/340	1.500	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML: SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO, TIPO BOLSA PVC OU TRILAM, 250 ML.
00/341	15.000	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML: ÁGUA DESTILADA, OU SEJA, CADA 100 ML DA SOLUÇÃO AQUOSA CONTÉM 0,9 GRAMAS DO SAL REFERIDO. APLICAÇÕES: REPOSIÇÃO DE IONS DE SÓDIO E CLORO, REPOSIÇÃO VOLÊMICA, LIMPEZA DE FERIMENTOS, PREPARADOS PARA MICROSCOPIA, HIGIENIZAÇÃO NASAL. ACONDICIONADOS EM BOLSA DE SISTEMA FECHADO 500 ML.
00/342	1.500	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,90% 100 ML: SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO, TIPO BOLSA PVC OU TRILAM, 100 ML.
00/343	5.000	UNIDADE	SORO GLICOSADO 5% 500 ML: SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO, TIPO BOLSA PVC OU TRILAM, 500 ML.
00/344	240	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA: SULFADIAZINA DE PRATA ACONDICIONADA EM BSNAGA COM 50 G.
00/345	100	UNIDADE	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%
00/346	50	UNIDADE	SUCCINILCOLINA INJETÁVEL 100MG; UCCINILCOLINA INJETÁVEL (PO) 100 MG.
00/347	50	UNIDADE	SUCCINILCOLINA INJETÁVEL 500MG; UCCINILCOLINA INJETÁVEL (PO) 500 MG.
00/348	1.200	UNIDADE	TENOXICAN INJ. USO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, USO ADULTO; EMBALAGEM COM 50 FRASCOS- AMPOLAS CONTENDO 20 OU 40 MG DE TENOXICAN ACOMPANHADOS DE 50 AMPOLAS DE DILUENTE CONTENDO 2 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS.
00/349	50	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL: TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, COMPRIMENTO TOTAL, DE 95 MM A 150 COMPRIMENTO
00/350	150	PACOTE	TOUCA DESCARTAVEL C/100: TOUCA CIRURGICA, DESCARTAVEL, P/ USO EM LABORATORIO, CONFECCIONADA EM FIBRAS POLIPROPILENO, BRANCA, 30 GRAMAS, ANTIALÉRGICA, FORMATO ARREDONDADO COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE E COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, EMBALADA EM PACOTE COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.
00/351	02	UNIDADE	TUBOS OROTRAQUEAIS Nº 3,5



00/352	02	UNIDADE	TUBOS OROTRAQUEAIS Nº 4,0
00/353	02	UNIDADE	TUBOS OROTRAQUEAIS Nº 6,5
00/354	02	UNIDADE	TUBOS OROTRAQUEAIS Nº 7,0
00/355	02	UNIDADE	TUBOS OROTRAQUEAIS Nº 7,5
00/356	02	UNIDADE	TUBOS OROTRAQUEAIS Nº 8,0
00/357	3.600	UNIDADE	VITAMINA C INJ 5 ML: VITAMINA C SOLUÇÃO INJETAVEL ACONDICIONADOS EM FRASCOS GOTEJADORES COM 30 ML DE SOLUÇÃO ORAL.
00/358	400	UNIDADE	VITAMINA K INJ CX/50 2 ML: VITAMINA K ACONDICIONADA EM CAIXA COM 50 AMPOLAS.
00/359	3.000	UNIDADE	ALPRAZOLAN 0,5 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 0,5MG DE ALPRAZOLAM E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/360	2.000	UNIDADE	ALPRAZOLAN 1 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 1MG DE ALPRAZOLAM E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/361	2.000	UNIDADE	ALPRAZOLAN 0,2 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 0,2 MG DE ALPRAZOLAM E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/362	7.000	UNIDADE	AMITRIPTILINA 10MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIATRICO, CONTENDO 10MG DE CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/363	40.000	UNIDADE	AMITRIPTILINA 25MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIATRICO, CONTENDO 25MG DE CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/364	2.000	UNIDADE	AMITRIPTILINA 75MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIATRICO, CONTENDO 75MG DE CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/365	5.000	UNIDADE	BIPERIDENO 2MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 2MG DE CLORIDRATO DE BIPERIDENO E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/366	15.000	UNIDADE	BROMAZEPAN 3MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 3MG DE BROMAZEPAN E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/367	4.000	UNIDADE	BROMAZEPAN 6MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 6MG DE BROMAZEPAN E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/368	80	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL 100 ML: SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 20 MG DE CARBAMAZEPINA E 1 ML DE VEÍCULO Q.S.P, CADA ML DA SUSPENSÃO, EMBALAGEM EM FRASCO DE 100ML.
00/369	32.500	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 200MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIATRICO CONTENDO 200MG DE CARBAMAZEPINAE .1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/370	12.500	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 400MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIATRICO CONTENDO 400MG DE CARBAMAZEPINAE .1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/371	600	UNIDADE	CARBONATO DE LITÍUM 450MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 450 MG DE CARBONATO DE LITÍUM E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/372	5.000	UNIDADE	CITALOPRAM 20MG: CITALOPRAM 20MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/373	6.000	UNIDADE	CLONAZEPAN 0,5MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 0,5 MG DE CLONAZEPAN E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/374	4.000	UNIDADE	CLONAZEPAN 2 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 2MG DE CLONAZEPAN E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/375	80	FRASCO	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML
00/376	10.500	UNIDADE	CLORPROMAZINA 100MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIATRICO CONTENDO 100 MG DE CLORPROMAZINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/377	6.750	UNIDADE	CLORPROMAZINA 25MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIATRICO CONTENDO 25 MG DE CLORPROMAZINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/378	70	FRASCO	CLORPROMAZINA 40MG GOTAS 20 ML: SOLUÇÃO ORAL GOTAS, USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 2 ANOS, 40MG DE CLORPROMAZINA E 1 AMPOLA DE EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM EM FRASCO DE 20 ML.
00/379	4.500	UNIDADE	DEPAKENE 250MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 10 ANOS, CADA CÁPSULA CONTEM 250MG DE ÁCIDO VALPROÍCO.
00/380	6.000	UNIDADE	DEPAKENE 500 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 576,20 MG DE VALPROATO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROÍCO).
00/381	40	UNIDADE	DEPAKENE 50MG/ML XAROPE 100 ML: PRODUTO DE USO ADULTO E INFANTIL CONTENDO 50MG DE ÁCIDO VALPROÍCO E 1 ML DE VEÍCULO Q.S.Q. EMBALAGEM EM FRASCOS DE 100ML.
00/382	30.000	UNIDADE	DIAZEPAN 10 MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIATRICO, CONTENDO 10 MG DE DIAZEPAN E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/383	600	UNIDADE	DIAZEPAN 10 MG INJ: SOLUÇÃO INJETAVEL, USO ADULTO E PEDIATRICO, CONTENDO 10MG DE DIAZEPAN E 2 ML DE VEÍCULO Q.S.P. AMPOLAS COM 2 ML.
00/384	4.000	UNIDADE	ESCITALOPRAM 10MG COMP: COMPRIMIDO REVESTIDO DE 12,78 MG, EQUIVALENTE A 10 MG DE ESCITALOPRAM.
00/385	2.000	UNIDADE	ESCITALOPRAM 20MG COMP
00/386	7.500	UNIDADE	FENITOÍNA 100 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIATRICO, CONTENDO 100 MG DE FENITOÍNA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/387	30.000	UNIDADE	FENOBARBITAL 100 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 100MG DE FENOBARBITAL E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/388	200	FRASCO	FENOBARBITAL GOTAS: SOLUÇÃO ORAL GOTAS, USO PEDIATRICO, CONTENDO 40MG DE FENOBARBITAL E 1ML DE VEÍCULO Q.S.P. EMBALAGEM EM FRASCO DE 10 ML.
00/389	400	UNIDADE	FENOBARBITAL INJ: SOLUÇÃO INJETAVEL, USO ADULTO E PEDIATRICO, CONTENDO 218,93 MG DE FENOBARBITAL SÓDICO (EQUIVALENTE A 200 MG DE FENOBARBITAL).
00/390	500	UNIDADE	FLUOXETINA 10 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO (EQUIVALENTE A 10 MG DE FLUOXETINA) E 1 CÁPSULA DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/391	6.000	UNIDADE	FLUOXETINA 20 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 22,40 MG CLORIDRATO DE FLUOXETINA (EQUIVALENTE A 20 MG DE FLUOXETINA) E 1 CÁPSULA DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/392	1.200	UNIDADE	GABAPENTINA 300MG: GABAPENTINA 300MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 12 ANOS DE IDADE, CÁPSULAS.



00/393	6.000	UNIDADE	HALOPERIDOL 1 MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIATRICO, CONTENDO 1 MG DE HALOPERIDOL.
00/394	300	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS: SOLUÇÃO ORALDE 2 MG/ML, USO ADULTO E PEDIATRICO, CONTENDO 2 MG DE HALOPERIDOL E 1ML DE EICULOQ.S.P. EMBALAGEM EM FRASCOS DE 20 ML.
00/395	6.000	UNIDADE	HALOPERIDOL 5 MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIATRICO, CONTENDO 5 MG DE HALOPERIDOL.
00/396	500	UNIDADE	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETAVEL
00/397	5.500	UNIDADE	IMIPRAMINA 25 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 25 MG, USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 25 MG DE CLORIDRATO DE IMIPRAMINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/398	4.500	UNIDADE	IMIPRAMINA 10 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 10 MG, USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 10 MG DE CLORIDRATO DE IMIPRAMINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/399	1.200	UNIDADE	IMIPRAMINA 75 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 9 ANOS CONTENDO 75MG DE IMIPRAMINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/400	5.000	UNIDADE	LEVOMETROMAZINA 100 MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 2 ANOS DE IDADE, CONTENDO 100MG DE LEVOMETROMAZINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/401	3.500	UNIDADE	LEVOMETROMAZINA 25 MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 2 ANOS DE IDADE, CONTENDO 25MG DE LEVOMETROMAZINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/402	3.000	UNIDADE	LORAZEPAN 1MG: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 1MG DE LORAZEPAN E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/403	2.500	UNIDADE	LORAZEPAN 2 MG: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 2MG DE LORAZEPAN E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/404	300	UNIDADE	MIDAZOLAN 5MG/5ML:USO INJETAVEL INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIATRICO, INJEÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR.
00/405	3.000	UNIDADE	MELLERIL 50MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 50 MG DE CLORIDRATO DE TIORIDAZINA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P
00/406	1.200	UNIDADE	MELLERIL 10MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 10 MG DE CLORIDRATO DE TIORIDAZINA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P
00/407	12	CAIXA	MORFINA 10 MG/ML INJETAVEL: SOLUÇÃO INJETAVEL 10 MG/ML, CONTENDO 10MG DE MORFINA. EMBALAGEM CONTENDO 50 AMPOLAS DE 1ML.
00/408	20	FRASCO	NEULEPTIL 40MG/ML GOTAS: SOLUÇÃO ORAL 4%: FRASCO COM 20 ML.
00/409	1.200	UNIDADE	NORTRIPTILINA 75 MG CAPS: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 85,5 MG DE CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA EQUIVALENTE A 75 MG DE NORTRIPTILINA E 1 CÁPSULA DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/410	1.500	UNIDADE	NORTRIPTILINA 25 MG: PRODUTO DE USO ADULTO ORAL CONTENDO 25 MG DE CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA E 1 CÁPSULA DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/411	1.500	UNIDADE	NORTRIPTILINA 25MG: CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG CAPSULAS
00/412	2.700	UNIDADE	PREGABALINA 150MG: PREGABALINA 150MG, USO ORAL, USO ADULTO, CAPSULA.
00/413	3.900	UNIDADE	PREGABALINA 75MG: PREGABALINA 75MG, USO ORAL, USO ADULTO, CAPSULA.
00/414	2.000	UNIDADE	RISPERIDONA 1 MG: RISPERIDONA 1MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/415	2.000	UNIDADE	RISPERIDONA 2 MG: RISPERIDONA 2MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/416	2.000	UNIDADE	RISPERIDONA 3 MG: RISPERIDONA 3MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/417	50	FRASCO	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML
00/418	1.500	UNIDADE	SERTRALINA 100 MG: CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/419	2.000	UNIDADE	SERTRALINA 50 MG: CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/420	1.000	UNIDADE	SERTRALINA 25 MG: CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/421	2.000	UNIDADE	TEGRETOL CR 200MG: USO ORAL, USO ADULTO E PEDIATRICO, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE 200 MGCONTENDO CARBAMAZEPINA.
00/422	5.000	UNIDADE	TEGRETOL CR 400MG: USO ORAL, USO ADULTO E PEDIATRICO, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE 400 MG CONTENDO CARBAMAZEPINA.
00/423	3.000	UNIDADE	TOPIRAMATO 100 MG: TOPIRAMATO 100MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIATRICO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/424	3.000	UNIDADE	TOPIRAMATO 50 MG: TOPIRAMATO 50MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIATRICO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/425	1.200	UNIDADE	TRAMAL INJETAVEL: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, USO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO, USO ADULTO, SOLUÇÃO INJETAVEL.
00/426	700	UNIDADE	TRILEPTAL 300 MG: OXCARBAMAZEPINA 300MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 1 MÉS DE IDADE, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/427	400	UNIDADES	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML
00/428	200	UNIDADE	VALDOXAN 25MG: CADA COMPRIMIDO CONTEM 25MG AGOMELATINA E 1 COMP. DE EXCIPIENTE.
00/429	600	UNIDADE	VENLAFAXINA 150MG: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG, USO ORAL, USO ADULTO, CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
00/430	600	UNIDADE	VENLAXIN 37,5MG: COMPRIMIDO CONTENDO 42,38 MG DE CLORIDRATO DE VENLAFAXINA E 1 CÁPSULA DE EXCIPIENTE QSP.
00/431	30	UNIDADE	ACIDO FOSFORICO 37%: ACIDO ORTOFOSFORICO UTILIZADO PARA CONDICIONAMENTO DA SUPERFÍCIE DENTAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA.
00/432	25	UNIDADE	AGUA OXIGENADA A 10 V: AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES SOL. TOP. CX. C/ 06 FRASCOS PLÁSTICOS OPACOS C/1000ML CADA.
00/433	80	CAIXA	AGULHA GENGIVAL CURTA: AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEIS MEDINDO 22X0,30, 30G, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.



00/434	10	PAR	ALAVANCA RETA: ALAVANCA ODONTOLOGICA, TIPO APEXO, EM AÇO INOXIDAVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 301, AUTOCLAVÁVEL.
00/435	15	PAR	ALAVANÇAS CURVAS LONGAS D E E: ALAVANÇAS CURVAS EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DA EMPRESA, VALIDADE, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.
00/436	15	PAR	ALAVANÇAS RETAS: ALAVANCA RETA, EM AÇO INOX, Nº 301, COM LAMINA LONGA, AFIADA, FINA E CONCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR E COM TAMANHO DE 15 CM, AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E DE ESPÍCULAS ÓSSEAS, INDICAR MARCA DO CABO, EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DA EMPRESA, VALIDADE, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/437	150	PACOTE	ALGODÃO (ROLO DENTAL): ALGODÃO ROLO DENTAL Nº 02/32GR – ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, ISENTO DE AMIDO E CLORO EM FORMATO DE CILINDRO UNIFORME, OU SEJA, TODOS DO MESMO TAMANHO, COMPACTADO, INDICADO PARA AFASTAMENTO DE BOCHECHA E LÍNGUA NO TRATAMENTO DENTÁRIO E LIMPEZA BUCAL, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. DEVE ABSORVER A SALIVA SEM PERDER A FORMA, QUANDO EM CONTATO COM A MESMA, MANTENDO-SE DEPOIS DE ÚMIDO AINDA COM O FORMATO ORIGINAL.
00/438	20	KIT	ÁCIDO ÚRICO COLORIMÉTRICO: CONTENDO PADRÃO – 3ML / TAMPÃO – 120 ML E REAGENTE – 6ML.
00/439	12	KIT	ANTI AB PARA CLASSIFI SANGUÍNEA – 10 ML: SORO ANTI – AB MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO DA TIPAGEM SANGUÍNEA, C/10 ML.
00/440	12	KIT	ANTI A PARA CLASSIFI SANGUÍNEA – 10 ML: SORO ANTI – A MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO DA TIPAGEM SANGUÍNEA, C/10 ML.
00/441	12	KIT	ANTI B PARA CLASSIFI SANGUÍNEA – 10 ML: SORO ANTI – B MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO DA TIPAGEM SANGUÍNEA, C/10 ML.
00/442	12	KIT	ANTI D PARA CLASSIFI SANGUÍNEA – 10 ML: SORO ANTI-RHO (D) MONOCLONAL, FRCS COM 10 ML.
00/443	20	KIT	ANTICOAGULANTE EDTA – 250 ML: EDTA ANTICOAGULANTE, SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA TESTES EM HEMATOLOGIA, FRASCO COM 250 ML CONTENDO EDTA SÓDICO 300 MMOL/L. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/444	15	KIT	ASLO LATEX: ASLO EM LATEX COM CONTROLE METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM LATEX. CONTEÚDO, LATEX ASO DE 2 ML CONTROLE POSITIVO 1 ML, CONTROLE NEGATIVO 1 ML, VARETAS PLÁSTICAS, CARTÕES TESTE KIT PARA 100 TESTES.
00/445	12	KIT	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA: CONTENDO NITRITO DE SÓDIO – 5 ML, ACELERADOR – 250 ML E REAGENTE – 125 ML.
00/446	15	KIT	COLESTEROL TOTAL COLORIMÉTRICO - 100 ML: COLESTEROL, TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, COM 03 REAGENTES, SENDO UM FRASCO DE 3 ML PADRÃO, CONTENDO COLESTEROL 200,0 MG/DL (5,17 MMOL/L) ; UM FRASCO DE 190 ML TAMPÃO, CONTENDO TAMPÃO PIPES (PH 7,0) 50 MMOL/L, FENOL 24 MMOL/L, COLATO DE SÓDIO 0,5 ML; UM FRASCO DE 10 ML DE REAGENTE ENZIMÁTICO, CONTENDO AMINOANTIPIRINA 0,5 MMOL/L, COLESTEROL ESTERASE MENOR QUE 300 U/L, PEROXÍDADES MENOR QUE 1000 U/L, AZIDA SÓDICA 15,38 MMOL/L, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/447	15	KIT	COLESTEROL HDL – 25,0 ML: COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO, MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL - TESTE ENZIMÁTICO, COLORIMÉTRICO COM 02 REAGENTES, SENDO UM FRASCO DE 2 ML, PADRÃO CONTENDO COLESTEROL, 40 MG/DL N - BUTANOL P.A; UM FRASCO DE 25 ML DE REAGENTE PRECIPITANTE, CONTENDO ÁCIDO FOSFOTUNGSTICO 1,5 MMOL/L, CLORETO DE MAGNÉSIO 100 MMOL/L, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/448	12	KIT	CORANTE PARA HEMATOLOGICO 500 ML: CONJUNTO CORANTE PANÓTICO PARA HEMATOLOGIA, APRESENTAÇÃO: 3 FRASCOS COM 500 ML CADA.
00/449	12	KIT	CREATININA CINÉTICA - 100,0 ML: CREATININA CINÉTICA, MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DE CREATININA, TESTE CINÉTICO COM 03 REAGENTES, SENDO UM FRASCO DE 100 ML, CONTENDO ÁCIDO PICRICO 60 MMOL/L; UM FRASCO DE 100 ML, CONTENDO HIDRÓXIDO DE SÓDIO 110MMOL/L, CARBONATO DE SÓDIO 75 MMOL/L; UM FRASCO DE 3 ML, PADRÃO CONTENDO CREATININA 3,0 MG /DL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/450	12	KIT	FATOR REUMATOIDE - 2,0 ML: FATOR REUMATOIDE EM LATEX COM CONTROLE, METODOLOGIA EM AGLUTINAÇÃO EM LATEX, CONTEÚDO: LATEX FR2 ML CONTROLE POSITIVO 1 ML CONTROLE NEGATIVO 1 ML, VARETAS PLÁSTICAS, CARTÕES TESTE, KIT PARA 100 TESTES.
00/451	30	CAIXA	FITA PARA BHCG – CX/50 UNI: KIT PARA DETERMINAÇÃO DE BHCG – DETERMINAÇÃO POR IMUNOCROMOTOGRAFIA, MÉTODO 25 MUI/ ML, MODO DE REAÇÃO QUALITATIVO RÁPIDO, TÉCNICA NÃO, VOLUME MÁXIMO DE INDIVIDUAL TIPO PACK, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE ADEQUADA PARA O KIT, NÃO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE E PROCEDÊNCIA, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO E URINA, VOLUME TOTAL DO KIT 50 TESTES, PRESENÇA DE PADRÃO ACOMPANHA CONFIRMAÇÃO VISUAL DE CONTROLE INTERNO.
00/452	30	CAIXA	FITA PARA URINA CX/50 UNI: FITA REATIVA PARA EXAME DE URINA - COM 10 ÁREAS PARA PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NA URINA, SENDO: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, NITRITO, PROTEÍNAS, GLICOSE, ACETONA, UROBILINOGÊNIO, BILIRRUBINA, SANGUE E HEMOGLOBINA, FRASCO COM 100 TIRAS REATIVAS.
00/453	08	KIT	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA: REAGENTE Nº 1 – TAMPÃO – 1X108 MI – REAGENTE Nº 2 – SUBSTRATO – 1X12.
00/454	08	KIT	GAMA GT CINÉTICO - 24 ML: KITGAMA-GT LIQUIFORM CX. C/2 FRASCOS C/24 ML + 02 FRASCOS C/6 ML.



00/455	20	KIT	GLICOSE COLORIMETRICA 2X250 ML: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE EM SORO OU PLASMA, APRESENTADA EM 2X250 ML + 1X3 ML PADRÃO.
00/456	15	FRASCO	LIQUIDO DE TURCK 500 ML: LIQUIDO DE TURCK PARA DILUIÇÃO DE SANGUE HUMANO DESTINADO A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, EÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, COM 500 ML.
00/457	05	FRASCO	LIQUIDO DILUIDOR DE PLAQUETAS: LIQUIDO DILUIDOR PARA PLAQUETAS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500ML.
00/458	05	FRASCO	LUGOL FORTE 1 LT: SOLUÇÃO DE LUGOL 5% + IODETO DE POTASSIO 10 % + AGUA DESTILADA Q.S.P. 100 ML) ACONDICIONADO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML.
00/459	10	FRASCO	OLEO DE IMERSAO: OLEO PARA IMERSAO SINTETICO, PRONTO PARA USO, COM DENSIDADE DE 1,02 G/CM3, ÍNDICE DE REFRAÇÃO VARIÁVEL DE 1,515 GRAUS A 1,517 GRAUS E VISCOSIDADE 100 A 120 MP(S) (MILI PASCAL/SEGUNDO), PARA USO EM MICROSCOPIA.
00/460	12	FRASCO	PADRAO PARA BILIRRUBINA - 125 ML: PADRAO DE BILIRRUBINA COLORIMETRICO.
00/461	12	KIT	PCR LÁTEX - 2,5 ML: PCRTEST - SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA NO SORO. KIT - 100 TESTES. CONTEÚDO DO KIT: PCR- LÁTEX: PARTÍCULAS DE LÁTEX DE POLIESTIRENO RECOBERTAS COM ANTICORPOS ANTI- PROTEÍNA C- REATIVA HUMANA EM TAMPÃO BORATO DE 50MMOL/L, PH 8,2 E ESTABILIZADO COM 0,95G/L DE AZIDA SÓDICA. HOMOGENEIZAR ANTES DE USAR. CONTROLE POSITIVO: SORO HUMANO CUJA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA É DE 6MG/L DE PCR. CONTÉM 0,95G/L DE AZIDA SÓDICA. AS PESQUISAS DE HBSAG, HCVAC, ANTICORPOS HIV E SOROLOGIA PARA LUES FORAM NEGATIVAS. CONTROLE NEGATIVO: SORO ANIMAL ESTABILIZADO ISENTA DE PROTEÍNA C REATIVA. CONTÉM 0,95G/L DE AZIDA SÓDICA. APRESENTAÇÃO: PCR - LÁTEX 1 X 2,5ML, CONTROLE POSITIVO 1 X 0,5ML, CONTROLE NEGATIVO 1 X 0,7ML, LÂMINA 5 UNIDADES, HASTES PARA HOMOGENEIZAÇÃO 100 UNIDADE. SENSIBILIDADE: O PCR LÁTEX POSSUI UM LIMITE DE DETECÇÃO DE 6MG/L. O LIMITE DE DETECÇÃO FOI VERIFICADO USANDO UM CALIBRADOR INTERNO DE PCR, CALIBRADO POR TURBIDIMETRIA FRENTE AO PADRÃO INTERNACIONAL DE PROTEÍNAS PLASMÁTICAS CRM470.
00/462	12	KIT	TGO CINÉTICO - 54,0 ML: TGO/AST - SISTEMA CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DE AST/TGO NO SORO OU PLASMA. KIT PARA 100 TESTES. METODOLOGIA: CINÉTICO, ULTRAVIOLETA. CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE 1: TRIS 121MMOL/L, L- ASPARTATO 362MMOL/L, MALATODEHIDROGENASA > 460U/L, LACTATO DEHIDROGENASA>660U/L, PH 7,8. REAGENTE 2: NADH 1,3MMOL/L, 2- OXOGLUTARATO 75MMOL/L. APRESENTAÇÃO: REAGENTE 1- 5 X 16ML, REAGENTE 2- 5 X 4ML. SENSIBILIDADE: UTILIZANDO-SE DE UM ESPECTROFOTÔMETRO DE ALTA RESOLUÇÃO, CUBETAS 10MM DE PASSAGEM DE LUZ E A 30°C, A VARIAÇÃO DE 0,001 NA ABSORBÂNCIA CORRESPONDE A 1,75 U.I./L DE AST.
00/463	12	KIT	TGP CINÉTICO - 54,0ML: TGP/ALT - SISTEMA CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DE ALT/TGP NO SORO OU PLASMA. KIT PARA 100 TESTES. METODOLOGIA: CINÉTICO, ULTRAVIOLETA. CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE 1: TRIS 150MMOL/L, L- ALANINA 750MMOL/L, LACTATO DEHIDROGENASE > 1350U/L, PH 7,3. REAGENTE 2: NADH 1,3MMOL/L, 2- OXOGLUTARATO 75MMOL/L. APRESENTAÇÃO: REAGENTE 1- 5 X 16ML, REAGENTE 2- 5 X 4ML. SENSIBILIDADE: ΔA/MINUTO DE 0,001 CORRESPONDE A 1,75U.I./L DE CONCENTRAÇÃO DE ALT QUANDO MEDIDA EM ESPECTROFOTÔMETRO DE ALTA RESOLUÇÃO, PASSAGEM DE LUZ DE 10 MM, 340NM E TEMPERATURA DE 30°C.
00/464	20	KIT	TRIGLICERÍDEOS COLORIMÉTRICO 100 ML: TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICOS COLORIMÉTRICOS VOLUMES 100 ML.
00/465	12	KIT	UREIA COLORIMÉTRICA ENZIMÁTICA - 25,0 ML: UREIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA C/ 500 TESTES, P/ AUTOMACAO EM COBAS MIRA PLUS.
00/466	20	CAIXA	VDRL: PLACA DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES PARA REAÇÃO DE FICULAÇÃO.
00/467	20	UNIDADE	BASTAO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES: BASTAO EM VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES, DIMENSÃO 8MM X 300MM.
00/468	30	UNIDADE	CALICE PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES: CALICE DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES COM CAPACIDADE PARA 250 A 275 ML.
00/469	10	CAIXA	LAMINULA PARA CAMARA DE NEUBAUER C/2 UND: LAMINULA PARA CAMARA DE NEUBAUER, CAIXA COM 50 UNIDADES.
00/470	10	UNIDADE	PAPÉL DE FILTRO: PAPÉL FILTRO QUANTITATIVO FILTRAÇÃO LENTA - 11 CM DE DIÂMETRO, FORMATO CIRCULAR, PCT C/ 100 FOLHAS - QFP-11 CM- BLUE - FUSION.
00/471	10	PACOTE	PONTEIRA AZUL (PCT COM 500 UNID)
00/472	10	PACOTE	PONTEIRAS AMARELAS (PCT C/ 500 UNID)
00/473	10	UNIDADE	PISSETA EM POLIETILENO AMBAR 500 ML BICO CURVO: PISSETA - FRASCO DE POLIETILENO COM BICO CURVO, CAPACIDADE 250 ML.
00/474	10	PACOTE	PISSETA DE POLIETILENO AMBAR 250 ML BICO CURVO: PISSETA EM POLIETILENO SEM RADUAÇÃO COM BICO VERTEDOR E PESCADOR CAPACIDADE DE 250 ML.
00/475	10	UNIDADE	PISSETA DE POLIETILENO INCOLOR 500 ML BICO RETO: PISSETA - FRASCO DE POLIETILENO COM BICO RETO, CAPACIDADE 500 ML.
00/476	200	UNIDADE	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO - 5 ML: TUBO DE ENSAIO EM VIDRO, 5 ML, 12X75MM, CILINDRICO TUBO DE ENSAIO DE VIDRO BOROSILICATO COM CAPACIDADE PARA 5 ML.
00/477	40	UNIDADE	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA CX/50 UND: TUBO CAPILAR SEM HEPARINA ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.
00/478	20	UNIDADE	TUBO CÔNICO PARA URINA PLÁSTICO - 20 ML: TUBO CÔNICO DE PLÁSTICO, GRADUADO 20 ML, PARA URINÁLISE.
00/479	05	PACOTE	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO COM TAMPA - 5 ML: TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO TRANSPARENTE UNIFORME RESISTENTE APROXIMADAMENTE 5,0ML MEDINDO 7,5CM X 1,0CM COM TAMPA PARA USO LABORATORIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO, CONTENDO 500 UNIDADES ROTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
00/480	1.000	UNIDADE	TUBO PARA COLETA DE SANGUE EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL, MEDINDO 13X100MM, ASPIRAÇÃO DE 5ML, GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COÁGULO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AMARELO.
00/481	1.000	UNIDADE	TUBO PARA COLETA DE SANGUE, PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR SILICONIZADO, PARA SISTEMA DE COLETA, SEM REAGENTE, PARA ASPIRAÇÃO DE 4,0 ML, TAMPA NA COR VERMELHA.



00/482	200	UNIDADE	TUBO DE HEMOLISE DE VIDRO SEM TAMPAX75: TUBO DE HEMOLISE, CAPACIDADE 5 ML (12 X 75 MM), EM POLIESTIRENO BCRIITAL
--------	-----	---------	--

4.2. As quantidades referidas nos itens anteriores são meramente estimativas, podendo variar durante a execução das atas/contratos, não cabendo às empresas vencedoras do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência das atas/contratos.

4.3. A estimativa da quantidade dos produtos não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA DESPESA ESTIMADA

5. A despesa total relativa ao objeto é estimada em R\$ 3.638.356,66 (Três Milhões, Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) para o todos os itens previstos.

DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET

6. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do licitante no sistema BBMNET, acessível através dos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, conforme disposto no art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite sua utilização, desde que mantida a integração com o PNCP.

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto à plataforma do sistema BBMNET, acessível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, onde estarão disponíveis o Edital e todas as regras para credenciamento.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BBMNET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados junto à plataforma do sistema BBMNET - www.novobbmnet.com.br – Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte

e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

7.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, art. 14, da Lei nº 14.133/2021:

7.2.1. As licitantes que não atendam às condições deste Instrumento Convocatório e seus elementos constitutivos;

7.2.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

7.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.2.9. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, consoante as disposições do art. 15, caput, da Lei nacional nº 14.133/2021;

7.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, consoante as disposições do Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário/TCU;

7.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O impedimento de que trata o item 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a

empresa a que se referem os itens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, consoante as disposições do art. 14, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

7.6. O disposto nos itens 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea, nos termos do art. 14, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A vedação de que trata o item 7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. Como condição para participação nesta licitação, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, **modelo do anexo "VI" do edital**;

8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a **assinalação do campo "não"** impedirá o prosseguimento no certame para aquele item, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de **pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter** direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na **forma do art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, modelo do anexo "VI" do edital**;

8.3. Que não estar impedido de licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do **art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do anexo "VI" do edital**;

8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos **termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição, modelo do anexo "VI" do edital**;

8.5. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, **modelo do anexo "VI" do edital**;

8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, consoante as disposições dos artigos 337-F e 337-K, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, (Incluído pela Lei nº 14.133, de

2021), modelo do anexo "VI" do edital;

8.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, modelo do anexo "VI" do edital;

8.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, modelo do anexo "VI" do edital;

8.9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, modelo do anexo "VI" do edital;

9. A falsidade das declarações de que trata o item 8.1 a 8.10 sujeitará o licitante às sanções de natureza civil e penal previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no instrumento convocatório e seus elementos constitutivos.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, na forma do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

10.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de qualquer documento.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.4. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, assim como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, na forma do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, modelo do anexo "VI" do edital;

10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos

de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. A participação de qualquer licitante no certame, requer a apresentação dos documentos de habilitação da seguinte forma:

11.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Agente de Contratação/equipe de apoio.

11.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

12. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **a)** valor unitário e total por item; **b)** quantitativos; **c)** marca/modelo; **d)** fabricante/prestador e **c)** descrição do objeto.

12.1. Todas as especificações e informações do objeto contidas na proposta apresentada vinculam integralmente a contratada.

12.2. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

12.3. A licitante reconhece que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os medicamentos, material, insumos hospitalar e correlatos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, consoante as disposições do Termo de Referência.

12.9. O prazo de validade da proposta não poderar ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12.10. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

12.11. As empresas deverão na elaboração de suas propostas verificar a diferença de impostos, considerando que uma vez apresentadas não caberá desistência.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, por comando do Agente de

Contratação.

13.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante em qualquer dos campos de preenchimento obrigatório no sistema, tais como descrição do objeto e valor.

13.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos participantes.

13.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Agente de Contratação e os licitantes.

DA ETAPA DE LANCES

16. No horário previsto, iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo valor unitário do item, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

18. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

20. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

21. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

22.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 22, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

22.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem

final de classificação.

23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

23.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os itens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao gestor da plataforma do sistema BBMNET www.novobbmnet.com.br, para adoção das medidas cabíveis;

24.1. Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio da plataforma do sistema BBMNET, endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br – Bolsa Brasileira de Mercadorias.

25. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

27. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

29. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados. No entanto, caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

30. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

30.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

30.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática

para tanto.

30.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

30.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

31. O critério de julgamento adotado será o menor valor por item, observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e todas as condições definidas neste edital.

32. A ordem de apresentação dos lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

32.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

32.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

32.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

32.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

32.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

32.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

32.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

32.2.2. Empresas brasileiras, na forma do art. 60, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

32.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, na forma do art. 60, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

32.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de

dezembro de 2009.

32.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

32.3.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

32.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

32.4.1. For desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

32.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

32.4.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

32.4.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

32.4.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

32.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA LICITANTE ARREMATANTE

33. O Agente de Contratação poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter uma melhor proposta para administração municipal.

33.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

33.3. Definido o valor final da proposta, o Agente de Contratação convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

33.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

33.6. O descumprimento dos prazos estabelecidos nos subitens 33.3 e 33.5 é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

33.7. Durante a fase de negociação da proposta, o Agente de Contratação poderá comunicar a todos, mediante chat, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do Agente de Contratação durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

34. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

34.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, observando o valor máximo aceitável para cada produto estabelecido na pesquisa mercadológica:

34.2. Para fins de aceite da proposta, os preços unitários devem ser menores ou iguais aos preços unitários estabelecidos na pesquisa mercadológica, com base no art. 23, III, da Lei nº 14.133/2021.

35. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Agente de Contratação, será **convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado no item, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.**

36. Na forma do art. 59, da Lei Nacional nº 14.133/2021, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

36.1. Não atendam às exigências do instrumento convocatório da licitação, contenha vício insanável ou de ilegalidade;

36.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

36.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sem a devida comprovação de sua exequibilidade.

36.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, na forma do art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021;

36.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável, na forma do art. 59, V, da Lei nº 14.133/2021;

37. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores



inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

37.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

37.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, na forma do art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021; e

37.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, consoante as disposições da legislação vigente.

38. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

39. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

40. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

40.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

40.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

41. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

41.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação da amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

41.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

41.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico utilizado para apuração do certame.

41.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

41.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

42. A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação deverá ser encaminhada diretamente para o endereço eletrônico www.novobmnet.com.br da Plataforma BBMNET ou via e-mail: cpl.msales@gmail.com, no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da solicitação.

42.1. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no mesmo prazo descrito no item 42, sob pena de não aceitação da proposta.

42.2. O prazo estabelecido pelo Agente de Contratação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

44. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

45. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

45.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Prestadores da Administração Pública, art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, respeitadas as disposições da súmula nº 274 - TCU;

45.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União "<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>";

45.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União "<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>".

45.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

45.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, art. 337-M, do Decreto Lei nº 2.848/1940;

45.6. Os cadastros que tratam os subitens "45.2", "45.3", 45.4 e "40.5" serão consultados através da Consulta Consolidada Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes->

apf.apps.tcu.gov.br/);

45.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

45.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a gestora diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, caput, IN nº 3/2018/SAGES).

45.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, na forma do art. 29, § 1º, da IN nº 3/2018/SAGES.

45.7.3. Em caso positivo, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, na forma do art. 29, § 2º, da IN nº 3/2018/SAGES.

45.7.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, na forma do art. 29, § 3º, da IN nº 3/2018/SAGES.

45.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.1 e 8.1 deste edital.

45.8.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

46. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação preliminar dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma do sistema eletrônico BBMNET, site www.novobbmnet.com.br, na forma do instrumento convocatório, em relação à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

46.1. É dever do licitante anexar previamente na plataforma do sistema BBMNET, site www.novobbmnet.com.br a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista à qualificação econômica financeira.

46.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 39, § 6º, da IN nº 73/2022/SAGES.

46.2. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, os quais deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br nos termos deste Edital, conforme a seguir especificados:

46.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, ART. 62, I, DA LEI Nº 14.133/2021

46.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ART. 62, II, DA LEI Nº 14.133/2021

46.2.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, ART. 62, III, DA LEI Nº 14.133/2021

46.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, ART. 62, IV, DA LEI Nº 14.133/2021

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

46.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante;

46.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

46.2.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

46.2.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício;

46.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

46.2.1.6. Cópia legível da cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF de todos sócios que integram o quadro societário da empresa.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

46.2.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.

46.2.2.1.1. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticados;

46.2.2.1.2. Apresentar somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias, na forma do item 28 do Termo de Referência;

46.2.2.1.3. Os atestados de capacidade técnica e/ou certidões apresentados deverão conter necessariamente as seguintes informações básicas:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza da contratação;
- c) Localização da entrega dos produtos;

46.2.2.1.4. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas alíneas de "a" a "c", não será considerado pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

46.2.2.2. Prova de relação contratual entre o responsável técnico e a empresa, se o responsável técnico não for proprietário (cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho), art. 67, IV,

da Lei nº 14.133/2021;

46.2.2.3. Prova de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, concernente ao responsável técnico da licitante, art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021;

46.2.2.4. Autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar e correlatos, publicada no diário oficial da união, consoante as disposições da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com validade na data da licitação;

46.2.2.5. Comprovação da autorização e/ ou licença de funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária, Estadual e Municipal, relativamente à sede da licitante com validade na data da abertura desta licitação.

46.2.2.6. Comprovante do certificado ou publicação da ANVISA com DATAVISA do Estado local sede da empresa;

46.2.2.7. Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (Art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998);

46.2.2.8. Certificado de Regularidade Técnica (CRT), dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida a sede da empresa licitante.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

46.2.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

46.2.3.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

46.2.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e com a **Seguridade Social INSS**, (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014), na forma da lei;

46.2.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

46.2.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

46.2.3.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

46.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) devidamente atualizada, nos termos da Lei 12.440/2011);

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

46.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

46.2.4.1.1. Os documentos referidos no item 46.2.4.1 deste edital limitar-se-ão ao último exercício financeiro caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

46.2.4.2. Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

46.2.4.3. Comprovação de ser a empresa licitante dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco) do valor estimado para a contratação, consoante as disposições no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

46.2.4.3.1. As empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual – MEI, não estão obrigadas a apresentar a comprovação de capital social solicitada na forma do item 46.2.4.3 do instrumento convocatório, em face do tratamento diferenciado que lhe é assegurado por lei.

46.2.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

46.2.4.5. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

46.2.4.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

46.2.4.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

46.2.4.8. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos estabelecidos no item 46.2.4.7 deste edital, de acordo com o art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme o modelo do anexo "VII" deste edital.

46.2.4.9. Serão aceitas fotocópias do balanço e das demonstrações contábeis gerados pelo

sistema público de escrituração digital – SPED Fiscal.

46.2.5. Por ocasião da apresentação dos documentos inerentes a habilitação, as licitantes deverão ainda, exibir:

46.2.5.1. Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme **modelo do anexo "V" deste edital.**

46.2.6. Os documentos solicitados pelo Agente de Contratação durante a sessão pública deverão **ser remetidos pela opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET, site www.novobbmnet.com.br** ou, excepcionalmente, através do e-mail: pmms@gmail.com.br – Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

46.2.7. Os **originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET,** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, situada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN.

46.2.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

46.2.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de **Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a** continuidade da mesma.

46.2.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes **eficácia para fins** de habilitação e classificação, consoante as disposições do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

46.2.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

46.2.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46.2.13. Constatado o atendimento das condições de habilitação fixadas no Instrumento Convocatório e seus elementos constitutivos pelo detentor da melhor proposta, o licitante será declarado vencedor.

DA DILIGENCIA



47. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos documentos já apresentados, art. 64, caput, da Lei nº 14.133/2021.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

48. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

48.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

48.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, art. 165, I, da Lei nº 14.133/21.

48.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

48.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/21;

48.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

48.3.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico, site: www.novobbmnet.com.br.

48.3.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

48.3.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, consoante as disposições do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/21.

48.3.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

48.3.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

48.3.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, art. 165, II, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

48.3.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e



seus ANEXOS não serão conhecidos.

48.3.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

49. No caso de desconexão do sistema eletrônico por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, art. 27, da IN nº 73/2022/SAGES, podendo ainda ocorrer nos seguintes casos:

49.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

49.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

50. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para querendo acompanharem a sessão reaberta.

50.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

50.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BBMNET, site www.novobbmnet.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

51. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal de Major Sales, após a regular decisão dos recursos apresentados.

51.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

52. Homologado o resultado da licitação, o município de Major Sales convocará a adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.

53. O gerente de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, convocará formalmente o fornecedor para assinar a ata de registro de preços por meio de assinatura digital ou diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Nilza

Fernandes, nº 640, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN, na forma da legislação em vigor.

54. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

54.1. A solicitação seja devidamente justificada, apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração, consoante as disposições do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

54.2. O prazo de validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

55. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

56. O preço registrado, juntamente com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) - www.portaldecompraspublicas.com.br, e estará disponível no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br durante a vigência da ata de registro de preços.

57. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, consoante as disposições do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

58. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, na forma do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

59. A administração municipal de Major Sales/RN, é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, através do departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, na forma da legislação pertinente.

60. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos ou entidades que compõem a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, ainda que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e IN 011/2023.

61. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão a Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciado.

61.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para

manifestação sobre a possibilidade de adesão.

62. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação dos produtos, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

63. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este capítulo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços, na forma do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

64. Ficam autorizadas as adesões à Ata de Registro de Preços, desde que o quantitativo não exceda, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos que aderirem, na forma do art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

65. No caso de agrupamento de itens em lotes, as adesões apenas poderão ser realizadas em relação a todos os itens que compõem o grupo, de forma proporcional, para fins de manutenção da vantajosidade aferida do procedimento de escolha do particular na licitação, conforme jurisprudência do TCU.

DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

66. Após a homologação da licitação, será incluído na ata em forma de cadastro reserva, conforme o artigo 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na forma de anexo o registro:

66.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

66.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original, conforme o art. 18, II, "b" do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023,

66.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, art. 18, III, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

66.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

66.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

66.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

66.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

66.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

66.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

66.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

66.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

67. A Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

68. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

69. A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

70. O proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

71. Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá indicar o próximo fornecedor, ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

72. Durante a vigência da Ata e de seus respectivos contratos, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, sendo aceitas apenas eventuais alterações decorrentes de comprovada redução dos preços praticados no mercado ou das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstradas:

73. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

74. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, o proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN para a devida alteração do valor registrado em Ata.

75. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá realizar pesquisas de mercado periódicas, visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, na forma do Art. 82, § 5º, I, da Lei nº 14.133/2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

76. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, mediante processo administrativo específico, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, garantindo-se o contraditório e ampla defesa.

76.1. Quando descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado, na forma do art. 28, I, do Decreto Federal nº 11.462/23;

76.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

76.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, art. 28, III, do Decreto Federal nº 11.462/23;

76.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 28, IV, do Decreto Federal nº 11.462/23;

77. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

77.1. Por razões de interesse público, na forma do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023;

77.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/23;

77.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, na forma do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/23;

77.4. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

77.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

78. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor ou da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

79. Em qualquer das hipóteses acima, uma vez concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN realizará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro

DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

80. Na forma da legislação vigente, a Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será

cancelada automaticamente:

80.1. Por decurso do prazo de vigência, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

80.2. Quando não mais restarem fornecedores ou prestadores com produtos ou serviços inerente ao objeto da licitação registrados.

DO TERMO DE CONTRATO

81. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o contrato referente à aquisição de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, abrangerá o objeto da presente licitação, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições especificadas neste ato convocatório e seus elementos constitutivos.

81.1. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

81.2. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o Órgão Regular do Certame, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e será formalizada através de:

81.2.1. Ordem de Compra ou de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

81.2.2. Autorização de compra ou ordem de execução de serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

81.3. Os quantitativos do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Compras e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

81.4. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Compra dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou da vigência do contrato, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

81.5. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo contratante ou por acordo das partes, nos casos previstos no Art. 124, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da mencionada norma legal, podendo ser rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos arts. 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

81.6. A supressão dos itens registrados poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no art. 83, caput, da Lei nº 14.133/2021.

81.7. Será dispensada a prestação de garantia financeira pela contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

81.8. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se

pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

82. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, convocará oficialmente as licitantes vencedoras durante a validade das propostas para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinarem os contratos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, art. 90, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do previsto no art. 155, do mesmo diploma legal e das regras estabelecidas neste edital.

83. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

83.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

83.2. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

84. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista, bem como será realizada consulta nos cadastros a que se referem os subitens 45.2 a 45.5, conforme consignado no edital de licitação

84.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação (item 84), se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente (item 82) do edital:

84.1.1. Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

84.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 84.1.1, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

84.1.3. Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o item 84.1.2, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

84.1.3.1. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 84.1.1 e 84.1.2, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

84.1.3.2. A negociação de que trata o subitem 84.1.2, item 84.1 será conduzida pelo Agente de Contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

84.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no item 82 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará às penalidades

legalmente estabelecidas, art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

84.2.1. A regra do item 84.2 aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 84.1.3 do item 84.1 deste edital.

84.2.2. A regra do item 84.2 não se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma do subitem 84.1.2 do item 84.1 deste edital.

85. Nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

86. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do art. 92, do mesmo diploma legal.

86.1. Os produtos requisitados deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente;

86.2. A licitante contratada ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a ser recusados por não atender às especificações constantes do presente edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. Imediatamente ou no prazo convencionado entre as partes.

86.3. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, consoante as disposições da legislação pertinente, na forma do item 19 do Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

87. A vigência dos contratos será de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, respeitadas as regras do art. 107 da lei nº 14.133/2021, aperfeiçoado após publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – site www.portaldecompraspublicas.com.br, no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br, Jornal de grande circulação, site defato.com e divulgado no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

87.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES

88. Constituem obrigações das partes, o implemento das disposições constantes no Estudo



Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital de Convocação, Proposta Adjudicada, Ata de Registro de Preços, Contratos e demais elementos constitutivos.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

89. Os produtos objeto do certame serão recebidos de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra pelo setor competente, conforme os itens 14 e 15 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital, de acordo com as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

90. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a aquisição dos produtos objeto dos contratos para o ano de 2025, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

90.1. As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto desta licitação, serão custeadas com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025: Atividades: 02.007.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.1.79 - AQUIS. MEDICAMENTO P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17000000; 02.010.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.1.89 - AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTES Nº 15000000 E 17200000; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.015.10.301.010.1.39 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOCLA PSE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTES Nº 15000000 E 16000000; 02.015.10.301.010.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - AÇÕES ESTRATEFICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.78 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16320000 - TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRU; 02.015.10.303.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA - ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.96 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17003110 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAME; 16000000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLO E 16320000 - TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRU; 02.015.10.302.010.1.89 - AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.174 - PROGRAMA QUALIFAR SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF NUCLEO DE ATENCAO SAUDE FAMIL- ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16020000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FED; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.305.010.1.42 - MANUT.DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS - VIG EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 567/2024.

91. Por tratar-se de licitação para aquisição de medicamentos da atenção básica, material e

insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos através de Sistema de Registro de Preço, as despesas decorrentes das contratações feitas aos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Major Sales, correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2025. A indicação dos recursos detalhados para fazer face às obrigações assumidas quando da efetiva contratação serão explicitadas na Ordem de Compra emitida pelo órgão solicitante.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

92. As condições previstas no item 26 do Termo de Referência são necessárias e suficientes para demonstrar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da contratante, incluindo os procedimentos adotados para pagamento das faturas correspondentes ao objeto efetivamente executado, em conformidade com os termos deste edital e da proposta vencedora, conforme as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

93. As condições previstas no item 16 do Termo de Referência são necessárias e suficientes para demonstrar as obrigações e as responsabilidades da contratante, em conformidade com os termos deste edital e da proposta vencedora, conforme as disposições do art. 89, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

94. As condições previstas no item 17 do Termo de Referência são necessárias e suficientes para demonstrar as obrigações e as responsabilidades da contratada, em conformidade com os termos deste edital e da proposta vencedora, conforme as disposições do art. 89, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO GERENCIAMENTO E GESTÃO DOS CONTRATOS

95. A gestão do contrato será exercida pelo agente público responsável pelo setor solicitante, designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 19, da IN PMMS, nº 06/2023-GS, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º, do mesmo diploma legal.

95.1. Caberá a gestora do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

95.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput, do art. 18, da IN PMMS, nº 06/2023-GS;

95.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

95.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

95.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de

gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

95.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I, do caput, do Art. 18, da IN PMMS, nº 06/2023-GS;

95.1.6. **Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º do art. 174, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;**

95.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

95.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme disposto em regulamento;

95.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no Art. 23, da IN PMMS, nº 06/2023-GS, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

95.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

95.1.11. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

95.2. As providências que ultrapassarem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil a gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

96. A fiscalização será exercida por servidor especialmente designado para tal fim, designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21, da IN PMMS, nº 06/2023-GS, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º, do mesmo diploma legal.

96.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Major Sales reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato. Esta fiscalização será realizada diretamente pelo fiscal designado pela administração municipal, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados. Essa medida não restringe de forma alguma a plenitude da responsabilidade da empresa contratada.

96.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

96.2.1. Prestar apoio técnico e operacional a gestora do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

96.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

96.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

96.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar a gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

96.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII, do caput do art. 19, da IN PMMS, nº 06/2023-GS;

96.2.6. Auxiliar a gestora do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII, do caput do art. 19, da IN PMMS, nº 06/2023-GS;

96.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23 da IN PMMS, nº 06/2023-GS, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

97. Os encargos previstos no item 29 do Termo de Referência são necessários e suficientes para demonstrar as obrigações e responsabilidades da contratada inerentes ao cometimento de infração administrativa e suas sanções, em conformidade com os termos deste edital e da proposta vencedora, conforme as disposições do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

98. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21.

98.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

98.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl.msales@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN

98.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

98.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

98.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

98.4.2. Acolhida a impugnação do Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

99. Concluídos os procedimentos adotados para apuração do Pregão Eletrônico nº 2025.03.28.004, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, para fins de cumprimento da transparência pública e conhecimento dos interessados, conforme preceitua o art. 174, da Lei nº 14.133/2021.

99.1. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º, do art. 54, da Lei nº 14.133/2021, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

99.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

99.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

99.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará necessariamente no direito à contratação.

99.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

99.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

99.7. No contexto da aplicação das sanções administrativas conforme descrito nos itens 106 e seguintes deste edital, o lance apresentado durante o processo licitatório é considerado como uma proposta formal para os fins determinados.

99.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, na forma do art. 183, da Lei nº 14.133/2021.



99.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

99.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

99.11. Na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

99.12. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, na forma do art. 71, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

99.12.1. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, na forma do art. 71, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

99.13. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, na forma do art. 71, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

99.14. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

99.15. Os motivos determinantes para a revogação do processo licitatório deverão ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, na forma do art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

99.16. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, 71, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

99.17. Eventuais modificações no edital ou na data de apuração do certame implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, consoante as disposições do § 1º, art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

99.18. Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

99.19. Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito nos limites de suas atribuições, art. 92, III, da Lei 14.133/2021.

99.20. O Edital e seus elementos constitutivos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN.



DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO - ANEXOS

100. Integram o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.03.28.004, que tem por finalidade a contratação de empresa para aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

100.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido, o qual embasou a elaboração do projeto básico, art. 6, XX, da Lei nº 14.133/2021.

100.2. ANEXO II – Termo de Referência elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, documento que contém os parâmetros necessários para aquisição dos produtos, art. 6, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

100.3. Anexo - III = Modelo de Carta Proposta e planilha de formação de preço, para que a empresa por intermédio de seu representante apresente sua proposta, artigos. 6, XXIV e 17, III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

100.4. Anexo - IV = Minuta da Ata de Registro de Preços contendo as cláusulas necessárias, que vinculam as partes ao Registro de Preços e aos contratos dele decorrentes.

100.5. Anexo - V = Minuta do Termo de Contrato que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e as licitantes vencedoras da presente licitação, art. 18, VI, da Lei nº 14.133/2021.

100.6. Anexo - VI = Modelo de Declaração Conjunta, destinado ao cumprimento de disposições legais e editalícias, por ocasião da participação de qualquer interessado nesta licitação, itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.9, 10.4 e 46.2.5.1 deste edital;

Anexo - VII - Modelo de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos estabelecidos no item 46.2.4.7 deste edital, de acordo com o art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, item 46.2.4.8, conforme o modelo do anexo "VII" deste edital.

DO FORO COMPETENTE

101. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servir como prova, a que título for.

102. Fica eleito do Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Major Sales/RN, 01 de abril de 2025.

Pedro Henrique Silva Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2025



EDITAL Nº 2025.03.28.004 "ANEXO I"

Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



DO OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAL E INSUMOS HOSPITALAR, PSICOTRÓPICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, REAGENTES, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES/RN.

OBS: A Lei nº 14.133/2021 não exige a inclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) como anexo ao instrumento convocatório, conforme entendimento do Acórdão nº 2273/2024 – Plenário/TCU.

MAJOR SALES/RN
FEVEREIRO/2025





EDITAL Nº 2025.03.28.004 "ANEXO II"

Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN

A
Exma. Sra.
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal de Major Sales/RN

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DESTINADO A CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAL E INSUMOS HOSPITALAR, PSICOTRÓPICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, REAGENTES, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECIFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2025, NAS CONDIÇÕES ASSEGUIR DESCRITAS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O TERMO DE REFERÊNCIA É DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NA FORMA DO ART. 6º, XXIII, DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021.

DA INTRODUÇÃO

1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos necessários e suficientes, baseados no Estudo Técnico Preliminar nº 2025.02.28.004, anexado aos autos, que orientam a realização do Processo Licitatório para aquisição dos produtos, visando ao desenvolvimento das ações e metas planejadas pela gestão municipal de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.



1.1. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do art. 40, incisos III e IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme explicitadas neste Termo de Referência.

1.2. De acordo com a Constituição cidadã de 1988, O direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Trata-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, conforme dispões os artigos de 196 a 200 da Carta magna.

1.3. É do conhecimento público que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que deverá ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos, sendo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

1.4. Assim, a saúde constitui, de outro lado, competência comum dos entes federados, nos termos do art. 23, II, da Carta Maior.

1.5. O Brasil vem construindo desde 1988 um sistema de saúde destinado a garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário, com a maior quantidade de serviços possível, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social. Muitos obstáculos têm sido colocados para que esse propósito seja alcançado.

1.6. A Constituição Federa de 1988, impões aos entes federados (órgãos públicos) a observação dos princípios básicos aplicáveis à administração pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

[...]

1.7. Verifica-se que dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna

1.8. Os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos os serviços de saúde, neste contexto, a disponibilização de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos as pessoas carentes, insere-se na garantia de um direito do cidadão positivado na carta maior.

1.9. De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços

públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.

1.10. A saúde é um direito de todos, como afirma a Constituição Federal. Naturalmente, entende-se que o Estado tem a obrigação de prover atenção à saúde, ou seja, é impossível tornar todos sadios por força de lei, assim, todo cidadão tem o direito ao acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência.

1.11. Nessa perspectiva, a administração municipal tem a obrigação de manter os serviços públicos em funcionamento, assim faz-se necessário a aquisição dos produtos, a fim de atender as demandas do município, sobretudo no que se refere aos pacientes internos no Hospital Maternidade Mãe Tête e aqueles assistidos nas demais unidades de saúde localizadas nas Zonas Urbana e Rural do Município.

1.12. Trata-se de produtos indispensáveis para manutenção das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispõe de outro mecanismo que possa viabilizar a aquisição de tais produtos, uma vez que os contratos anteriores tiveram o prazo de vigência inspirado.

1.13. A disponibilização de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos é uma ação de governo que tem o propósito de viabilizar o desenvolvimento das ações de atenção básica, a fim de atender a população carente do município de Major Sales, sendo os produtos indispensáveis ao regular tratamento clínico e ambulatorial dos pacientes internos no hospital municipal e os que são assistidos nas demais unidades de saúde pelas equipes do programa Estratégia saúde da família.

1.14. Sem dúvida, a continuidade dos serviços colocados à disposição da população é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

1.15. Os produtos descritos no item dois deste Termo de Referência, deverão ainda ser apresentados em embalagem original e intacta, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, quantidade e número do registro na ANVISA/MS.

1.16. A aquisição dos produtos tem por finalidade, atender às necessidades do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, para o provimento das ações planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para os exercícios de 2025, visando sobretudo o cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Major Sales/RN.

1.17. A licitação almeja melhor planejamento de custos, economicidade e otimização dos



procedimentos adotados, evitando assim, contratações emergenciais e gastos desnecessários, com vista a seleção da proposta mais vantajosa para o município de Major Sales/RN, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios inscuidos no art. 5º, da lei nº 14.133/2021.

1.18. Ressaltamos que a não aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência poderá comprometer as atividades de saúde desenvolvidas pelo município, especialmente no Hospital Maternidade Mãe Tête e nas demais unidades de saúde de Major Sales/RN, uma vez que se tratam de serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade.

DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A opção pela utilização do sistema de Registro de Preços se dá em face da imprevisibilidade acerca da necessidade real dos produtos ao longo do ano, e, ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, não dispõe dos recursos necessários para aquisição de grande quantidade dos artigos. Assim, faz-se imprescindível o registro de preços para aquisição apenas das quantidades necessárias à execução demandas programadas, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Major Sales/RN.

2.1. O sistema de registro de preços é conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, art. 6, XLV, da Lei 14.133/2021.

2.2. As aquisições pelo sistema de registro de preços deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar as condições de pagamento semelhantes às do setor privado, visando ainda economia processual, consoante as disposições do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, in verbis:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

[...];

V - atendimento aos princípios:



[...]

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

[...].

2.3. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, na forma do art. 86, da Lei 14.133/2021.

2.4. O procedimento previsto no item 2.3 deste instrumento será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

2.5. Os órgãos ou entidades que compõem a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, que não tenham participado do certame, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições e as regras estabelecidas na Legislação de regência, art. 86, § 2º, II, da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO, QUANTITATIVOS, ESTIMATIVA E PREÇO UNITÁRIO

3. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

"AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAL E INSUMOS HOSPITALAR, PSICOTRÓPICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, REAGENTES, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS"			
ITENS	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRDOTOS
00/001	12.000	UNIDADE	AAS 500 MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO CONTENDO 500MG DE ÁCIDO ACETILSALICÍLICO E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/002	300	FRASCO	ACEBROFILINA XAROPE FRASCO COM 120/ML: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 10MG DE ACEBROFILINA E 1ML DE VEÍCULO Q.S.P, EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE 120 ML, ACOMPANHADO DE DOSADOR.
00/003	500	UNIDADE	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO: ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO CONTENDO 5MG DE ACEBROFILINA E 1ML DE VEÍCULO Q.S.Q, EMBALAGEM EM FRASCO DE 120 ML.
00/004	150	CAIXA	ACETILCISTEINA 600MG: ACETILCISTEINA 600MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS, GRANULADO.
00/005	50	UNIDADE	ACICLOVIR CREME C/5 G: CREME DERMATOLÓGICO PARA USO ADULTO E PEDIATRICO, CONTENDO 50MG DE ACICLOVIR CADA GRAMA. EMBALAGEM COM UMA BISNAGA DE 10 G.
00/006	12.000	UNIDADE	ACIDO FÓLICO 5MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL CONTENDO 5MG DE ÁCIDO FÓLICO.
00/007	100	FRASCO	AEROLIN 5MG 10ML PARA INALAÇÃO
00/008	1.000	UNIDADE	ALBENDAZOL 400 MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS, CONTENDO 400 MG DE ALBENDAZOL E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P. EMBALAGEM COM 1 COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.



00/009	200	FRASCO	ALBENDAZOL 40 ML SUSPENSÃO ORAL: SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 40 MG DE ALBENDAZOL E 1ML DE VEÍCULO Q.S.P. EMBALAGEM EM FRASCOS DE 10ML.
00/010	1.500	UNIDADE	ALENDRONATO DE SÓDIO: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 70 MG DE ÁCIDO ALENDRÔNICO.
00/011	800	FRASCO	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML: PRODUTO DE USO ADULTO CONTENDO 6,0 MG DE CLORIDRATO DE AMBROXOL E 1ML DE VEÍCULO Q.S.P, EMBALAGEM COM 1 FRASCO CONTENDO 120 ML + COPO- MEDIDA.
00/012	800	FRASCO	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 3MG/ ML: PRODUTO DE USO PEDIÁTRICO CONTENDO 3,0 MG DE CLORIDRATO DE AMBROXOL E 1ML DE VEÍCULO Q.S.P, EMBALAGEM COM 1 FRASCO CONTENDO 120 ML + COPO- MEDIDA.
00/013	3.500	UNIDADE	AMIODARONA 100 MG: PRODUTO DE USO ORAL CONTENDO 100MG DE CLORIDRATO DE AMIODARONA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO EXCIPIENTES Q.S.P.
00/014	4.000	UNIDADE	AMIODARONA 200 MG: PRODUTO DE USO ORAL CONTENDO 200MG DE CLORIDRATO DE AMIODARONA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO EXCIPIENTES Q.S.P.
00/015	600	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5 ML: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL CONTENDO 250MG DE AMOXICILINA NA FORMA TRIIDRATADA CADA 5ML, EMBALAGEM EM FRASCO DE 250MG/5ML.
00/016	200	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML, PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML
00/017	3.500	UNIDADE	AMOXICILINA 500 MG: PRODUTO DE USO ADULTO CONTENDO 500 MG DE AMOXICILINA (NA FORMA TRIIDRATADA COMPACTADA) E 1 CÁPSULA DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/018	240	FRASCO	AMOXICILINA+CLAVULANATO 50+12,5 MG/ML: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG + 62,5MG/5ML, USO ORAL ADULTO E PEDIATRICO, CONTENDO 287 MG DE AMOXICILINA TRIIDRATADA, 84 MG DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO E 5 ML DE EXCIPIENTES Q.S.P. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE 75 ML + COLHER DOSADORA.
00/019	12.000	UNIDADE	ANLÓDIPINO 10 MG: PRODUTO DE USO ADULTO CONTENDO 6,95 MG DE BESILATO DE ANLÓDIPINO (EQUIVALENTE A 5 MG DE ANLÓDIPINO).
00/020	10.000	UNIDADE	ATENÓLOL 25 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 25MG DE ATENÓLOL CADA GRAMA.
00/021	4.000	UNIDADE	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG: ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 10 ANOS, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/022	2.800	UNIDADE	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG: ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 10 ANOS, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/023	1.000	UNIDADE	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG: ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 10 ANOS, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/024	4.800	UNIDADE	AZITROMICINA 500 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 524,00 MGDEDIIDRATADA 524,00 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE AZITROMICINA BASE) E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/025	800	FRASCO	AZITROMICINA SUSP. 600 MG: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL DE 600 MG, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 209,64 MG DE AZITROMICINADI- HIDRATADA E 5ML DE VEÍCULO Q.S.P, EMBALAGEM EM FRASCO DE FRASCO COM 15 ML.
00/026	1.000	UNIDADE	BETAISTINA 16MG: USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDOS DE 16MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. PRÍNCIPIOS ATIVOS: DICLORIDRATO DE BETAISTINA.
00/027	500	UNIDADE	BETAISTINA 24MG: USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDOS DE 24MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. PRÍNCIPIOS ATIVOS: DICLORIDRATO DE BETAISTINA.
00/028	100	FRASCO	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML- 20ML
00/029	500	FRASCO	BUSCOPAM COMPOSTO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) DE 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML, FRASCOS COM 20 ML.
00/030	600	FRASCO	BUSCOPAM GOTAS FRASCO C/ 20 ML: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 ANO, CONTENDO 6,67 MG DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (0,33MG/GOTA), CORRESPONDENTES A 4,6 MG DE ESCOPOLAMINA E 333,4 MG DE DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA (16,67 MG/GOTA), CORRESPONDENTES A 295,41 MG DE DIPIRONA, EMBALAGEM EM FRASCO DE 20ML.
00/031	50.000	UNIDADE	CAPTÓPRIL 25 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 25 MG DE CAPTOPRIL E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.1.
00/032	2.500	UNIDADE	CAVERDILOL 12,5MG: CAVERDILOL 12,5MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO.
00/033	2.500	UNIDADE	CAVERDILOL 25MG: CAVERDILOL 25MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO.
00/034	3.000	UNIDADE	CAVERDILOL 3,125MG: CAVERDILOL 3,125MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO.
00/035	800	UNIDADE	CAVERDILOL 6,25MG: CAVERDILOL 6,25MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO.
00/036	700	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5 ML: SUSPENSÃO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 250 MG/ ML DE CEFALEXINA (NA FORMA MONOIDRATADA) E 1 ML DE EXCIPIENTES Q.S.P. + 1 COPO DE MEDIDA. EMBALAGENS COM FRASCO DE VIDRO CONTENDO 60ML OU DE SUSPENSÃO ORAL PREPARADA
00/037	400	UNIDADE	CETOCONAZOL 20 MG CREME: CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 20MG DE CETOCONAZOL E 1G DE EXCIPIENTE Q.S.P.



00/038	200	UNIDADE	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, CREME 30G
00/039	4.000	UNIDADE	CETOCONAZOL 200 MG: CETOCONAZOL COMPRIMIDO CONTENDO 200MG DE CETOCONAZOL E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/040	5.000	UNIDADE	CICLO 21 C/3 CART C/21 COMP: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 0,15MG DE LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINILESTRADIOL.
00/041	20.000	UNIDADE	CINARIZINA 25MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO CONTENDO 25MG DE CINARIZINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES - Q.S.P.
00/042	20.000	UNIDADE	CINARIZINA 75MG COMP: USO ADULTO CONTENDO 75MG DE CINARIZINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES - Q.S.P.
00/043	4.000	UNIDADE	CLOPIDOGREL 75 MG: BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/044	1.200	UNIDADE	COMPLEXO B COMPRIMIDO: POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B, PANTOTENATO DE CÁLCIO 3MG + RIBOFLAVINA 2MG + MONONITRATO DE TIAMINA 5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG + NICOTINAMIDA 20MG.
00/045	500	FRASCO	COMPLEXO B XAROPE: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 1.5MCG/1ML DE CIANOCOBALAMINA, 1MG/1ML DE RIBOFLAVINA, 3MG/1ML DEMONONITRATO DE TIAMINA, 1MG/1ML DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 2.5MG/1ML DE NICOTINAMIDA E ÁCIDO 1.5MG/1ML DE PANTOTÊNICO.
00/046	300	FRASCO	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE FRASCO COM 60ML + SERINGA DOSADORA.
00/047	1.200	FRASCO	DEXCLOFERINAMINA XAROPE 100 ML: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS, ONDE CADA 5ML DA SOLUÇÃO CONTEM 2MG DE MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA E 5 ML DE VEÍCULO Q.S.P. EMBALAGEM EM FRASCO DE 100 ML + COPO MEDIDA.
00/048	1.000	UNIDADE	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG
00/049	600	FRASCO	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 75MG DE DIMETICONA E 1ML DE EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM EM FRASCO CONTA-GOTAS DE 15ML.
00/050	13.500	UNIDADE	DIPIRONA 500MG COMP: ANALGÉSICO E ANTIPIRÉTICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 500MG DE DIPIRONA SÓDICA.
00/051	1.000	FRASCO	DIPIRONA SUSPENSÃO: SOLUÇÃO ORAL, 50MG/ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 52,703 MG DE DIPIRONA MONOIDRATADA E 1ML DE EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM EM FRASCO DE 100ML.
00/052	200	UNIDADE	DOXAZOSINA 2MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 2MG DE MESILATO DE DOXAZOZINA.
00/053	50.000	UNIDADE	ENALAPRIL 10 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 10MG DE MALEATO DE ENALAPRIL.
00/054	40.000	UNIDADE	ENALAPRIL 20 MG: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 20,0 MG DE MALEATO DE ENALAPRIL E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/055	2.100	UNIDADE	ESPIRONOLACTONA 25 MG: ESPIRONOLACTONA 25MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
00/056	3.000	UNIDADE	ESPIRONOLACTONA 50 MG: ESPIRONOLACTONA 50MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
00/057	150	UNIDADE	ESTRIOL CREME VAGINAL: PRODUTO DE USO ADULTO, CREME VAGINAL 1MG/G, EMBALAGEM COM 01 BISNAGA DE 50G ACOMPANHADA DE APLICADORES CALIBRADOS.
00/058	1.800	UNIDADE	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 CX/21 COMP: PRODUTO DE USO ADULTO, DRÁGEAS CONTENDO 0,625 MG DE ESTROGÊNIOS CONJUGADOS E COMPRIMIDOS CONTENDO 5 MG DE ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA.
00/059	1.800	UNIDADE	FLUCONAZOL 150 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 150 MG DE FLUCONAZOL.
00/060	22.000	UNIDADE	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL CONTENDO 5MG DE GLIBENCLAMIDA CADA COMPRIMIDO.
00/061	1.000	UNIDADE	GLIFAGE XR 500 MG: CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
00/062	1.800	UNIDADE	GLIFAGE XR 750 MG: CLORIDRATO DE METFORMINA 750MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
00/063	1.500	UNIDADE	GLIMEÍRIDA 2MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 2MG DE GLIMEPIRIDA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/064	90.000	UNIDADE	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 25MG DE HIDROCLOROTIAZIDA.
00/065	250	UNIDADE	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO
00/066	250	UNIDADE	HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO
00/067	500	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% + MAGNESIO 4% XAROPE 100 ML: PRODUTO DE USO ORAL, ADULTO CONTENDO 6% DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E 4% DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, EMBALAGEM EM FRASCO DE 100 ML.



00/068	700	UNIDADE	IBUPROFENO 300 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 300 MG DE IBUPROFENO.
00/069	15.000	UNIDADE	IBUPROFENO 600MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 600MG DE IBUPROFENO E 1- COMPRIMIDO - REVESTIDO DE EXCIPIENTE-Q.S.P.
00/070	1.800	FRASCO	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 50 MG/30ML
00/071	1.800	FRASCO	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 100 MG/20ML
00/072	500	FRASCO	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100 ML: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 100MG DE IODETO DE POTÁSSIO, EMBALAGEM EM FRASCO DE 100 ML.
00/073	50	FRASCO	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,025% (0,25 MG /ML) - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - 20 ML
00/074	600	UNIDADE	ISOSSORBIDA 20 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO ONDE CADA COMPRIMIDO CONTÉM 20MG DEISSORBIDA.
00/075	200	UNIDADE	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO
00/076	400	UNIDADE	IVERMECTINA 6 MG: PRODUTO DE USO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 5 ANOS, CONTENDO 6MG DE IVERMECTINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES - Q.S.P.
00/077	900	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5MCG: LEVOTIROXINA SÓDICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
00/078	900	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG: LEVOTIROXINA SÓDICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
00/079	3.600	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MCG: LEVOTIROXINA SÓDICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
00/080	5.000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG: LEVOTIROXINA SÓDICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
00/081	3.600	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG: LEVOTIROXINA SÓDICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
00/082	3.600	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG: LEVOTIROXINA SÓDICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
00/083	3.600	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA100MCG: LEVOTIROXINA SÓDICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
00/084	3.600	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG: LEVOTIROXINA SÓDICA MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO.
00/085	800	FRASCO	LORATADINA XAROPE 1MG/ML- 100ML
00/086	120.000	UNIDADE	LOSARTANA 50 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 50 MG DE LOSARTANA POTÁSSICA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES - Q.S.P.
00/087	7.000	UNIDADE	LOSARTANA 25MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 25 MG DE LOSARTANA POTÁSSICA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES - Q.S.P.
00/088	1.500	UNIDADE	MEBENDAZOL 100 MG COMP: CONTENDO 100MG DE MEBENDAZOL E 160 MG DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/089	15.000	UNIDADE	METFORMINA 500 MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 10 ANOS, CONTENDO 500 MG (EQUIVALENTE A 390MG DE METFORMINA) DE METFORMINA E 1 COMPRIMIDO EXCIPIENTES Q.S.P.
00/090	40.000	UNIDADE	METFORMINA 850 MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 10 ANOS, CONTENDO 850 MG (EQUIVALENTE A 663 MG DE METFORMINA) DE METFORMINA E 1 COMPRIMIDO EXCIPIENTES Q.S.P.
00/091	12.000	UNIDADE	METILDOPA 250MG: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTÉM 250 MG DE METILDOPA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/092	10.000	UNIDADE	METILDOPA 500MG: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTÉM 500MG DE METILDOPA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/093	9.000	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 10, 53 MG DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONOIDRATADO EQUIVALENTE A 10 MG DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA ANIDRO.
00/094	900	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 4 MG DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, CADA ML.
00/095	400	UNIDADE	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL: CREME PARA USO GINECOLÓGICO, ADULTO, CONTENDO 500,0 MG DE METRONIDAZOL, 100.000 UI DE NISTATINA, 5,0 MG DE CLORETO DE BENZALCÔNIO E 5,0G DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/096	360	UNIDADE	METRONIDAZOL 500 MG CREME VAGINAL = BIS C/50G: PRODUTO DE USO GINECOLÓGICO ADULTO, CONTENDO, 500MG DE METRONIDAZOL E 5 G DE EXCIPIENTES Q.S.P. EMBALAGEM EM CARTUCHO COM 1 BISNAGA COM 50 G DE GELÉIA, ACOMPANHADA DE 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS.
00/097	800	UNIDADE	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO
00/098	1.600	UNIDADE	NEOMICINA POMADA BISNAGA COM 20G: POMADA DERMATOLÓGICA, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 3,5MG DE SULFATO DE NEOMICINA E 1G DE EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM EM BISNAGA DE 20G.
00/099	8.000	UNIDADE	NIMESULIDA 100MG: PRODUTO DE USO ORAL, CONTENDO 100 MG DE NIMESULIDA E 1COMP EXCIPIENTES Q.S.P.



00/100	500	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML: SUSPENSÃO ORAL (GOTAS): EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 15 ML.
00/101	500	FRASCO	NISTANTINA SUSP: SUSPENSÃO ORAL, 100.000UI/ML, EMBALAGENS CONTENDO 01 FRASCO COM 50ML
00/102	500	UNIDADE	NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADOR: CREME VAGINAL 25.000UI/G, CONTENDO. 100.000U.I DE NISTATINA E 4G DE EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 60G, ACOMPANHADA DE APLICADOR.
00/103	500	UNIDADE	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28G: CREME DERMATOLOGICO, USO TÓPICO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 20MG DE NITRATO DE MICONAZOL E 1G DE EXCIPIENTES - Q.S.P, EMBALAGEM EM BISNAGA DE 28G.
00/104	300	UNIDADE	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20 G: CREME VAGINAL CONTENDO 20G DE NITRATO DE MICONAZOL E 1G DE EXCIPIENTE Q.S.P, EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA DE 80 G +14 APLICADORES.
00/105	700	UNIDADE	NITROFURANTOÍNA 100MG: PRODUTO DE USO ADULTO, ORAL, CONTÉM 100 MG DE MNITROFURANTOÍNA CÁPSULAS DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/106	8.000	UNIDADE	NORFLOXACINO 400 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 400MG DE NORFLOXACINO.
00/107	80.000	UNIDADE	OMEPRAZOL 20 MG: PRODUTO DE USO ORAL, ADULTO CONTENDO 20MG DE OMEPRAZOLE (GASTRORRESISTENTE) E 1 CAPSULA DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/108	4.000	UNIDADE	OMEPRAZOL 40 MG: PRODUTO DE USO ORAL, ADULTO CONTENDO 40 MG DE OMEPRAZOLE (GASTRORRESISTENTE) E 1 CAPSULA DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/109	12.000	UNIDADE	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 750,0 MG DE PARACETAMOL E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/110	500	UNIDADE	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMP: ANTISSÉPTICO DERMATOLÓGICO A BASE DE PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONTENDO 100 MG DE PRINCÍPIO ATIVO POR COMPRIMIDO SOLÚVEL.
00/111	50	FRASCO	PERMETRINA. LOÇÃO. 50 MG/G (5%) -. FRASCO 60ML
00/112	400	FRASCO	PREDNISOLONA LIQ. 60 ML: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 60ML DE SOLUÇÃO ORAL SABOR FRAMBOESA, ONDE CADA 5 ML CONTÉM 6,7 MG DE FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, EQUIVALENTE A 5 MG DE PREDNISOLONA BÁSICA.
00/113	500	UNIDADE	PROPAFENONA 150MG: PRODUTO DE USO ORAL CONTENDO 150 MG DE CLORIDRATO DE PROPAFENONA, USO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO.
00/114	10.000	UNIDADE	PROPANOLOL 40 MG: PRODUTO DE USO ORAL CONTENDO 40 MG DE CLORIDRATO DE PROPANOLOL.
00/115	1.000	UNIDADE	RANITIDINA 150 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 150 MG DE CLORIDRATO DE RANITIDINE.
00/116	1.000	FRASCO	SALBUTAMOL XAROPE 120 ML: XAROPE CONTENDO 2 MG DE SALBUTAMOL EM CADA 5 ML, É APRESENTADO EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 120 ML, ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO DE 15 ML.
00/117	600	UNIDADE	SECNIDAZOL 1.000 MG C/2 COMP: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 1050 MG DE SECNIDAZOL HIDRATADO E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/118	30.000	UNIDADE	SINVASTATINA 40 MG: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 40MG DE SINVASTATINA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/119	38.000	UNIDADE	SINVASTATINA 20 MG C/30 COMP: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 20MG DE SINVASTATINA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/120	4.500	UNIDADE	SOMALGIN CARDIO 100 MG: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/121	9.600	UNIDADE	SOMALGIN CARDIO 50 MG: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 50MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/122	1.500	UNIDADE	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG: SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
00/123	1.500	UNIDADE	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG: SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
00/124	5.000	UNIDADE	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG: SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
00/125	1.200	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP FRASCO C/50 ML: PRODUTO DE USO PEDIÁTRICO VIA ORAL, CONTENDO 400 MG DE SULFAMETOXAZOL E 80 MG DE TRIMETOPRIMA CADA 5ML DA SUSPENSÃO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 50ML.
00/126	12.000	UNIDADE	SULFATO FERROSO 40MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 300,0 MG DE SULFATO FERROSO HEPTA- HIDRATADO (EQUIVALENTE A 25 MG DE FE) E 1 DRÁGEA VEÍCULO Q.S.P, CADA COMPRIMIDO.
00/127	1.200	FRASCO	SULFATO FERROSO 40MG GTS 30 ML: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIATRICO, CONTENDO 125,0 MG DE SULFATO FERROSO HEPTA- HIDRATADO (EQUIVALENTE A 25 MG DE FE) E 1,0 ML VEÍCULO Q.S.P, EMBALAGEM EM FRASCO DE 30ML.
00/128	70	CAIXA	SUSTRATE CX C/ 50 COMP: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 10MG DE PROPATILNITRATO, 1 EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM EM CAIXAS COM 50 COMPRIMIDOS.
00/129	2.000	UNIDADE	TENOXICAN 20 MG: TENOXICAN 20MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.



00/130	2.000	UNIDADE	TENOXICAN 40 MG: TENOXICAN 40MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/131	1.500	UNIDADE	VALSARTANA 320 MG: VALSARTANA 320MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/132	1.200	FRASCO	VITAMINA C (ÁCIDO ASCORBICO) GOTAS C/ 20ML (200MG/ML): PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 200 MG DE ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) E 1ML DE EXCIPIENTES Q.S.P., EMBALAGEM EM FRASCO DE 20ML.
00/133	2.400	UNIDADE	VITAMINA C COMPRIMIDO: VITAMINA C COMPRIMIDOS 500MG.
00/134	7.000	UNIDADE	ANLÓDIPINO 5 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 5MG, PARA USO ADULTO.
00/135	36.000	UNIDADE	ASS 100 MG: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, COMP. DE 100 MG USO PEDIÁTRICO.
00/136	8.000	UNIDADE	ATENÓLOL 50 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 50 MG.
00/137	26.000	UNIDADE	CAPTÓPRIL 50 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 50 MG.
00/138	16.000	UNIDADE	CAPTÓPRIL 12,5 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 12,5MG.
00/139	7.000	UNIDADE	CEFALEXINA 500 MG: COMPRIMIDO REVESTIDO 500 MG, USO ADULTO E PEDIÁTRICO
00/140	6.000	UNIDADE	CIPROFLOXACINO 500 MG: COMPRIMIDO REVESTIDO DE 500 MG.
00/141	300	UNIDADE	DEXAMETASONA CREME 1% 10G: EMBALAGENS EM BISNAGAS COM 10G.
00/142	700	UNIDADE	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML: PRODUTO ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 120 ML + COPO- MEDIDA, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO.
00/143	9.000	UNIDADE	DIGOXINA 0,25 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 0,25 MG.
00/144	2.000	FRASCO	DIPIRONA GOTAS 10 ML: MEDICAMENTO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 10ML.
00/145	26.000	UNIDADE	FUROSEMIDA 40MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 40MG.
00/146	800	FRASCO	MEBENDAZOL SUSP 30 ML: SUSPENSÃO ORAL, PRODUTO ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 30 ML, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO.
00/147	1.500	UNIDADE	MELOXICAN 15MG: USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS, COMPRIMIDO REVESTIDO CONTENDO 15MG DE MELOXICAN.
00/148	9.000	UNIDADE	METRONIDAZOL 250MG: PARA USO ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 250 MG.
00/149	800	FRASCO	METRONIDAZOL LIQ 4% 80ML: SUSPENSÃO ORAL 80MG/ML (4%): CARTUCHO COM 1 FRASCO COM 80 ML DE SUSPENSÃO ACOMPANHADA DE COPO MEDIDA GRADUADO.
00/150	8.000	UNIDADE	NIFEDIPINO 10 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 10MG.
00/151	8.000	UNIDADE	NIFEDIPINO 20 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 20MG.
00/152	200	UNIDADE	ONDASETRONA 4MG: PARA USO ADULTO E CRIANÇAS ACIMA DE 2 ANOS, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 4MG.
00/153	800	UNIDADE	ONDASETRONA 8MG: PARA USO ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 8MG.
00/154	6.000	UNIDADE	PARACETAMOL 500 MG: PARA USO ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDO DE 500 MG.
00/155	1.600	FRASCO	PARACETAMOL GOTAS: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS): EMBALAGEDOS EM FRASCOS DE 15 ML, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO.
00/156	3.000	UNIDADE	PREDNISONA 20MG: PARA USO ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 5MG.
00/157	1.500	UNIDADE	PREDNISONA 5 MG: PARA USO ADULTO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 5MG.
00/158	12.000	UNIDADE	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA COMP: SULFAMETOXAZOL E TRIMETROPINA.
00/159	3.600	UNIDADE	TAPAZOL 10MG: PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, ORAL, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 10MG.
00/160	800	UNIDADE	TAPAZOL 5MG: PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, ORAL, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 5MG.
00/161	90	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA: EM MADEIRA; DESCARTÁVEL; FORMATO CONVENCIONAL LISO; SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA; EMBALADO EM PACOTE COM 100 PEÇAS; PRODUTO COM VALIDADE.
00/162	400	UNIDADE	ACIDO TRANEXAMICO AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50MG/ML AMPOLA DE 5 ML. INTRAVENOSO.
00/163	100	UNIDADE	ADENOSINA 3MG/ML POR AMPOLA DE 2ML.
00/164	300	UNIDADE	ADRENALINA INJETAVEL 2 ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML.
00/165	8.000	UNIDADE	ÁGUA BI DESTILADA 10 ML: ÁGUA PARA INJEÇÃO EM AMPOLAS DE PLÁSTICO DE 10 ML.
00/166	8.000	UNIDADE	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML: ÁGUA PARA INJEÇÃO (ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA). AMPOLA 5ML.
00/167	40	CAIXA	AGULHA 20 X 5,5: AGULHA DESCARTÁVEL TEM A FUNÇÃO DE PERFURAR SUPERFÍCIES NO CASO A PELE, POSSUI ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES PARA PASSAR LÍQUIDO E SEU CALIBRE É DETERMINADO PELA PROFUNDIDADE E VISCOSIDADE DO LÍQUIDO A SER UTILIZADO DURANTE A APLICAÇÃO. SEU CALIBRE DETERMINA A SUA UTILIZAÇÃO PODENDO SER INTRAVENOSA, SUBCUTÂNEA E INTRAMUSCULAR. DIMENSÕES (MILÍMETROS): DIÂMETRO: 0,55MM COMPRIMENTO: 20MM.



00/168	40	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL 18 X 1.1/2: AGULHA DESCARTÁVEL TEM A FUNÇÃO DE PERFURAR SUPERFÍCIES NO CASO A PELE, POSSUI ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES PARA PASSAR LÍQUIDO E SEU CALIBRE É DETERMINADO PELA PROFUNDIDADE E VISCOSIDADE DO LÍQUIDO A SER UTILIZADO DURANTE A APLICAÇÃO. SEU CALIBRE DETERMINA A SUA UTILIZAÇÃO PODENDO SER INTRAVENOSA, SUBCUTÂNEA E INTRAMUSCULAR. DIMENSÕES (MILÍMETROS): DIÂMETRO: 1,2MM COMPRIMENTO: 40MM.
00/169	40	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7: AGULHA DESCARTÁVEL TEM A FUNÇÃO DE PERFURAR SUPERFÍCIES NO CASO A PELE, POSSUI ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES PARA PASSAR LÍQUIDO E SEU CALIBRE É DETERMINADO PELA PROFUNDIDADE E VISCOSIDADE DO LÍQUIDO A SER UTILIZADO DURANTE A APLICAÇÃO. SEU CALIBRE DETERMINA A SUA UTILIZAÇÃO PODENDO SER INTRAVENOSA, SUBCUTÂNEA E INTRAMUSCULAR. DIMENSÕES (MILÍMETROS): DIÂMETRO: 0,70MM COMPRIMENTO: 25MM.
00/170	40	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8: AGULHA DESCARTÁVEL TEM A FUNÇÃO DE PERFURAR SUPERFÍCIES NO CASO A PELE, POSSUI ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES PARA PASSAR LÍQUIDO E SEU CALIBRE É DETERMINADO PELA PROFUNDIDADE E VISCOSIDADE DO LÍQUIDO A SER UTILIZADO DURANTE A APLICAÇÃO. SEU CALIBRE DETERMINA A SUA UTILIZAÇÃO PODENDO SER INTRAVENOSA, SUBCUTÂNEA E INTRAMUSCULAR. DIMENSÕES (MILÍMETROS): DIÂMETRO: ,80MM COMPRIMENTO: 25MM.
00/171	40	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8:
00/172	03	CAIXA	AGULHA TRILAMINAR Nº 2,0, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/173	03	CAIXA	AGULHA TRILAMINAR Nº 3,0, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/174	03	CAIXA	AGULHA TRILAMINAR Nº 4,0, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/175	03	CAIXA	AGULHA TRILAMINAR Nº 5,0, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/176	03	CAIXA	AGULHA TRILAMINAR Nº 6,0, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/177	2.000	UNIDADE	ÁLCOOL A 70%: ÁLCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO) 70° (DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES) EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1000 ML - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/178	30	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO 96%: ÁLCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO) 96° (DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES) EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1000 ML - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/179	500	PACOTE	ALGODÃO 500G: ALGODÃO HIDRÓFILO - PACOTE COM 500G - ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, EM CAMADAS (MANTA) CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, DEVENDO APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80 % DE BRANCURA. UNIDADE EQUIVALENTE A PACOTE COM 500G. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/180	600	UNIDADE	AMICACINA 100MG/ML INJ: AMICACINA DE 100 MG, CAIXA COM 50 AMPOLAS COM 1
00/181	600	UNIDADE	AMICACINA 500MG/ML INJ: AMICACINA DE 500 MG, CAIXA: COM 50 AMPOLAS COM 2 ML.
00/182	600	UNIDADE	AMINOFILINA 0,24MG INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML (24MG/ML).
00/183	600	UNIDADE	AMPICILINA 1G INJ: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE.
00/184	1.200	PACOTE	ATADURA 15 CM C/12 UND: ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 125 CM, TIPO EM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS 9 FIOSUN/CM ² , EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.
00/185	300	UNIDADE	ATADURA 20 CM C/12 UND: ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 125 CM, TIPO EM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS 13 FIOSUN/CM ² , EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.
00/186	100	UNIDADE	ATROPINA INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA DE 1ML.
00/187	40	UNIDADE	ATROVENT: USO ADULTO E PEDIÁTRICO, USO INALATÓRIO; CADA 1 ML DA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO A 0,025% (20 GOTAS) CONTÉM BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG, CORRESPONDENTE A 0,202 MG DE IPRATRÓPIO, FRASCO 20ML; SOLUÇÃO GOTAS.
00/188	40	UNIDADE	BEROTEC: USO ADULTO E PEDIÁTRICO, USO INALATÓRIO CADA ML (= 20 GOTAS) DE SOLUÇÃO CONTÉM: BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0 MG; FRASCO 20ML; SOLUÇÃO GOTAS.
00/189	20	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA: SISTEMA DE UMA PEÇA, COMPOSTO POR UMA BOLSA OPACA COM PLACA RECORTÁVEL, PARA ESTOMAS DE DIÂMETRO ENTRE 19MM E 64MM. DRENÁVEL, PERMITE SER ESVAZIADA. A BOLSA DEVERÁ SER DESCARTADA NO MOMENTO QUE A PLACA PERDER A ADERÊNCIA, MÉDIA 1 A 3 DIAS (ESTE PRAZO VARIA CONFORME A PELE DO PACIENTE).



00/190	3.500	UNIDADE	BUSCOPAM COMPOSTO C/100 AMP 5MG: BUSCOPAN + DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO COMPOSTA DE AMP 05 ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL.
00/191	3.500	UNIDADE	BUSCOPAM SIMPLES C/100 AMP: BUSCOPAN SIMPLES INJETÁVEL 20 MG/1 ML ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 AMPOLAS.
00/192	300	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE. CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DESCARTÁVEL, COM SACO PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES, CINTA E FUNDOS PROTETORES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA E TRAVA DUPLA, CAPACIDADE 13 LITROS.
00/193	300	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE. CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DESCARTÁVEL, COM SACO PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES, CINTA E FUNDOS PROTETORES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA E TRAVA DUPLA, CAPACIDADE 7 LITROS.
00/194	200	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE. CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DESCARTÁVEL, COM SACO PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES, CINTA E FUNDOS PROTETORES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA E TRAVA DUPLA, CAPACIDADE 20 LITROS.
00/195	200	UNIDADE	CATETER NASAL (PARA OXIGÊNIO): DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE (S.A.P02); EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA; PACOTE COM 20 UNIDADES; P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL; ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).
00/196	1.200	UNIDADE	CEFALOTINA SÓDIO 1G INJ: CEFALOTINA SÓDICA CORRESPONDENTE A 1G DE BASE, CARBONATO ÁCIDO DE SÓDIO 30 MG, DILUENTE.
00/197	1.200	UNIDADE	CEFTRIAXONA: PÓ INJETÁVEL - 250MG.
00/198	6.000	UNIDADE	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL E. V. SEM DILUENTE
00/199	1.200	UNIDADE	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL
00/200	1.200	UNIDADE	CIMETIDINA 300MG INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG/ML AMPOLAS COM 2ML.
00/201	120	UNIDADE	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML INJETÁVEL: USO ADULTO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML. BOLSA PLÁSTICA DE 100ML.
00/202	600	UNIDADE	CLINDAMICINA INJETAVEL 150 MG/ML
00/203	300	UNIDADE	COLAGENASE POMADA: MBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 50 G + ESPÁTULA.
00/204	600	UNIDADE	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO: COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE: 100 ML. BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO ESPECIAL DE BAIXA DENSIDADE, COM PLACA ADESIVA A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA NÃO IRRITANTE TOPICAMENTE.
00/205	600	UNIDADE	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO: COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE: 100 ML. BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO ESPECIAL DE BAIXA DENSIDADE, PLACA ADESIVA A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, NÃO IRRITANTE TOPICAMENTE.
00/206	3.600	UNIDADE	COMPLEXO B INJ: POLIVITAMINICO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM AMPOLAS DE 2ML 5000UI.
00/207	70	UNIDADE	CLOREXIDINA 1LT: SOLUÇÃO DE DIGLICOLATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS.
00/208	40	LITRO	DETERGENTE ENZIMÁTICO: SOLUÇÃO DETERGENTE ENZIMÁTICA COM, PROTEASE MAIOR OU IGUAL 150 G/L(15%), AMILASE MAIOR OU IGUAL A 100 G/L (10%), COM OU SEM LÍPASE, EM DETERGENTE NÃO IÔNICO MENOR QUE 60 G/L (6%), BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, PH NEUTRO, NÃO CORROSIVO, NÃO IRRITANTE PARA PELE E MUCOSAS, NÃO FORMAR ESPUMA OU QUE SE DESFAZ RAPIDAMENTE. PARA USO EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EM GERAL. ACONDICIONADO EM GALÕES DE 4 OU 5 LITROS, IDENTIFICADO COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Nº DE LOTE, REGISTRO NO MS E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O PRODUTO DEVE OBTER IQL MAIOR OU IGUAL A 90% E ESCORE MENOR OU IGUAL A 3, CONFORME PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA. PARA ANÁLISE DO PREÇO, SERÁ CONSIDERADO O PREÇO DO LITRO DILUÍDO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES PARA USO.
00/209	8.400	UNIDADE	DEXAMETASONA 4MG INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA CONTENDO 2 AMPOLAS DE 1 ML
00/210	4.200	UNIDADE	DEXAMETAZONA 2MG INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML ACONDICIONADA EM AMPOLAS DE 1ML.
00/211	1.600	UNIDADE	DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL - VIA INTRAMUSCULAR. EMBALAGEM COM 3 AMPOLAS DE 75 MG/3ML, USO ADULTO.
00/212	3.000	UNIDADE	DICLOFENACO SÓDIO INJ 75 MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG ACONDICIONADA EM AMPOLA DE 3 ML.



00/213	7.000	UNIDADE	DIPIRONA SÓDICA INJ: ANALGÉSICO E ANTIPIRÉTICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.
00/214	1.200	UNIDADE	DRAMIM INJETAVEL EV 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML
00/215	1.200	UNIDADE	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML
00/216	6.000	UNIDADE	EQUIPO MACRO GOTAS: EQUIPOS MACROGOTAS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE ISO, COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM LINHA INDICADORA DO NÍVEL IDEAL DE SOLUÇÃO, GOTEJADOR AJUSTADO PARA 1 ML = 20 GOTAS, COMPATÍVEL COM SISTEMA FECHADO, TUDO EXTENSOR DE PVC COM 1,35 M, INJETOR LATERAL TIPO T OU TIPO Y, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, SEM LÁTEX, PINÇA TIPO ROLETE, INTERMEDIÁRIO LUER UNIVERSAL, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM INDIVIDUAL BLISTER, USO ÚNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, SÓ SERÁ ACEITO MATERIAL FORNECIDO COM VIDA ÚTIL SUPERIOR A 60% - UNIDADE, EQUIPO COM LANCETA UNIVERSAL COMPATÍVEL COM BOLSA/ FRASCO DE SORO SISTEMA FECHADO.
00/217	400	UNIDADE	EQUIPO DE INFUSÃO MULTIVIAS; ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESTÉRIL, CONECTOR 2 VIAS EM Y, DOIS CONECTORES FÊMEA LUER LOCK PADRÃO UNIVERSAL COM PROTETORES, CONECTOR MACHO LUER SLIP PADRÃO UNIVERSAL COM PROTETOR, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE, CERCA DE 20 CM. EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, DADOS DE PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA.
00/218	600	UNIDADE	ESCALPE Nº 19: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA 19 G (SCALP Nº 19) COM ALETAS, AGULHA EM AÇO INOX TIPO 304(NBR 5601) SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AJUSTADO A UM CONECTOR COM ALETAS FLEXÍVEIS COM PROTETOR DE AGULHA, COM EXTENSÃO DE PVC COM MÉDIA DE 30 CM DE COMPRIMENTO, COM TAMPA E CONECTOR DE PLÁSTICO RÍGIDO AO EQUIPO DE SORO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA APRESENTAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E NBR 9753, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.
00/219	6.000	UNIDADE	ESCALPE Nº 21: UNIDADES DE SCALP Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BOM DESLIZAMENTO, PAREDE FINA E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, BISEL CURTO E TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32. POSSUIR ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEIS, ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES, POSSUIR CÂNULA COMPOSTA DE VINIL ATÓXICO, LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, TRAZER CONECTOR RÍGIDO COM TAMPA LUER-LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/220	10.800	UNIDADE	ESCALPE Nº 23: UNIDADES DE SCALP Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BOM DESLIZAMENTO, PAREDE FINA E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, BISEL CURTO E TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32. POSSUIR ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEIS, ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES, POSSUIR CÂNULA COMPOSTA DE VINIL ATÓXICO, LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, TRAZER CONECTOR RÍGIDO COM TAMPA LUER-LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/221	6.000	UNIDADE	ESCALPE Nº 25: UNIDADES DE SCALP Nº 25, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BOM DESLIZAMENTO, PAREDE FINA E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, BISEL CURTO E TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32. POSSUIR ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEIS, ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES, POSSUIR CÂNULA COMPOSTA DE VINIL ATÓXICO, LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, TRAZER CONECTOR RÍGIDO COM TAMPA LUER-LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/222	800	UNIDADE	ESCALPE Nº 27: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA 27 G (SCALP Nº 27) COM ALETAS, AGULHA EM AÇO INOX TIPO 304(NBR 5601) SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AJUSTADO A UM CONECTOR COM ALETAS FLEXÍVEIS COM PROTETOR DE AGULHA, COM EXTENSÃO DE PVC COM MÉDIA DE 30 CM DE COMPRIMENTO, COM TAMPA E CONECTOR DE PLÁSTICO RÍGIDO AO EQUIPO DE SORO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA APRESENTAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E NBR 9753, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.
00/223	800	UNIDADE	ESCOVA CERVICAL: CABO EM POLIESTIRENO, COM EIXO SUSTENTÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, EM FORMATO CÔNICO COM MICROCERDAS MACIAS EM NYLON ESTÉREIS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.



00/224	600	UNIDADE	ESPARADRAPO 10X4,5: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCO, MEDINDO 10 X 4,5 M, COM BOA APARÊNCIA, EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
00/225	600	UNIDADE	ESPARADRAPO MICROPORE: ESPARADRAPO TIPO MICROPOREFITA CIRÚRGICA, ADESIVO, ANTIALÉRGICO DE 2,5MM X L0 MM.
00/226	2.000	UNIDADE	ESPATULAS DE AYRES: CONFECCIONADA EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
00/227	800	UNIDADE	ESPECULOS VAGINAL M: MATERIAL EM POLIESTIRENO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PARA O EXAME VAGINAL NO TAMANHO M.
00/228	800	UNIDADE	ESPECULOS VAGINAL P: MATERIAL EM POLIESTIRENO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PARA O EXAME VAGINAL NO TAMANHO PEQUENO.
00/229	400	UNIDADE	ESPECULOS VAGINAL G: MATERIAL EM POLIESTIRENO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PARA O EXAME VAGINAL NO TAMANHO PEQUENO.
00/230	06	UNIDADE	ÉTER: É UMA SUBSTÂNCIA LÍQUIDA VOLÁTIL E ALTAMENTE INFLAMÁVEL; USO EXTERNO;
00/231	1.000	UNIDADE	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1MLSOLUCAO INJETAVEL
00/232	600	UNIDADE	FENTANIL 0,05MG: USO ADULTO E PEDIÁTRICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA ESPINHAL, INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.PRINCÍPIOS ATIVOS: CITRATO DE FENTANILA.
00/233	50	CAIXA	FIO CAT GUT Nº 3: FIO DE SUTURA CATGUT - ESTÉRIL, SIMPLES, 3-0, COM AGULHA DE 3,0CM, 1/2 CÍRCULO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUE DEVERÁ SER SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/234	50	CAIXA	FIO CAT GUT Nº 4: FO DE SUTURA CATGUT - ESTÉRIL, SIMPLES, 3-0, COM AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CÍRCULO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUE DEVERÁ SER SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/235	10	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON 5-0
00/236	10	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON 6-0
00/237	10	CAIXA	FIO NYLON 2.0: FIO DE SUTURA NYLON 2,0 MONONYLON 2,0 COM AGULHA 3/8 - AGULHA 20 MM, 45 CM DE COMPRIMENTO, PRETO, PARA CIRURGIA DERMATOLÓGICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA POR FIO DE POLIAMIDA DE CADEIRA ALIFÁTICA, LONGO DE POLÍMEROS DE NYLON, AGULHA COMPOSTA POR AÇO INOXIDÁVEL, SERIE AISI 420 ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS ABNT NBR 13904, CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES, VALIDADE DO MATERIAL DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS (LOTE, DATA DE VALIDADE E LABORATÓRIO).
00/238	15	CAIXA	FIO NYLON Nº 3,0: FIO NYLON 3-0 C/AG 1/2 CIRC. 2,5CM TRG. 45CMCX C/24UN SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA COLORAÇÃO PRETA, ESTÉRIL CUTICULAR, PARA PROCEDIMENTOS DE PLÁSTICAS EM GERAL.
00/239	15	CAIXA	FIO NYLON Nº 4,0: FIO NYLON 4-0 C/AG 1/2 CIRC. 2,5CM TRG. 45CMCX C/24UN SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA COLORAÇÃO PRETA, ESTÉRIL CUTICULAR, PARA PROCEDIMENTOS DE PLÁSTICAS EM GERAL.
00/240	150	UNIDADE	FITA ADESIVA HOSPITALAR: FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
00/241	75	UNIDADE	FITA AUTOCLAVE: FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30CM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
00/242	40	UNIDADE	FLEET ENEMA: SOLUÇÃO RETAL, FRASCO COM 133ML.
00/243	1.200	UNIDADE	FUROSEMIDA 20 MG INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG AMPOLAS DE 2ML.
00/244	800	ROLO	GAZE EM ROLO: GAZE ROLO 91X91CM, 8 DOBRAS NÃO ESTÉRIL COM 11 FIOSESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, REG. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/245	800	PACOTE	GAZES CORTADAS 7,5X7,5 CM PCT C/500: GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO, MEDINDO 7,5CMX7,5CM, 13 FIOS/CM ² , 8 DOBRAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS COM 500 UNIDADES.
00/246	10	LITRO	GEL PARA ULTRASSOM: GEL PARA ULTRASOM, ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, PHNEUTRO, PARA USO EM ULTRASSONOGRRAFIA, ECOCARDIOGRAFIA E DOPPLER, FRASCOS DE 1 KG, EMBALAGEM COM 05 UNDADES, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE COM REGISTRO NA ANVISA.
00/247	300	UNIDADE	GELCO Nº 12: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO, TAMANHO 12.
00/248	400	UNIDADE	GELCO Nº 14: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO, TAMANHO 14.



00/249	350	UNIDADE	GELCO Nº 16: CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON RADIOPACO INERTE E FLEXÍVEL, AGULHA EM AÇO INOX, BISELTRIFACETADO COM CANHÃO, CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO PROTETOR PLÁSTICO EXTERNO.
00/250	350	UNIDADE	GELCO Nº 18: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO TAMANHO 18.
00/251	350	UNIDADE	GELCO Nº 22: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO TAMANHO 22.
00/252	350	UNIDADE	GELCO Nº 24: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, AGULHA SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, CÂNULA EM FLUOROETILENOPROPILENO TAMANHO 24.
00/253	1.700	UNIDADE	GENTAMICINA 20MG INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL. VIA INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA, SUBCONJUNTIVAL, SUBCAPSULAR (CÁPSULA DE TENON), NEBULIZAÇÃO OU INSTILAÇÃO INTRATRAQUEAL DIRETA.
00/254	1.700	UNIDADE	GENTAMICINA 40MG INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL. VIA INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA, SUBCONJUNTIVAL, SUBCAPSULAR (CÁPSULA DE TENON), NEBULIZAÇÃO OU INSTILAÇÃO INTRATRAQUEAL DIRETA.
00/255	1.700	UNIDADE	GENTAMICINA 80MG INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL. VIA INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA, SUBCONJUNTIVAL, SUBCAPSULAR (CÁPSULA DE TENON), NEBULIZAÇÃO OU INSTILAÇÃO INTRATRAQUEAL DIRETA. GARAMICINA INJETÁVEL 80 MG DE 2 ML.
00/256	700	UNIDADE	GLICOSE 25%: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE 25%, HIPERTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM AMPOLAS DE 10 ML.
00/257	300	UNIDADE	GLICOSE 50%: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LUCOSE 25%, HIPERTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM AMPOLAS DE 20 ML.
00/258	100	UNIDADE	GLUCONATO DE CÁLCIO
00/259	100	UNIDADE	HIDRALAZINA 200MG/1AMP
00/260	1.200	UNIDADE	HIDROCORTIZONA 100MG INJ: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG COM DILUENTE.
00/261	2.400	UNIDADE	HIDROCORTIZONA 500MG INJ: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG COM DILUENTE.
00/262	1.500	UNIDADE	HIOSCINA COMPOSTA INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADAS EM AMPOLAS DE 5 ML.
00/263	200	UNIDADE	ISORDIL 5MG COMPRIMIDO: ISORDIL 5MG, SUBLINGUAL COMPRIMIDO.
00/264	100	UNIDADE	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL: EMBALAGEM COM 1 BSNAGA COM 50 G+ ESPÁTULA.
00/265	100	UNIDADE	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL: EMBALAGEM COM 1 BSNAGA COM 50 G+ ESPÁTULA.
00/266	50	CAIXA	LÂMINA FOSCA PARA PREVENÇÃO: PRODUZIDAS COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA; ESPESSURA: 1 MM A 1,2 MM; DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM; MODELOS: PONTA FOSCA; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.
00/267	600	UNIDADE	LÂMINA PARA BISTURI Nº 18: CONFECCIONADAS EM AÇO INOX, DESCARTÁVEIS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO Nº 18.
00/268	600	UNIDADE	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21: DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, AJUSTE FIRME DA LÂMINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/269	600	UNIDADE	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24: DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, AJUSTE FIRME DA LÂMINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/270	02	UNIDADE	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO CURVAS Nº 1
00/271	02	UNIDADE	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO CURVAS Nº 2
00/272	02	UNIDADE	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO CURVAS Nº 3
00/273	02	UNIDADE	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO CURVAS Nº 4
00/274	02	UNIDADE	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO CURVAS Nº 5
00/275	02	UNIDADE	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO RETAS Nº 0
00/276	02	UNIDADE	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO RETAS Nº 0,0
00/277	02	UNIDADE	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO RETAS Nº 1
00/278	02	UNIDADE	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO RETAS Nº 2
00/279	02	UNIDADE	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO RETAS Nº 3
00/280	02	UNIDADE	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO RETAS Nº 4
00/281	02	UNIDADE	LÂMINAS PARA LARINGOSCÓPIO RETAS Nº 5
00/282	50	UNIDADE	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML: SISTEMA FECHADO, BOLSAS DE 100 ML DE 5 MG/ML DE LEVOFLOXACINOHEMIIDRATADO.
00/283	200	UNIDADE	LIDOCAINA 2% S/V INJ: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRUTOR DE 20 ML.
00/284	100	UNIDADE	LIDOCAINA 5% 50MG/G POMADA 25G
00/285	800	PAR	LUVAS ESTERIL Nº 7,5: LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL NÚMERO 7,5 EM PARES CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA ENVELOPADAS AOS PARES, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE
00/286	300	PAR	LUVAS ESTERIL Nº 7.0: LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 7,0



00/287	100	PAR	LUVAS ESTERIL Nº 6.0: LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 6,0
00/288	600	PAR	LUVAS ESTERIL Nº 8,0: LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL NÚMERO 8,0 EM PARES CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA ENVELOPADAS AOS PARES, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE
00/289	400	CAIXA	LUVAS PROCEDIMENTO P: LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES LEVEMENTE TALCADA, ANTIALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL.
00/290	100	CAIXA	LUVAS PROCEDIMENTOS G: LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES LEVEMENTE TALCADA, ANTIALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL.
00/291	1.600	CAIXA	LUVAS PROCEDIMENTOS M: LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M LEVEMENTE TALCADA, ANTIALÉRGICA, CAIXA COM 100 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL.
00/292	100	UNIDADE	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML
00/293	450	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, COM 3 CAMADAS, SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE COMPOSTA DE MELTBOWMFITESA DE 96,7% EFB, COM FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM ORGÂNICA DE BACTÉRIAS PREGUEADA, COM CLIPES NASAL E TIRAS, HIPERALÉRGICA GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO, EMBALADO EM CAIXA COM 50 PEÇAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/294	04	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA
00/295	02	UNIDADE	MASCARAS DE VENTURI 100%
00/296	02	UNIDADE	MASCARAS DE VENTURI 35%
00/297	02	UNIDADE	MASCARAS DE VENTURI 50%
00/298	2.400	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA INJ 2 ML: ANTIEMÉTICO E ANTINAUSEANTE, AMPOLAS DE 2ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL A 5MG/ML.
00/299	200	UNIDADE	METRONIDAZOL INJ.: SISTEMA FECHADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO; CADA ML DA SOLUCAO INJETÁVEL CONTÉM: METRONIDAZOL 5 MG (CADA FRASCO DE 100 ML DE SOLUÇÃO A 0,5% CONTÉM 500 MG METRONIDAZOL)
00/300	100	UNIDADE	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML
00/301	100	UNIDADE	MIDAZOLAM 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML
00/302	100	UNIDADE	NALOXONA (SOLUÇÃO) 0,02 MG/1 ML
00/303	500	UNIDADE	OCITOCINA 1 ML INJ: OCITOCINA (OXITOCINA) 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML.
00/304	250	UNIDADE	METROPOLOL: SOLUÇÃO INJETAVEL DE 5 MG (1 MG/ML) EM AMPOLAS CONTENDO 5 ML
00/305	60	UNIDADE	ÓLEO GIRASSOL: ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO OLEOSO COR: AMARELO ODOR: CARACTERÍSTICO PH: 4,0 A 7,0 SOLUBILIDADE (ÁGUA): INSOLÚVEL EM ÁGUA DENSIDADE: 0,910 - 0,923 G/ML; USO EXTERNO.
00/306	40	UNIDADE	ÓLEO MINERAL = USO ADULTO E PEDIÁTRICO, USO INTERNO E EXTERNO, É UM ÓLEO TRANSPARENTE, INCOLOR E QUIMICAMENTE QUASE INERTE.
00/307	2.400	UNIDADE	OMEPRAZOL INJETAVEL: USO ADULTO, INTRAVENOSO, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE. EMBALAGEM COM 1 FRASCO-AMPOLA + 1 AMPOLA DILUENTE X 10ML. EMBALAGEM COM 25 FRASCOS- AMPOLA + 25 AMPOLAS DILUENTE X 10ML.
00/308	2.400	UNIDADE	ONDANSETRONA (NAUSEDRON): ONDANSETRONA 8MG 4ML - VALIDADE DO PRODUTO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES -E EMBALAGEM EM CAIXAS COM 20 AMPOLAS DE 4 ML.
00/309	100	UNIDADE	OXACILINA SÓDICA 500MG: USO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG.
00/310	2.400	UNIDADE	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI: BENZILPENICILINA BENZATINA SUSPENSÃO INJETÁVEL EXCLUSIVAMENTE PARA INJEÇÃO INTRAMUSCULAR PROFUNDA 1.200.000 U (300.000 U/ML) AMPOLA COM 4 ML.
00/311	1.200	UNIDADE	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI: BENZILPENICILINA BENZATINA SUSPENSÃO INJETÁVEL EXCLUSIVAMENTE PARA INJEÇÃO INTRAMUSCULAR PROFUNDA 600.000 U (150.000 U/ML) AMPOLA COM 4 ML.
00/312	1.200	UNIDADE	PENICILINA PROCAINA 400.000 UI: PENICILINA G POTÁSSICA 100.000 UI; ÁGUA BIDESESTILADA, FRASCOS-AMPOLA E AMPOLAS DE DILUENTE.
00/313	600	UNIDADE	PETIDINA 2 ML - INJETAVEL: CLORIDRATO DE PETIDINA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50 MG/ML EM AMPOLA COM 2 ML - AMP.
00/314	2.400	UNIDADE	PROMETAZINA INJ 2 ML: LORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG, NA FORMA INJETÁVEL.
00/315	100	UNIDADE	PROPOFOL ANESTESICO INTRAVENOSO 10 MG/ML
00/316	20	LITRO	PVPI TÓPICO 10% 1.000 ML: PVPI TÓPICO - ANTI- SÉPTICO, EMOLIENTE Á BASE DE P.V.P.I. A 10% EM EMBALAGEM LITRO SEM BICO DOSADOR 1000ML.
00/317	800	UNIDADE	RANITIDINA 50MG/2 ML INJ: RANITIDINA 50 MG. INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.
00/318	1.440	UNIDADE	RINGUER LACTATO 500 ML: SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500 ML EM BOLSA.



00/319	1.440	UNIDADE	RINGUER SIMPLES 500 ML: SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJETÁVEL FRASCO 500 ML.
00/320	15.000	UNIDADE	SERINGAS 10 ML: SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, ESTERILIZADA AXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.
00/321	3.000	UNIDADE	SERINGAS 20 ML: SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, ESTERILIZADA A XIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.
00/322	17.000	UNIDADE	SERINGAS 3 ML: SERINGA DESCARTÁVEL 3ML ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.
00/323	25.000	UNIDADE	SERINGAS 5 ML: SERINGA DESCARTÁVEL 5ML ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.
00/324	5.000	UNIDADE	SERINGAS PARA INSULINA: SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, SEM ESPAÇO MORTO, COM AGULHA FIXA EM AÇO INOX, BISELTRIFACETADO, SILICONIZADA, PARA APLICAÇÕES DE INSULIN.
00/325	50	UNIDADE	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML: BOLSAS PLÁSTICAS DE POLIETILENO 500 ML, COM SONDA RETAL.
00/326	02	UNIDADE	SOLUÇÃO DE LUGOL 2%: SOLUÇÃO DE LUGOL, REAGENTE LUGOL, APLICAÇÃO, USO LABORATORIAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO, FRASCO DE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE A 2%, EM FRASCO NA COR ÂMBAR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA.
00/327	02	UNIDADE	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% 1000 ML: SOLUÇÃO DE LUGOL, REAGENTE LUGOL, APLICAÇÃO, USO LABORATORIAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO, FRASCO DE 1000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE A 2%, EM FRASCO NA COR ÂMBAR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA.
00/328	50	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 6: DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPESSURA DA SONDA: 2MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO); TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.
00/329	60	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 12: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.
00/330	60	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 14: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DELÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANO.
00/331	60	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 16: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.



00/332	60	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 20: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.
00/333	30	UNIDADE	SONDA NASOGRÁSTRICA Nº 06: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
00/334	30	UNIDADE	SONDA NASOGRÁSTRICA Nº 08: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
00/335	60	UNIDADE	SONDA NASOGRÁSTRICA Nº 14: SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE Nº 14 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA (LONGA), CONECTOR COM TAMPA.
00/336	30	UNIDADE	SONDA NASOGRÁSTRICA Nº 16: SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE Nº 16 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA (LONGA), CONECTOR COM TAMPA.
00/337	3.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 10: SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
00/338	6.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12: CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO; SILICONIZADO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.
00/339	1.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 14: SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14, ESTÉRIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
00/340	1.500	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML: SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO, TIPO BOLSA PVC OU TRILAM, 250 ML.
00/341	15.000	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML: ÁGUA DESTILADA, OU SEJA, CADA 100 ML DA SOLUÇÃO AQUOSA CONTÉM 0,9 GRAMAS DO SAL REFERIDO. APLICAÇÕES: REPOSIÇÃO DE ÍONS DE SÓDIO E CLORO, REPOSIÇÃO VOLÊMICA, LIMPEZA DE FERIMENTOS, PREPARADOS PARA MICROSCOPIA, HIGIENIZAÇÃO NASAL. ACONDICIONADOS EM BOLSA DE SISTEMA FECHADO 500 ML.
00/342	1.500	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,90% 100 ML: SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO, TIPO BOLSA PVC OU TRILAM, 100 ML.
00/343	5.000	UNIDADE	SORO GLICOSADO 5% 500 ML: SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO, TIPO BOLSA PVC OU TRILAM, 500 ML.
00/344	240	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA: SULFADIAZINA DE PRATA ACONDICIONADA EM BISNAGA COM 50 G.
00/345	100	UNIDADE	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%
00/346	50	UNIDADE	SUCCINILCOLINA INJETÁVEL 100MG: UCCINILCOLINA INJETÁVEL (PÓ) 100 MG.
00/347	50	UNIDADE	SUCCINILCOLINA INJETÁVEL 500MG: UCCINILCOLINA INJETÁVEL (PÓ) 500 MG.
00/348	1.200	UNIDADE	TENOXICAN INJ. USO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, USO ADULTO; EMBALAGEM COM 50 FRASCOS- AMPOLAS CONTENDO 20 OU 40 MG DE TENOXICAN ACOMPANHADOS DE 50 AMPOLAS DE DILUENTE CONTENDO 2 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS.
00/349	50	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COMPRIMENTO TOTAL, DE 95 MM A 150 COMPRIMENTO
00/350	150	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL C/100: TOUCA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, P/ USO EM LABORATÓRIO, CONFECCIONADA EM FIBRAS POLIPROPILENO, BRANCA, 30 GRAMAS, ANTIALÉRGICA, FORMATO ARREDONDADO COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE E COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, EMBALADA EM PACOTE COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.
00/351	02	UNIDADE	TUBOS OROTRAQUEAIS Nº 3,5
00/352	02	UNIDADE	TUBOS OROTRAQUEAIS Nº 4,0
00/353	02	UNIDADE	TUBOS OROTRAQUEAIS Nº 6,5
00/354	02	UNIDADE	TUBOS OROTRAQUEAIS Nº 7,0
00/355	02	UNIDADE	TUBOS OROTRAQUEAIS Nº 7,5
00/356	02	UNIDADE	TUBOS OROTRAQUEAIS Nº 8,0
00/357	3.600	UNIDADE	VITAMINA C INJ 5 ML: VITAMINA C SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADOS EM FRASCOS GOTEJADORES COM 30 ML DE SOLUÇÃO ORAL.
00/358	400	UNIDADE	VITAMINA K INJ CX/50 2 ML: VITAMINA K ACONDICIONADA EM CAIXA COM 50 AMPOLAS.



00/359	3.000	UNIDADE	ALPRAZOLAN 0,5 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 0,5MG DE ALPRAZOLAM E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/360	2.000	UNIDADE	ALPRAZOLAN 1 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 1MG DE ALPRAZOLAM E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/361	2.000	UNIDADE	ALPRAZOLAN 0,2 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 0,2 MG DE ALPRAZOLAM E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/362	7.000	UNIDADE	AMITRIPTILINA 10MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 10MG DE CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/363	40.000	UNIDADE	AMITRIPTILINA 25MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 25MG DE CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/364	2.000	UNIDADE	AMITRIPTILINA 75MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 75MG DE CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/365	5.000	UNIDADE	BIPERIDENO 2MG COMP: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 2MG DE CLORIDRATO DE BIPERIDENO E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/366	15.000	UNIDADE	BROMAZEPAN 3MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 3MG DE BROMAZEPAN E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/367	4.000	UNIDADE	BROMAZEPAN 6MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 6MG DE BROMAZEPAN E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/368	80	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL 100 ML: SUSPENSÃO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 20 MG DE CARBAMAZEPINA E 1 ML DE VEÍCULO Q.S.P, CADA ML DA SUSPENSÃO, EMBALAGEM EM FRASCO DE 100ML.
00/369	32.500	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 200MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 200MG DE CARBAMAZEPINAE .1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/370	12.500	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 400MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 400MG DE CARBAMAZEPINAE .1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/371	600	UNIDADE	CARBONATO DE LÍTIUM 450MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 450 MG DE CARBONATO DE LÍTIUM E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P
00/372	5.000	UNIDADE	CITALOPRAM 20MG: CITALOPRAM 20MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/373	6.000	UNIDADE	CLONAZEPAN 0,5MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 0,5 MG DE CLONAZEPAN E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/374	4.000	UNIDADE	CLONAZEPAN 2 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 2MG DE CLONAZEPAN E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/375	80	FRASCO	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML
00/376	10.500	UNIDADE	CLORPROMAZINA 100MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 100 MG DE CLORPROMAZINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/377	6.750	UNIDADE	CLORPROMAZINA 25MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 25 MG DE CLORPROMAZINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/378	70	FRASCO	CLORPROMAZINA 40MG GOTAS 20 ML: SOLUÇÃO ORAL GOTAS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS, 40MG DE CLORPROMAZINA E 1 AMPOLA DE EXCIPIENTES Q.S.P, EMBALAGEM EM FRASCO DE 20 ML.
00/379	4.500	UNIDADE	DEPAKENE 250MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 10 ANOS, CADA CÁPSULA CONTÉM 250MG DE ÁCIDO VALPROICO.
00/380	6.000	UNIDADE	DEPAKENE 500 MG COMP: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 576,20 MG DE VALPROATO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO).
00/381	40	UNIDADE	DEPAKENE 50MG/ML XAROPE 100 ML: PRODUTO DE USO ADULTO E INFANTIL CONTENDO 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO E 1 ML DE VEÍCULO Q.S.Q. EMBALAGEM EM FRASCOS DE 100ML.
00/382	30.000	UNIDADE	DIAZEPAN 10 MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 10 MG DE DIAZEPAN E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/383	600	UNIDADE	DIAZEPAN 10 MG INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 10MG DE DIAZEPAN E 2 ML DE VEÍCULO Q.S.P, AMPOLAS COM 2 ML.
00/384	4.000	UNIDADE	ESCITALOPRAM 10MG COMP: COMPRIMIDO REVESTIDO DE 12,78 MG, EQUIVALENTE A 10 MG DE ESCITALOPRAM.
00/385	2.000	UNIDADE	ESCITALOPRAM 20MG COMP
00/386	7.500	UNIDADE	FENITOINA 100 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 100 MG DE FENITOÍNA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/387	30.000	UNIDADE	FENOBARBITAL 100 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 100MG DE FENOBARBITAL E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/388	200	FRASCO	FENOBARBITAL GOTAS: SOLUÇÃO ORAL GOTAS, USO PEDIÁTRICO, CONTENDO 40MG DE FENOBARBITAL E 1ML DE VEÍCULO Q.S.P. EMBALAGEM EM FRASCO DE 10 ML.
00/389	400	UNIDADE	FENOBARBITAL INJ: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 218,93 MG DE FENOBARBITAL SÓDICO (EQUIVALENTE A 200 MG DE FENOBARBITAL).
00/390	500	UNIDADE	FLUOXETINA 10 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO (EQUIVALENTE A 10 MG DE FLUOXETINA) E 1 CÁPSULA DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/391	6.000	UNIDADE	FLUOXETINA 20 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 22,40 MG CLORIDRATO DE FLUOXETINA (EQUIVALENTE A 20 MG DE FLUOXETINA) E 1 CÁPSULA DE EXCIPIENTES Q.S.P.



00/392	1.200	UNIDADE	GABAPENTINA 300 MG: GABAPENTINA 300MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS DE IDADE, CÁPSULAS.
00/393	6.000	UNIDADE	HALOPERIDOL 1 MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 1 MG DE HALOPERIDOL.
00/394	300	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS: SOLUÇÃO ORALDE 2 MG/ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 2 MG DE HALOPERIDOL E 1ML DE EICULOQ.S.P. EMBALAGEM EM FRASCOS DE 20 ML.
00/395	6.000	UNIDADE	HALOPERIDOL 5 MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO 5 MG DE HALOPERIDOL.
00/396	500	UNIDADE	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL
00/397	5.500	UNIDADE	IMIPRAMINA 25 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 25 MG, USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 25 MG DE CLORIDRATO DE IMIPRAMINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/398	4.500	UNIDADE	IMIPRAMINA 10 MG: COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 10 MG, USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO 10 MG DE CLORIDRATO DE IMIPRAMINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/399	1.200	UNIDADE	IMIPRAMINA 75 MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 9 ANOS CONTENDO 75MG DE IMIPRAMINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/400	5.000	UNIDADE	LEVOMETROMAZINA 100 MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS DE IDADE, CONTENDO 100MG DE LEVOMEPRIMAZINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/401	3.500	UNIDADE	LEVOMETROMAZINA 25 MG: PRODUTO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS DE IDADE, CONTENDO 25MG DE LEVOMEPRIMAZINA E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/402	3.000	UNIDADE	LORAZEPAN 1MG: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 1MG DE LORAZEPAM E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/403	2.500	UNIDADE	LORAZEPAN 2 MG: PRODUTO DE USO ADULTO, CONTENDO 2MG DE LORAZEPAM E 1 COMPRIMIDO DE EXCIPIENTES Q.S.P.
00/404	300	UNIDADE	MIDAZOLAN 5MG/5ML:USO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. USO ADULTO E PEDIÁTRICO, INJEÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR.
00/405	3.000	UNIDADE	MELLERIL 50MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 50 MG DE CLORIDRATO DE TIORIDAZINA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P
00/406	1.200	UNIDADE	MELLERIL 10MG: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO, CONTENDO 10 MG DE CLORIDRATO DE TIORIDAZINA E 1 COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXCIPIENTE Q.S.P
00/407	12	CAIXA	MORFINA 10 MG/ML INJETAVEL: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML, CONTENDO 10MG DE MORFINA. EMBALAGEM CONTENDO 50 AMPOLAS DE 1ML.
00/408	20	FRASCO	NEULEPTIL 40MG/ML GOTAS: SOLUÇÃO ORAL 4%: FRASCO COM 20 ML.
00/409	1.200	UNIDADE	NORTRIPTILINA 75 MG CAPS: PRODUTO DE USO ORAL ADULTO CONTENDO 85,5 MG DE CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA EQUIVALENTE A 75 MG DE NORTRIPTILINA E 1 CÁPSULA DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/410	1.500	UNIDADE	NORTRIPTILINA 25 MG: PRODUTO DE USO ADULTO ORAL CONTENDO 25 MG DE CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA E 1 CÁPSULA DE EXCIPIENTE Q.S.P.
00/411	1.500	UNIDADE	NORTRIPTILINA 25MG: CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG CAPSULAS
00/412	2.700	UNIDADE	PREGABALINA 150MG: PREGABALINA 150MG, USO ORAL, USO ADULTO, CÁPSULA.
00/413	3.900	UNIDADE	PREGABALINA 75MG: PREGABALINA 75MG, USO ORAL, USO ADULTO, CÁPSULA.
00/414	2.000	UNIDADE	RISPERIDONA 1 MG: RISPERIDONA 1MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/415	2.000	UNIDADE	RISPERIDONA 2 MG: RISPERIDONA 2MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/416	2.000	UNIDADE	RISPERIDONA 3 MG: RISPERIDONA 3MG, USO ORAL, USO ADULTO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/417	50	FRASCO	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML
00/418	1.500	UNIDADE	SERTRALINA 100 MG: CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/419	2.000	UNIDADE	SERTRALINA 50 MG: CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/420	1.000	UNIDADE	SERTRALINA 25 MG: CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/421	2.000	UNIDADE	TEGRETOL CR 200MG: USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE 200 MGCONTENDO CARBAMAZEPINA.
00/422	5.000	UNIDADE	TEGRETOL CR 400MG: USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE 400 MG CONTENDO CARBAMAZEPINA.
00/423	3.000	UNIDADE	TOPIRAMATO 100 MG: TOPIRAMATO 100MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/424	3.000	UNIDADE	TOPIRAMATO 50 MG: TOPIRAMATO 50MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/425	1.200	UNIDADE	TRAMAL INJETAVEL: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, USO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO, USO ADULTO, SOLUÇÃO INJETÁVEL.



00/426	700	UNIDADE	TRILÉPTAL 300 MG: OXCARBAMAZEPINA 300MG, USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 MÊS DE IDADE, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/427	400	UNIDADES	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML
00/428	200	UNIDADE	VALDOXAN 25MG: CADA COMPRIMIDO CONTÉM 25MG AGOMELATINA E 1 COMP. DE EXCIPIENTE.
00/429	600	UNIDADE	VENLAFAXINA 150MG: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG, USO ORAL, USO ADULTO, CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
00/430	600	UNIDADE	VENLAXIN 37,5MG: COMPRIMIDO CONTENDO 42,38 MG DE CLORIDRATO DE VENLAFAXINA E 1 CAPSULA DE EXCIPIENTE QSP.
00/431	30	UNIDADE	ÁCIDO FOSFORICO 37%: ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO UTILIZADO PARA CONDICIONAMENTO DA SUPERFÍCIE DENTAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA.
00/432	25	UNIDADE	ÁGUA OXIGENADA A 10 V: ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES SOL. TOP. CX. C/ 06 FRASCOS PLÁSTICOS OPACOS C/ 1000ML CADA.
00/433	80	CAIXA	AGULHA GENIVAL CURTA: AGULHA GENIVAL DESCARTÁVEIS MEDINDO 22X0,30, 30G, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
00/434	10	PAR	ALAVANCA RETA: ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO APEXO, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 301, AUTOCLAVÁVEL.
00/435	15	PAR	ALAVANCAS CURVAS LONGAS D E E: ALAVANCAS CURVAS EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DA EMPRESA, VALIDADE, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.
00/436	15	PAR	ALAVANCAS RETAS: ALAVANCA RETA, EM AÇO INOX, Nº 301, COM LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR E COM TAMANHO DE 15 CM, AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E DE ESPÍCULAS ÓSSEAS, INDICAR MARCA DO CABO, EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DA EMPRESA, VALIDADE, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/437	150	PACOTE	ALGODÃO (ROLO DENTAL): ALGODÃO ROLO DENTAL Nº 02/32GR - ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, ISENTO DE AMIDO E CLORO EM FORMATO DE CILINDRO UNIFORME, OU SEJA, TODOS DO MESMO TAMANHO, COMPACTADO. INDICADO PARA AFASTAMENTO DE BOCHECHA E LÍNGUA NO TRATAMENTO DENTÁRIO E LIMPEZA BUCAL, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. DEVE ABSORVER A SALIVA SEM PERDER A FORMA, QUANDO EM CONTATO COM A MESMA, MANTENDO-SE DEPOIS DE ÚMIDO AINDA COM O FORMATO ORIGINAL.
00/438	20	KIT	ACIDO URICO COLORIMETRICO: CONTENDO PADRÃO - 3ML / TAMPÃO - 120 ML E REAGENTE - 6ML.
00/439	12	KIT	ANTI AB PARA CLASSIFI SANGUINEA - 10 ML: SORO ANTI - AB MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO DA TIPAGEM SANGUÍNEA, C/ 10 ML.
00/440	12	KIT	ANTI A PARA CLASSIFI SANGUINEA - 10 ML: SORO ANTI - A MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO DA TIPAGEM SANGUÍNEA, C/ 10 ML.
00/441	12	KIT	ANTI B PARA CLASSIFI SANGUINEA - 10 ML: SORO ANTI - B MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO DA TIPAGEM SANGUÍNEA, C/ 10 ML.
00/442	12	KIT	ANTI D PARA CLASSIFI SANGUINEA - 10 ML: SORO ANTI-RHO (D) MONOCLONAL, FRS COM 10 ML.
00/443	20	KIT	ANTICOAGULANTE EDTA - 250 ML: EDTA ANTICOAGULANTE, SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA TESTES EM HEMATOLOGIA, FRASCO COM 250 ML CONTENDO EDTA SÓDICO 300 MMOL/L. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/444	15	KIT	ASLO LATEX: ASLO EM LÁTEX COM CONTROLE METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. CONTEÚDO, LÁTEX ASO DE 2 ML CONTROLE POSITIVO 1 ML, CONTROLE NEGATIVO 1 ML, VARETAS PLÁSTICAS, CARTÕES TESTE KIT PARA 100 TESTES.
00/445	12	KIT	BILIRRUBINA COLORIMETRICA: CONTENDO NITRITO DE SÓDIO - 5 ML, ACELERADOR - 250 ML E REAGENTE - 125 ML.
00/446	15	KIT	COLESTEROL TOTAL COLORIMETRICO - 100 ML: COLESTEROL, TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, COM 03 REAGENTES, SENDO UM FRASCO DE 3 ML PADRÃO, CONTENDO COLESTEROL 200,0 MG/DL (5,17 MMOL/L) ; UM FRASCO DE 190 ML TAMPÃO, CONTENDO TAMPÃO PIPES (PH 7.0) 50 MMOL/L, FENOL 24 MMOL/L, COLATO DE SÓDIO 0,5 ML; UM FRASCO DE 10 ML DE REAGENTE ENZIMÁTICO, CONTENDO AMINOANTIPIRINA 0,5 MMOL/L, COLESTEROL ESTERASE MENOR QUE 300 U/L, PEROXIDADES MENOR QUE 1000 U/L, AZIDA SÓDICA 15,38 MMOL/L, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.



00/447	15	KIT	COLESTEROL HDL - 25,0 ML: COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO, MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL - TESTE ENZIMÁTICOS, COLORIMÉTRICO COM 02 REAGENTES, SENDO UM FRASCO DE 2 ML, PADRÃO CONTENDO COLESTEROL, 40 MG/DL N - BUTANOL P.A; UM FRASCO DE 25 ML DE REAGENTE PRECIPITANTE, CONTENDO ÁCIDO FOSFOTUNGSTICO 1,5 MMOL/L, CLORETO DE MAGNÉSIO 100 MMOL/L, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/448	12	KIT	CORANTE PARA HEMATOLOGICO 500 ML: CONJUNTO CORANTE PANÓTICO PARA HEMATOLOGIA. APRESENTAÇÃO: 3 FRASCOS COM 500 ML CADA.
00/449	12	KIT	CREATITINA CINÉTICA - 100,0 ML: CREATININA CINÉTICA, MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DE CREATININA, TESTE CINÉTICO COM 03 REAGENTES, SENDO UM FRASCO DE 100 ML, CONTENDO ÁCIDO PICRICO 60 MMOL/L; UM FRASCO DE 100 ML, CONTENDO HIDRÓXIDO DE SÓDIO 110MMOL/L, CARBONATO DE SÓDIO 75 MMOL/L; UM FRASCO DE 3 ML, PADRÃO CONTENDO CREATININA 3,0 MG /DL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00/450	12	KIT	FATOR REUMATOIDE - 2,0 ML: FATOR REUMATÓIDE EM LÁTEX COM CONTROLE, METODOLOGIA EM AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, CONTEÚDO: LÁTEX FR2 ML CONTROLE POSITIVO 1 ML CONTROLE NEGATIVO 1 ML, VARETAS PLÁSTICAS, CARTÕES TESTE, KIT PARA 100 TESTES.
00/451	30	CAIXA	FITA PARA BHCG - CX/50 UNI: KIT PARA DETERMINAÇÃO DE BHCG - DETERMINAÇÃO POR IMUNOCROMOTOGRAFIA, MÉTODO 25 MUI/ ML, MODO DE REAÇÃO QUALITATIVO RÁPIDO, TÉCNICA NÃO, VOLUME MÁXIMO DE INDIVIDUAL TIPO PACK, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE ADEQUADA PARA O KIT, NÃO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE E PROCEDÊNCIA, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO E URINA, VOLUME TOTAL DO KIT 50 TESTES, PRESENÇA DE PADRÃO ACOMPANHA CONFIRMAÇÃO VISUAL DE CONTROLE INTERNO.
00/452	30	CAIXA	FITA PARA URINA CX/50 UNI: FITA REATIVA PARA EXAME DE URINA - COM 10 ÁREAS PARA PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NA URINA, SENDO: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, NITRITO, PROTEÍNAS, GLICOSE, ACETONA, UROBILINOGÊNIO, BILIRRUBINA, SANGUE E HEMOGLOBINA, FRASCO COM 100 TIRAS REATIVAS.
00/453	08	KIT	FOSFATASE ALCALINA CINETICA: REAGENTE Nº 1 - TAMPÃO - 1X108 MI - REAGENTE Nº 2 - SUBSTRATO - 1X12.
00/454	08	KIT	GAMA GT CINÉTICO - 24 ML: KITGAMA-GT LIQUIFORM CX. C/2 FRASCOS C/24 ML + 02 FRASCOS C/6 ML.
00/455	20	KIT	GLICOSE COLORIMETRICA 2X250 ML: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE EM SORO OU PLASMA, APRESENTADA EM 2X250 ML + 1X3 ML PADRÃO.
00/456	15	FRASCO	LIQUIDO DE TURCK 500 ML: LÍQUIDO DE TURK PARA DILUIÇÃO DE SANGUE HUMANO DESTINADO À CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, EÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, COM 500 ML.
00/457	05	FRASCO	LIQUIDO DILUIDOR DE PLAQUETAS: LIQUIDO DILUIDOR PARA PLAQUETAS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500ML.
00/458	05	FRASCO	LUGOL FORTE 1 LT: SOLUÇÃO DE LUGOL 5% + IODETO DE POTÁSSIO 10% + ÁGUA DESTILADA Q.S.P. 100 ML) ACONDICIONADO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML.
00/459	10	FRASCO	OLEO DE IMERSÃO: ÓLEO PARA IMERSÃO SINTÉTICO, PRONTO PARA USO, COM DENSIDADE DE 1,02 G/CM3, ÍNDICE DE REFRAÇÃO VARIÁVEL DE 1,515 GRAUS A 1,517 GRAUS E VISCOSIDADE 100 A 120 MPS (MILI PASCAL/SEGUNDO), PARA USO EM MICROSCOPIA.
00/460	12	FRASCO	PADRAO PARA BILIRRUBINA - 125 ML: PADRÃO DE BILIRRUBINA COLORIMÉTRICO.
00/461	12	KIT	PCR LÁTEX - 2,5 ML: PCRTEST - SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA NO SORO. KIT - 100 TESTES. CONTEÚDO DO KIT: PCR- LÁTEX: PARTÍCULAS DE LÁTEX DE POLIESTIRENO RECOBERTAS COM ANTICORPOS ANTI- PROTEÍNA C- REATIVA HUMANA EM TAMPÃO BORATO DE 50MMOL/L, PH 8,2 E ESTABILIZADO COM 0,95G/L DE AZIDA SÓDICA. HOMOGENEIZAR ANTES DE USAR. CONTROLE POSITIVO: SORO HUMANO CUJA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA É DE 6MG/L DE PCR. CONTÉM 0,95G/L DE AZIDA SÓDICA. AS PESQUISAS DE HBSAG, HCVAC, ANTICORPOS HIV E SOROLOGIA PARA LUES FORAM NEGATIVAS. CONTROLE NEGATIVO: SORO ANIMAL ESTABILIZADO ISENTA DE PROTEÍNA C REATIVA. CONTÉM 0,95G/L DE AZIDA SÓDICA. APRESENTAÇÃO: PCR - LÁTEX 1 X 2,5ML, CONTROLE POSITIVO 1 X 0,5ML, CONTROLE NEGATIVO 1 X 0,7ML, LÂMINA 5 UNIDADES, HASTES PARA HOMOGENEIZAÇÃO 100 UNIDADE. SENSIBILIDADE: O PCR LÁTEX POSSUI UM LIMITE DE DETECÇÃO DE 6MG/L. O LIMITE DE DETECÇÃO FOI VERIFICADO USANDO UM CALIBRADOR INTERNO DE PCR, CALIBRADO POR TURBIDIMETRIA FRENTE AO PADRÃO INTERNACIONAL DE PROTEÍNAS PLASMÁTICAS CRM470.



00/462	12	KIT	TGO CINETICO - 54,0 ML: TGO/AST - SISTEMA CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DE AST/TGO NO SORO OU PLASMA. KIT PARA 100 TESTES. METODOLOGIA: CINÉTICO, ULTRAVIOLETA. CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE 1: TRIS 121MMOL/L, L- ASPARTATO 362MMOL/L, MALATODEHIDROGENASA > 460U/L, LACTATO DEHIDROGENASA>660U/L, PH 7,8. REAGENTE 2: NADH 1,3MMOL/L, 2-OXOGLUTARATO 75MMOL/L. APRESENTAÇÃO: REAGENTE 1- 5 X 16ML, REAGENTE 2- 5 X 4ML. SENSIBILIDADE: UTILIZANDO-SE DE UM ESPECTROFOTÔMETRO DE ALTA RESOLUÇÃO, CUBETAS10MM DE PASSAGEM DE LUZ E A 30°C, A VARIAÇÃO DE 0,001 NA ABSORBÂNCIA CORRESPONDE A 1,75 U.I./L DE AST.
00/463	12	KIT	TGP CINETICO - 54,0ML: TGP/ALT - SISTEMA CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DE ALT/TGP NO SORO OU PLASMA. KIT PARA 100 TESTES. METODOLOGIA: CINÉTICO, ULTRAVIOLETA. CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE 1: TRIS 150MMOL/L, L- ALANINA 750MMOL/L, LACTATO DEHIDROGENASE > 1350U/L, PH 7,3. REAGENTE 2: NADH 1,3MMOL/L, 2- OXOGLUTARATO 75MMOL/L. APRESENTAÇÃO: REAGENTE 1 - 5 X 16ML, REAGENTE 2- 5 X 4M. SENSIBILIDADE: ΔA/MINUTO DE 0.001 CORRESPONDE A 1,75U.I./L DE CONCENTRAÇÃO DE ALT QUANDO MEDIDA EM ESPECTROFOTÔMETRO DE ALTA RESOLUÇÃO, PASSAGEM DE LUZ DE 10 MM, 340NM E TEMPERATURA DE 30°C.
00/464	20	KIT	TRIGLICERIDEOS COLORIMETRICO 100 ML: TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICOS COLORIMÉTRICOS VOLUMES 100 ML.
00/465	12	KIT	UREIA COLORIMETRICA ENZIMATICA - 25,0 ML: UREIA ENZIMÁTICA COLORIMETRICA C/ 500 TESTES, P/ AUTOMACAO EM COBAS MIRA PLUS.
00/466	20	CAIXA	VDRL: PLACA DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES PARA REAÇÃO DE FICULAÇÃO.
00/467	20	UNIDADE	BASTÃO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES: BASTÃO EM VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES, DIMENSÃO 8MM X 300MM.
00/468	30	UNIDADE	CALICE PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES: CÁLICE DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES COM CAPACIDADE PARA 250 A 275 ML.
00/469	10	CAIXA	LAMINULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER C/2 UND: LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER, CAIXA COM 50 UNIDADES.
00/470	10	UNIDADE	PAPEL DE FILTRO: PAPEL FILTRO QUANTITATIVO FILTRAÇÃO LENTA - 11 CM DE DIÂMETRO, FORMATO CIRCULAR, PCT C/ 100 FOLHAS - QFP-11 CM- BLUE - FUSION.
00/471	10	PACOTE	PONTEIRA AZUL (PCT COM 500 UNID)
00/472	10	PACOTE	PONTEIRAS AMARELAS (PCT C/ 500 UNID)
00/473	10	UNIDADE	PISSETA EM POLIETILENO AMBAR 500 ML BICO CURVO: PISSETA - FRASCO DE POLIETILENO COM BICO CURVO, CAPACIDADE 250 ML.
00/474	10	PACOTE	PISSETA DE POLIETILENO AMBAR 250 ML BICO CURVO: PISSETA EM POLIETILENO SEM RADUAÇÃO COM BICO VERTEADOR E PESCADOR CAPACIDADE DE 250 ML.
00/475	10	UNIDADE	PISSETA DE POLIETILENO INCOLOR 500 ML BICO RETO: PISSETA - FRASCO DE POLIETILENO COM BICO RETO, CAPACIDADE 500 ML
00/476	200	UNIDADE	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO - 5 ML: TUBO DE ENSAIO EM VIDRO, 5 ML, 12X75MM, CILINDRICO TUBO DE ENSAIO DE VIDRO BOROSILICATO COM CAPACIDADE PARA 5 ML.
00/477	40	UNIDADE	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA CX/50 UND: TUBO CAPILAR SEM HEPARINA ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.
00/478	20	UNIDADE	TUBO CONICO PARA URINA PLASTICO - 20 ML: TUBO CÔNICO DE PLÁSTICO, GRADUADO 20 ML, PARA URINÁLISE.
00/479	05	PACOTE	TUBO DE ENSAIO PLASTICO COM TAMPA - 5 ML: TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO TRANSPARENTE UNIFORME RESISTENTE APROXIMADAMENTE 5,0ML MEDINDO 7,5CM X 1,0CM COM TAMPA PARA USO LABORATORIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO, CONTENDO 500 UNIDADES ROTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
00/480	1.000	UNIDADE	TUBO PARA COLETA DE SANGUE EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X100MM, ASPIRAÇÃO DE 5ML, GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COÁGULO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AMARELO.
00/481	1.000	UNIDADE	TUBO PARA COLETA DE SANGUE, PLASTICO TRANSPARENTE INCOLOR SILICONIZADO, PARA SISTEMA DE COLETA, SEM REAGENTE, PARA ASPIRACAO DE 4,0 ML, TAMPA NA COR VERMELHA
00/482	200	UNIDADE	TUBO DE HEMOLISE DE VIDRO SEM TAMPA12X75: TUBO DE HEMÓLISE, CAPACIDADE 5 ML (12 X 75 MM), EM POLIESTIRENO BCRISTAL.

3.1. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DAS CARACTERISTICAS DOS PRODUTOS



4. A Política Nacional de Medicamentos, como parte essencial da Política Nacional de Saúde, constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. A Lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

4.1. Integram o elenco dos medicamentos essenciais aqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas, e compõem uma relação nacional de referência que servirá de base para o direcionamento da produção farmacêutica e para o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como para a definição de listas de medicamentos essenciais nos âmbitos estadual e municipal, que deverão ser estabelecidas com o apoio da gestão federal e segundo a situação epidemiológica respectiva.

4.2. Os medicamentos básicos ou essenciais são aqueles destinados à Atenção Primária à Saúde, satisfazendo as necessidades prioritárias de cuidados da saúde da população. Entre eles, destacamos analgésicos, antitérmicos, antibióticos e anti-inflamatórios.





4.3. Por sua vez, os medicamentos básicos de uso hospitalar ou essenciais são aqueles destinados à Atenção Primária à Saúde, satisfazendo as necessidades prioritárias de cuidados da saúde da população. Entre eles, destacamos analgésicos, antitérmicos, antibióticos e antiinflamatórios.

4.4. A relação de medicamentos para uso no âmbito da Atenção Básica à Saúde é orientada pela REMUME 2024, 1ª edição. Sua aquisição e dispensação é de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde, conforme pactuação nas Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite.





4.5. As ações da assistência farmacêutica no município compreendem uma área estratégica e terapêutica de tratamento das enfermidades da população, sob a orientação de um instrumento adequado de contemplação dos produtos afins, em consonância com o que demanda o componente clínico da atenção à Saúde.

4.6. A Relação de medicamentos essenciais (REMUME) constitui-se num instrumento que contempla o elenco de todos os medicamentos padronizados pelo município, além de conter propostas de inclusão de novos outros medicamentos não relacionados, mas de uso do cidadão e dispensados pelo município.

4.7. A dispensação dos medicamentos de atenção básica aos pacientes na rede pública municipal, será realizada ao usuário residente no município de Major Sales, assistido por ações e serviços de saúde do SUS, munido da receita médica original.



4.8. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que considera como material de saúde todos os aparelhos,

materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos.

4.8.1. Nessa perspectiva, a legislação sanitária brasileira estabelece uma classificação do material médico hospitalar, de acordo com sua utilização, quais sejam: Equipamento de diagnóstico, de terapia, de apoio médico-hospitalar, materiais e artigos descartáveis, materiais e artigos implantáveis, materiais e artigos de apoio médico-hospitalar e produto para diagnóstico de uso in vitro.



4.8.2. O material hospitalar descartável, também chamado de material de consumo hospitalar, são aqueles itens usados no dia a dia de atendimentos médicos que não podem ser reutilizados e precisam ter os estoques reabastecidos periodicamente.

4.8.3. Em relação aos insumos hospitalares considerados de grande relevância aos serviços de saúde, trata-se de artigos bastante variados e podem atender a diversas áreas com produtos como luvas, máscaras, toucas, compressas, seringas, bem como diversos equipamentos médicos de alta tecnologia, peças de reposição e acessórios.





4.8.4. Nessa toada, o material hospitalar descartável, também chamado de material de consumo hospitalar, são os itens usados no dia a dia do atendimento médico, os quais não podem ser reutilizados, portanto, tratam-se de artigos fundamentais em qualquer tipo de procedimento e, por serem usados apenas uma vez, oferecem mais segurança aos pacientes, uma vez que afasta o risco de contaminação.

4.8.5. Enquadram-se na definição de artigo médico-hospitalar de uso único os seguintes correlatos: agulhas com componentes plásticos (inclusive cânulas para fístula); escalpes; bisturis descartáveis e lâminas; cateteres para punção venosa; equipos para administração de soluções endovenosas, sangue, plasma e nutrição parenteral, bolsas de sangue; seringas plásticas; sondas uretrais simples, de aspiração e gástricas; coletores de urina de drenagem aberta; dreno de Penrose e de Kehr; cateteres de diálise peritoneal.



4.9. Os materiais de consumo odontológico são substâncias geralmente sólidas com propriedades que as tornam utilizáveis em produtos e dispositivos desenvolvidos pelo homem para satisfação de suas necessidades físicas, sociais, estéticas, de segurança, entre outras, são basicamente em três tipos: metálicos, cerâmicos e poliméricos.

A) Materiais metálicos: São produtos usados em sua forma pura, figuram principalmente constituindo as ligas metálicas presentes em peças protéticas, aparelhos ortodônticos, limas endodônticas, implantes e instrumentais odontológicos.

B) Materiais cerâmicos: São produtos que possuem propriedades físicas semelhantes à da estrutura dental, além de ótima capacidade de reproduzir a estética dental. São resistentes à corrosão, têm excelente biocompatibilidade e apresentam dureza compatível com a do esmalte e baixa condutividade térmica.

C) Poliméricos: São produtos muito utilizados em odontologia restauradora, são substâncias compostas por cadeias de monômeros. Os polímeros mais utilizados em odontologia são os metacrilatos, presentes principalmente em resinas acrílicas, resinas compostas, cimentos odontológicos, materiais de moldagem, selantes e adesivos.

4.9.1. Os materiais de uso odontológico inclinam-se a proporcionar ao ser humano melhores condições de vida e saúde, esse sempre foi o objetivo da odontologia. A busca por melhores materiais e o estabelecimento de novos protocolos para sua utilização se estende há séculos e continua em pleno crescimento.

4.9.2. A odontologia moderna teve início em 1728, através do tratado publicado por Fauchard, considerado pai da odontologia, descrevendo vários tipos de restaurações dentárias, inclusive um método para construção de dentaduras artificiais em marfim. Já em 1895, Black introduziu a odontologia restauradora, descrevendo a classificação das cavidades a serem restauradas, usadas até os dias atuais.

4.9.3. O desenvolvimento de pesquisas científicas oferece, a cada ano, novos materiais com propriedades aprimoradas, visando assim garantir a qualidade do trabalho profissional e proporcionar maior conforto ao paciente.



4.9.4. A diversidade e a modernidade dos produtos disponíveis e continuamente lançados no mercado tornam fundamental o conhecimento de suas propriedades físicas, químicas e mecânicas, pois tais informações nortearão o profissional na escolha do material mais adequado para cada tratamento.

4.9.5. Releva-se que nenhum dispositivo odontológico, incluindo os materiais restauradores, é absolutamente seguro. A segurança é relativa, e a seleção e o emprego dos dispositivos ou materiais odontológicos são baseados na pressuposição de que os benefícios superem os riscos biológicos conhecidos.

4.9.6. Os materiais e utensílios odontológicos em regra são utilizados por todos os profissionais dentistas, seja qual for a especialidade.



4.9.7. Alguns materiais de uso odontológico atendem especialmente a alguma especialidade, como implantodontia, endodontia, ortodontia ou estética. Entretanto, existem alguns produtos considerados de uso universal por qualquer consultório do ramo.

4.10. Os materiais de laboratório são instrumentos e equipamentos utilizados por profissionais cientistas para manipulação específica em química, física e bioquímica para realizar uma experiência, efetuar medições ou reunir dados.

4.10.1. Os laboratórios químicos fazem uso de diversos tipos de vidrarias, materiais e equipamentos para que as análises possam ser realizadas com a maior precisão possível, são utilizados também descartáveis e consumíveis de uso único, além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, que fazem parte das rotinas.



FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA

4.10.2. Além das vidrarias e dos equipamentos, muitos outros materiais são utilizados nos laboratórios de química, os quais são essenciais para realização de uma infinidade de

procedimentos que fazem parte da rotina dos laboratórios. Tais materiais são utilizados no preparo de soluções, reações de síntese de novos compostos, análises químicas, tratamento de resíduos, caracterização de produtos, entre muitas outras aplicações.

4.11. Ao controle sanitário do comércio de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, da administração direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, aplica-se o disposto na Lei nº 5.991/1973.

4.12. Os medicamentos alopáticos ocupam papel fundamental no cuidado em saúde e sua prescrição finaliza a maioria das consultas médicas em atenção primária, podendo estar presentes em até 80% delas, dependendo do contexto.

4.13. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente normal. No caso de haver necessidade fazer entrega nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Secretaria Municipal de Saúde, a contratada poderá entrar em entendimento com a fiscalização do contrato para que esta possa autorizar a entrega dos produtos.

DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5. Os produtos acima descritos, objeto desse Termo de Referência, são classificados como comuns, consoante as disposições do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 1º, I, da Instrução Normativa PMMS nº 001/2023-GS, uma vez que trata-se de produtos de utilização habitual pela administração pública de Major Sales/RN.

5.1. Bens e serviços comuns são aqueles cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitem de avaliação minuciosa, sendo facilmente encontrados no mercado.

5.2. O bem ou serviço será considerado comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelos gestores como sendo ou não bem ou serviço comum.

5.3. De acordo com o Tribunal de Contas da União, o bem ou serviço comum não está vinculado somente por não ter complexidade em sua estrutura, mas se caracteriza por estar disponível no mercado a qualquer tempo e com características padronizadas, com especificações usuais, Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário.

5.4. No presente caso, o objeto almejado trata-se da aquisição de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, produtos que, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista ser comparável entre si e não

necessitam de avaliação minuciosa, sendo encontrado facilmente no mercado.

5.5. Neste contexto, o objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme as disposições da Instrução Normativa PMMS nº 001/2023-GS, de 26 de dezembro de 2023.

DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes, relacionadas a aquisição de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos com vistas ao cumprimento de metas vinculadas a convênios, visando principalmente à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, sendo este um instrumento básico da política de desenvolvimento social e de saúde pública, com base nos interesses coletivos e difusos, que estarão beneficiando diretamente a população local.

6.1. A Atenção Básica à Saúde, constitui-se no primeiro nível de atenção à saúde, compreende um conjunto de ações e serviços de clínica médica, pediátrica, ginecologia, obstetrícia, encaminhamentos para os demais níveis. A estratégia da organização da Atenção Básica é o ESF - Estratégia Saúde da Família. A responsabilidade da oferta de serviços é da gestão municipal. O financiamento é responsabilidade dos três níveis de governo.

6.2. A aquisição de medicamentos, materiais e insumos para os serviços de saúde é uma ação estratégica e imprescindível para garantir o funcionamento adequado da rede pública de saúde, especialmente no âmbito da atenção básica, hospitalar e odontológica. Estes produtos são essenciais para o atendimento diário da população, assegurando o tratamento adequado, a prevenção de doenças, e a promoção da saúde.

6.3. A aquisição de medicamentos voltados à atenção básica visa garantir o acesso contínuo e eficiente dos usuários a tratamentos fundamentais para o controle e manejo de doenças crônicas, como hipertensão, diabetes, e outras condições prevalentes. A disponibilização constante desses medicamentos permite a redução de complicações e a promoção da saúde preventiva, fatores chave para o bom estado de saúde da população.

6.4. A aquisição de insumos hospitalares é vital para a realização de atendimentos de urgência e emergência, procedimentos cirúrgicos, cuidados intensivos e serviços de internação. Itens como curativos, suturas, equipamentos de monitoramento e outros materiais de uso hospitalar são fundamentais para garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados aos pacientes.

6.5. Os psicotr3picos s3o essenciais para o tratamento de transtornos mentais, um crescente desafio de sa3de p3blica. A compra cont3nua e regular desses medicamentos visa garantir o atendimento aos pacientes com dist3rbios psiqui3tricos, promovendo o bem-estar mental e evitando agravos 3 sa3de mental da popula33o.

6.6. Por sua vez, a aquisi33o de materiais odontol3gicos 3 uma necessidade constante para o atendimento eficaz e de qualidade na 3rea odontol3gica. Ferramentas adequadas, como brocas, radiografias, insumos para restaura33es, s3o essenciais para tratamentos de preven33o, cura e reabilita33o, assegurando a sa3de bucal da popula33o.

6.7. J3 a aquisi33o de reagentes e insumos para os laborat3rios 3 fundamental para o diagn3stico precoce e a monitora33o de doen3as. Esses materiais s3o utilizados em exames de sangue, urina, e outros testes laboratoriais que s3o cruciais para a identifica33o de doen3as, o acompanhamento de tratamentos e a avalia33o da sa3de da popula33o.

6.8. Al3m dos itens mencionados, h3 a necessidade de aquisi33o de outros insumos, como material de higiene, produtos para esteriliza33o e equipamentos de prote33o individual. Esses itens s3o indispens3veis para a seguran3a dos profissionais de sa3de e para o controle de infec33es dentro das unidades de sa3de, garantindo a prote33o tanto dos pacientes quanto da equipe de sa3de.

6.9. A crescente demanda por servi33os de sa3de, aliada ao aumento de doen3as cr3nicas, condi33es de sa3de mental e necessidades de atendimento especializado, torna a aquisi33o desses produtos uma prioridade para a continuidade e qualidade dos servi33os prestados 3 popula33o. O abastecimento regular de medicamentos e insumos tamb3m 3 um fator essencial para o atendimento de qualidade, que visa n3o apenas tratar, mas tamb3m prevenir, reduzir riscos e garantir o bem-estar da comunidade.

6.10. As licitantes vencedoras dever3o responsabilizar-se pela total execu33o dos contratos, devendo para tanto, fornecer os produtos solicitados nas quantidades e especifica33es, a33es essenciais ao perfeito cumprimento do objeto licitado;

6.11. Nos pre3os cotados dever3o estar inclu3dos todos os insumos que o comp3em, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contrata33o do objeto.

6.12. Os pre3os n3o poder3o ultrapassar o valor unit3rio m3ximo de cada item expresso na pesquisa mercadol3gica, salvo justificativa fundamentada.

6.13. A exist3ncia de pre3os registrados n3o obriga o munic3pio de Major Sales a firmar as contrata33es que deles poder3o advir, ficando-lhe facultada a aquisi33o dos produtos por outros meios, respeitada a legisla33o relativa 3s licita33es, sendo assegurado ao benefici3rio do registro, direto de prefer3ncia em igualdade de condi33es, art. 83, caput, da Lei 14.133/2021.

6.14. É facultado ao município de Major Sales, quando for o caso, exigir a apresentação de amostras, devendo a licitante vencedora proceder com a entrega dos produtos solicitados para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.

6.15. As licitantes deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para fornecimento dos produtos licitados.

6.16. Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados, fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

6.17. A quantidade dos produtos apresentadas no item acima epigrafado são meramente estimativas, podendo variar durante a execução dos contratos, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência dos contratos.

6.18. Assim, a realização dessa aquisição é uma ação estratégica, voltada para a sustentabilidade do sistema de saúde, que visa atender às necessidades da população de forma equitativa, eficiente e contínua. A continuidade do fornecimento de medicamentos, materiais e insumos é, portanto, essencial para que o serviço público de saúde cumpra sua função de oferecer cuidados adequados à saúde da população.

DA FORMA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR, REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

7. À luz da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito da concretização da formação do contrato objeto do presente Termo de Referência, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na sua forma "Eletrônica", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço por item".

7.1. Pregão é o procedimento mediante o qual a pessoa é obrigada a licitar, selecionada para a aquisição de bens comuns ou para a contratação de serviços comuns, dentre as propostas escritas, quando admitidas, melhoráveis por lances verbais ou virtuais, apresentadas pelos pregoantes em sessão pública presencial ou virtual, em fase de julgamento que ocorre antes da fase de habilitação.

7.2. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 1º, in verbis:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais



da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

7.3. Trata-se, portanto, de um procedimento licitatório que através de sua estrutura procedimental consegue atingir de maneira eficiente os princípios basilares da Administração Pública, consignados no art. 37 da Magna Carta e demais Legislação do nosso ordenamento jurídico.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8. O presente termo de referência encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais legislação pertinente aplicável a espécie, a fim de obter a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN realiza, anualmente, o planejamento e a execução de um cronograma estratégico para a aquisição de medicamentos destinados à atenção básica, materiais e insumos hospitalares, psicotrópicos, materiais odontológicos, reagentes, insumos laboratoriais e correlatos. O objetivo central dessa ação é suprir as necessidades de saúde da população local, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos. A execução desse cronograma representa uma medida fundamental para assegurar o acesso à saúde e promover o bem-estar da comunidade, fortalecendo a rede de atendimento e ampliando a eficácia das intervenções sanitárias no município.

8.2. As justificativas para a aquisição dos produtos estão previstas no Documento de Formalização de Demanda emitido pelo setor solicitante, bem como no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na



modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme o art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Major Sales quaisquer custos adicionais.

9.2. Quanto ao critério de julgamento de menor preço, será levado em consideração o preço médio dos produtos estimado por meio de levantamento de preços realizado pela Secretaria Municipal Solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de março de 2025, que servirão de parâmetros para elaboração das propostas, assim, espera-se com isso conseguir uma melhor proposta para a administração de Major Sales/RN.

9.3. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação ou declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação da demandada e da ampla defesa.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

10. A participação no certame será aberta a quaisquer interessados, no entanto, dar-se-á tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º do mesmo diploma legal.

10.1. Assim, fica exigido qualificação prévia na habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de aplicação da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar que:

10.1.1. Estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

10.1.2. Declarar, sob pena da lei, que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na Junta Comercial, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma

das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

10.1.3. Apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, válida na data da licitação.

10.2. Os documentos de qualificação prévia (declaração ou certidão) deverão ser apresentados junto com a documentação de habilitação.

10.3. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser inserido na plataforma do sistema eletrônico juntamente com os documentos de habilitação e proposta, devendo permanecer enquadrada como ME/EPP, no mínimo, até a assinatura do contrato.

10.4. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, que exclui do regime diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadre em uma das hipóteses do citado parágrafo.

10.5. Apresentar demonstrativo dos faturamentos referentes ao exercício de 2022, para que a comissão de Licitação possa verificar o disposto nos incisos I e II, c/c com o § 4º do art. 3º da Lei 123/2006.

10.5.1. O descumprimento dos subitens de 10.1 a 10.5 não implicará na inabilitação da licitante, apenas não a qualifica como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ficando impedida de receber o tratamento diferenciado e simplificado, consoante as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

10.7. De acordo com as disposições do art. 18-E, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, todo benefício aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitação, em função de sua natureza jurídica.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11. A aquisição de medicamentos, materiais e insumos para a Atenção Básica, bem como psicotrópicos, materiais odontológicos, reagentes, insumos para laboratórios e correlatos, deve ser pautada por critérios que atendam, de forma eficaz e eficiente, às necessidades da população, considerando também o impacto ambiental, social e econômico dessas aquisições. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN deve adotar práticas sustentáveis durante o processo de compra e utilização desses produtos, visando a

excelência no atendimento e a preservação dos recursos naturais, além de promover o bem-estar social e a saúde pública.

11.1. Os critérios ambientais para aquisição de medicamentos, materiais e insumos na área da saúde são essenciais para reduzir o impacto ambiental da cadeia de suprimentos e contribuir para a preservação dos recursos naturais. A Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN deve adotar uma abordagem ecológica nas suas aquisições, considerando práticas e fornecedores que respeitem o meio ambiente e promovam a sustentabilidade. A seguir, detalham-se os principais critérios ambientais a serem observados, além de:

11.1.1. Priorizar fornecedores e fabricantes de medicamentos e materiais que adotem práticas de redução de resíduos, uso racional de recursos naturais e minimização de impactos ao meio ambiente. Produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis devem ser favorecidos sempre que possível.

11.1.2. Investir na compra de medicamentos e insumos que utilizem menos produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente durante sua fabricação. Além disso, procurar por alternativas com menor pegada de carbono.

11.1.3. Priorizar fornecedores que adotem práticas de transporte e distribuição mais eficientes, com redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE), por meio de rotas mais curtas ou veículos com tecnologias mais limpas.

11.2. A responsabilidade social no processo de aquisição de medicamentos, materiais e insumos pela Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN é fundamental para garantir que as compras promovam não apenas a saúde da população, mas também o bem-estar social e o desenvolvimento local. A implementação de critérios sociais visa atender à justiça social, ao respeito aos direitos humanos e à promoção da equidade e da inclusão. A seguir, estão descritos os principais critérios sociais a serem adotados.

11.2.1. Escolher fornecedores que promovam condições de trabalho justas, com foco no respeito aos direitos humanos e à dignidade dos trabalhadores, bem como que invistam em ações de responsabilidade social nas comunidades.

11.2.2. Sempre que possível, valorizar a produção local ou regional, contribuindo com o desenvolvimento econômico da comunidade e fortalecendo a economia local, criando um ciclo de prosperidade.

11.2.3. Garantir que os medicamentos e insumos adquiridos atendam a uma gama ampla da população, incluindo produtos que sejam de fácil acesso para pessoas com deficiências, além de garantir a distribuição equitativa entre as diferentes áreas do município.

11.3. A implementação de critérios econômicos no processo de aquisição de medicamentos, materiais e insumos pela Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN visa garantir o uso eficiente dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade do atendimento à saúde. A busca por soluções que equilibrem qualidade, custo e eficiência é

essencial para o sucesso das compras realizadas e para a sustentabilidade do sistema de saúde municipal. A seguir, são apresentados os principais critérios econômicos a serem seguidos.

11.3.1. As compras devem ser realizadas com foco na melhor relação custo-benefício, garantindo a aquisição de produtos com qualidade comprovada, evitando desperdícios e buscando alternativas mais econômicas sem comprometer a eficácia e a segurança dos tratamentos.

11.3.2. Implementar processos transparentes e rastreáveis, permitindo um controle mais rigoroso sobre as compras e seus impactos, além de garantir que todas as aquisições estejam em conformidade com a legislação vigente e com as normas estabelecidas pelos órgãos de saúde.

11.4. A qualidade e segurança são aspectos essenciais nas aquisições de medicamentos, materiais e insumos para a saúde, uma vez que impactam diretamente na eficácia do tratamento e no bem-estar da população atendida. A Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN deve garantir que todos os produtos adquiridos atendam aos mais altos padrões de qualidade, sejam seguros para os pacientes e sigam as normativas regulamentadoras. A seguir, são apresentados os critérios de qualidade e segurança que devem ser observados.

11.4.1. Priorizar produtos que possuam certificações de qualidade, como as certificações de boas práticas de fabricação (BPF) e que estejam registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a segurança e a eficácia dos medicamentos e insumos.

11.4.2. As aquisições devem ser realizadas levando em consideração as especificidades da população local, atendendo às demandas de saúde identificadas e respeitando as necessidades de medicamentos e insumos adequados para o tratamento das condições prevalentes.

11.5. A inovação e a melhoria contínua são fundamentais para a evolução e eficiência do sistema de saúde. Para a Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, esses critérios garantem que os processos de aquisição de medicamentos, materiais e insumos não apenas atendam às necessidades atuais, mas também se antecipem às futuras demandas, integrando avanços tecnológicos, novos tratamentos e melhores práticas de gestão. A seguir, são apresentados os principais critérios de inovação e melhoria contínua a serem aplicados.

11.5.1. Buscar soluções inovadoras que agreguem valor ao processo de cuidado à saúde, como novos medicamentos e tratamentos mais eficazes e com menor impacto ambiental, além de buscar por tecnologias que melhorem a gestão dos recursos e a eficiência no atendimento.

11.5.2. Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos resultados das aquisições, garantindo a implementação de ações corretivas quando necessário e aprimorando o processo de compra com base nos dados de desempenho.

11.6. A conformidade com a legislação vigente e as normas regulatórias é essencial para garantir a transparência, a segurança e a eficiência nas aquisições realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN. O respeito aos critérios legais e regulatórios garante que os processos de compra atendam aos requisitos legais, respeitem os direitos dos cidadãos e promovam um ambiente de saúde seguro e eficiente. A seguir, são apresentados os principais critérios legais e regulamentares que devem ser cumpridos.

11.6.1. Todas as aquisições devem estar em conformidade com as normativas e regulamentos exigidos pela legislação federal, estadual e municipal. Além disso, deve-se garantir que todos os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos pelas agências reguladoras, como ANVISA e INMETRO.

11.7. Esses critérios visam não apenas a eficiência no processo de aquisição, mas também a construção de um sistema de saúde municipal mais sustentável e alinhado às melhores práticas ambientais, sociais e econômicas. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN estará comprometida com o desenvolvimento sustentável, melhorando o acesso e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

11.8. A contratada deverá promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com as disposições dos artigos 3º, IV e art. 5º, I, da Constituição Federal de 1988 e o art. 7º do Decreto Federal nº 9.586, de 27 de novembro de 2018.

11.9. É responsabilidade da contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de qualquer natureza após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

11.10. As observações mencionadas no item 11.9 encontram amparo principalmente na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 12.305/2010, no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e em demais normas legais pertinentes.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12. Nos termos do art. 6º, XXIII, 'e', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as condições de entrega dos produtos são as seguintes:

12.1. O prazo de entrega dos produtos objeto da licitação será de 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Ordem de Compra, item 21.1, deste instrumento.

12.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a

permitir completa segurança durante o transporte, na forma do item 21.2 do presente termo.

12.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN.

12.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo do item 21.7, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5. Além disso, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, os produtos também devem:

12.5.1. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

12.5.2. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

12.5.3. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem

12.5.4. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

12.5.5. Os produtos objeto deste termo de referência não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses a contar da entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, na forma do item 21.6 do presente termo.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com tais circunstâncias sendo anotadas mediante simples apostila

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade

poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.6.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.6.3. O fiscal técnico do contrato informará a gestora do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente a gestora do contrato.

13.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará a gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. A gestora do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará a gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. A gestora do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

14. O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela gestora da Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a Sra. Ângela Wilma Rocha ou seu substituto, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando às contratadas as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, na forma da legislação vigente.

14.1. Os produtos deverão ser fornecidos logo após o recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.

14.2. Os produtos solicitados deverão obedecer às especificações, a legislação e as normas técnicas em vigor inerente a cada produto.

14.3. A secretaria municipal de saúde, responsável pelo recebimento e fiscalização dos contratos, efetuará inspeção periódica, para comprovar se os produtos entregues atendem as especificações mínimas exigidas ou se são superiores aquelas oferecidas pela contratada.

14.4. Quaisquer exigências da secretaria municipal de saúde inerentes ao objeto e aos termos do instrumento convocatório deverão ser atendidas em até 72h00min pela contratada, sem qualquer ônus para a administração.

14.5. Será procedida avaliação por parte da fiscalização, para fins de verificação do padrão de qualidade dos produtos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

14.6. É de responsabilidade da gestora dos contratos, Sra. Ângela Wilma Rocha - Secretária Municipal de Saúde, como órgão contratante, após a verificação dos produtos efetivamente recebidos, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.

14.7. O município de Major Sales/RN, não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada procedam com a entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual.

14.8. A Secretaria Municipal de Saúde, uma vez comprovada à necessidade, poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

14.9. As providências que ultrapassem a competência da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil à autoridade superior competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução dos contratos;

14.10. Os motivos de rescisão dos contratos são os estabelecidos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no art. 156 do mesmo diploma legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.11. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de contratada após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15. O recebimento dos produtos objeto da licitação será fiscalizado por servidor designado por meio de portaria editada pela gestora municipal de Major Sales, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, conforme o disposto no art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

15.1. Os produtos requisitados deverão ser entregues diretamente no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente, na forma do art. 40, § 1º, II, da Lei Nº 14.133/2021.

15.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta adjudicada, consoante as disposições do art. 140, II, 'a', da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, consoante as disposições do art. 140, II, 'b', da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte, diretamente no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde como órgão solicitante, a qual encaminhará os produtos para os fins a que se destinam;

15.3. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da Ordem de Compra à contratada devidamente assinada pela autoridade competente;

15.4. A aquisição dos produtos, objeto da licitação será imediata de forma fracionada de acordo com a necessidade da administração municipal, mediante emissão da Ordem de Compra;

15.5. A administração municipal de Major Sales se reserva no direito de fazer novas solicitações a qualquer tempo sem a obrigatoriedade cumprir meta ou percentual na aquisição dos produtos, destinados ao desenvolvimento das ações e metas definidas para um período de 12 (doze) meses.

15.6. Os produtos deverão ter no ato da entrega, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses de acordo com as características e especificidade de cada produto, consoante as disposições da legislação pertinente;

15.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos produtos não aceitos, no

prazo máximo de 72h00min, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

15.8. O não atendimento dos prazos fixados neste Termo de Referência implicarão na aplicação das sanções definidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.9. Não será admitido para efeito de recebimento, produtos que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência, nas Propostas Comerciais e na Nota de Empenho;

15.10. O não atendimento do prazo fixado do item 15.6 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

15.11. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;

15.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas e condições deste instrumento, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, conforme a legislação vigente.

16.1. Receber os medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar e correlatos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes da ordem de fornecimento e do Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento.

16.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no item 96 do título das condições de pagamento.

16.5. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.6. Aplicar as sanções administrativas, conforme previsto no Termo de Contrato, no Edital e em seus anexos.

16.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da contratada.

16.8. Anotar em registro próprio e notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

16.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, consoante as disposições do art. 123, caput, da Lei nº 14.133/2021.

16.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

DAS ORIGINAÇÕES DA CONTRATADA

17. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital do certame e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1. Com vistas a garantir que os materiais adquiridos atenda ao disposto na Lei Federal nº 6.360/1976, no Decreto Federal nº 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, a empresa contratada para fornecimento dos produtos, além de outros, deverá apresentar juntamente com os documentos a que se refere o item 46.2.2, os documentos mencionados nos subitens (46.2.2.2, 46.2.2.3, 46.2.2.4, 46.2.2.5, 46.2.2.6, 46.2.2.7 e 46.2.2.8), para os itens contemplados por esta legislação, sob pena de inabilitação.

17.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nos itens 3 e 13 e seus subitens, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;

17.3. A contratada deve relacionar-se com o contratante, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato ou da Área de Contratos nos assuntos de sua competência, e preferencialmente por escrito.

17.4. A contratada deverá prestar esclarecimentos ao município de Major Sales/RN e

sujeitar-se às orientações do responsável pela fiscalização do contrato.

17.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções.

17.6. Relatar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem o fornecimento do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.

17.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

17.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, consoante as disposições do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A contratada deverá, ao longo de toda a execução contratual, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme preceitua o art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

17.9.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

17.10. A contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes, sendo de sua total responsabilidade as consequências negativas advindas da desatualização dessas informações.

17.11. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.

17.12. É vedado à contratada utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

17.13. É vedado à contratada reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do contratante.



17.14. As Contratadas deverão aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

18. Na execução do contrato decorrente da licitação adotada para aquisição dos produtos, não será permitida a subcontratação para o fornecimento do objeto licitado, conforme as disposições do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

19. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, uma vez que a realidade do mercado demonstra a existência de várias empresas especializadas na execução deste objeto, não havendo necessidade de outras empresas para auxílio técnico ou operacional, conforme o art. 15, caput, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021.

19.1. A vedação à participação de consórcios de empresas neste procedimento licitatório não limitará a competitividade

19.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade ou vultoso, o que não se aplica ao objeto sob exame.

19.3. Não há justificativa para a participação de empresas em consórcios no objeto em questão. Ele não se reveste de alta complexidade nem tampouco trata-se de uma aquisição de grande vulto econômico. Em outras palavras, o Estudo Técnico Preliminar não revela nenhuma característica específica que justifique a admissão de empresas em consórcio.

19.4. Admitir a formação de consórcio em objetos de baixa complexidade e de pequeno valor econômico viola o princípio da competitividade. Isso porque permite a união de concorrentes que poderiam competir entre si, indo de encontro ao princípio da competitividade e afetando a vantajosidade buscada pela administração pública.

DA GARANTIA

20. O objeto da presente contratação deverá contar com a garantia oferecida pelo fabricante. Na ausência dessa garantia, será aplicada a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. Dentro dessa garantia, a contratada deverá substituir todos os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sem ônus para o contratante, conforme estabelece os artigos 18 e 19, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

20.1. O prazo de garantia dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

20.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

20.3. Uma vez notificado, a contratada realizará a reparação ou substituição dos medicamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos produtos no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales.

20.4. O prazo indicado no item 20.3, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo contratante.

20.5. O aceite dos produtos pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90.

DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

21. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura da ata, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

21.1. O início da execução do contrato será imediato, após a emissão da autorização de compra pela gestora do município de Major Sales/RN, ou por qualquer outro instrumento hábil, art. 95, da Lei nº 14.133/2021;

21.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. O contrato será aperfeiçoado após publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – site www.portaldecompraspublicas.com.br, no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br, Jornal de grande circulação, site defato.com e divulgado no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021

21.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, em cumprimento às

disposições do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. O prazo para entrega dos produtos solicitados será de no máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da autorização de compra e notas de empenho, considerando que se trata de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, destinados ao suprimento de demandas da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN.

DOS RECURSOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a aquisição dos produtos objeto dos contratos para o ano de 2025, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

22.1. O valor da respectiva aquisição foi estimado por meio de levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadeprecos.com, referente aos preços registrados até o mês de março de 2025, com valor estimado em R\$ 3.638.356,66 (Três Milhões, Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

22.2. As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária - exercícios de 2025, Atividade: 02.007.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.1.79 - AQUIS MEDICAMENTO P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17000000; 02.010.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.1.89 - AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTES Nº 15000000 E 17200000; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.015.10.301.010.1.39 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOCLA PSE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010. 1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTES Nº 15000000 E 16000000; 02.015.10.301.010.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - AÇÕES ESTRATEFICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.78 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16320000 - TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRU; 02.015.10.303.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA - ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.96 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17003110 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAME; 16000000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLO E 16320000 - TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRU; 02.015.10.302.010.1.89 - AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.174 - PROGRAMA QUALIFAR SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF NUCLEO DE ATENCAO SAUDE FAMIL- ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA



3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16020000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FED; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.305.010.1.42 - MANUT.DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS - VIG EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 567/2024.

DO FATURAMENTO

23. A contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11 ou do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 13.249.021/0001-97, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, emitida após a entrega do objeto licitado no prazo especificado.

23.1. A fatura ou nota fiscal deverá estar acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

23.2. A fatura/nota fiscal deverá ser enviada em formato PDF por meio eletrônico, através do e-mail: pmmsalesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

23.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

23.4. Em caso de atraso na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

24. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa, conforme as disposições do art. 146, da Lei nº 14.133/2021, c/c o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

24.1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos objeto do presente Termo de Referência, caberá a gestora imediato da secretaria municipal requisitante ou ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, como órgão contratante.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



25. O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a esta, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

25.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Major Sales, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente pelo secretário municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.

25.2. O fiscal do contrato será designado por portaria editada pela administração municipal de Major Sales, e comprovadamente habilitado para fiscalizar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

25.3. Promover reuniões (presencial ou por video conferência) com o fornecedor para considerações sobre os produtos, a fim de dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões, se for o caso;

25.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

25.5. As providências que ultrapassarem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil a gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

25.6. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA FORMA DE PAGAMENTO

26. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

26.1. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor

competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Major Sales/RN.

26.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal (prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) e trabalhista (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT).

26.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues por meio eletrônico, através do e-mail: pmmsalesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

26.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor solicitante, conforme disposto nos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

26.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

26.6. Após o cumprimento das providencias de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme determina o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

26.6.1. Para fornecimento de bens, consoante as disposições do art. 141, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

26.6.2. Para locações, consoante as disposições do art. 141, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

26.6.3. Para prestação de serviços, consoante as disposições do art. 141, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

26.6.4. Para realização de obras, consoante as disposições do art. 141, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.7. O contratante pagará à contratada pelo fornecimento efetivamente executado, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do contrato. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Transferência Bancária.

26.8. A ordem cronológica referida no item 25 deste instrumento poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão

de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

26.8.1. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública, art. 141, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

26.8.2. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

26.8.3. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

26.8.4. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

26.8.5. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

26.9. A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no item 95 deste edital ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

26.10. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem, em tudo observada as disposições da Resolução 32/2016 TCE/RN.

26.11. À Prefeitura Municipal de Major Sales/RN fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a entrega dos produtos, esses não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

26.12. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

26.12.1. A compensação financeira renunciada no item anterior será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DO REAJUSTAMENTO

27. Não haverá reajuste no valor pactuado, o preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irremovível, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

.(...).”

27.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o prazo de vigência da proposta, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

27.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras ou serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, na forma do art. 125, da Lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

27.3. Tanto as alterações previstas no art. 107, quanto as previstas nos artigos 124 e 125, ambos da Lei nº 14.133/2021, deverão ser processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela gestora da Prefeitura Municipal de Major

Sales/RN.

27.4. A recomposição contratual deve ser promovida nos limites para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não podendo ser utilizada para favorecer a empresa contratada. TCU Acórdão 1431/2017 - Plenário.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

28. Os contratos resultantes da licitação adotada para aquisição fracionada dos produtos poderão ser alterados nos casos previstos nos artigos 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da administração e dos contratados, mediante a apresentação das devidas justificativas.

28.3. Os contratos resultantes da licitação adotada para consecução do objeto almejado poderão ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de acordo com as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

28.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria Municipal requisitante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término do prazo de vigência contratual, manifestada a concordância das partes, respeitadas as disposições do art. 104, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

29.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

29.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

29.4.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021;

29.4.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta na forma da legislação vigente, quando exigível;

29.4.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021; ou

29.4.4. Deixar de apresentar amostra, quando devidamente solicitada pela administração municipal de Major Sales/RN;

29.4.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos;

29.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

29.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

29.7. Fraudar a licitação, consoante as disposições do art. 155, IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

29.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

29.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, artigos 337-E a 337-P, do Código Penal (Lei nº 2.848/1940).

29.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento, do art. 155, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

29.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, art. Art. 337-L, II, do Código Penal (Lei nº 2.848/1940);

29.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, art. 337-F, do Código Penal (Lei nº 2.848/1940).

29.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

29.11. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

29.11.1. Advertência, consoante as disposições do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

29.11.2. Multa a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, consoante as disposições do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

29.11.3. Impedimento de licitar e contratar, consoante as disposições do art. 156, inciso III,

da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

29.11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.12. Na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

29.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto; As circunstâncias agravantes ou atenuantes; Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

29.12.2. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) úteis, a contar da comunicação oficial.

29.12.4. Para as infrações previstas nos itens 29.1, 29.2 e 29.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

29.12.5. Para as infrações previstas nos itens 29.4, 29.5, 29.6, 29.7 e 29.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

29.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1, 29.2 e 29.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.16. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.4, 29.5, 29.6, 29.7 e 29.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1, 29.2 e 29.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º



14.133/2021.

29.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

29.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29.23. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação.

DA HABILITAÇÃO

30. Para fins de habilitação no certame que será adotado para aquisição dos produtos, após a análise e aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante, nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observando o disposto no edital. Serão verificados os documentos para habilitação jurídica, técnica, fiscal, social,

trabalhista e econômico-financeira, além do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais declarações usuais, conforme disciplinado no edital.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

31. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, conforme o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021. Este deve ser elaborado com base nos seguintes elementos:

31.3. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

31.4. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

31.5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, consoante as disposições do art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

31.6. Requisitos da contratação, conforme estabelece o art. 6º, XXIII, “d” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

31.7. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

31.8. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

31.9. Critérios de medição e de pagamento, na forma do art. 6º, XXIII, “g” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

31.10. Forma e critérios de seleção do fornecedor, conforme dispõe o art. 6º, XXIII, “h” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

31.11. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

31.12. Adequação orçamentária, consoante as disposições do art. 6º, XXIII, “j” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

31.13. O documento deve ser elaborado e assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Termo de Referência foi elaborado pela servidora abaixo assinada, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DOS CASOS OMISSOS

32. Os casos omissos serão resolvidos pelo contratante, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais do direito nos limites de suas atribuições, conforme as disposições do art. 92, III, da Lei 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

33. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, devendo-se manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

33.3. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

33.4. A contratada fica obrigada a comunicar ao município de Major Sales, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

33.5. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018.

33.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DO FORO COMPETENTE

34. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova, a que título for.

35. Fica eleito do Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir as questões decorrentes da execução deste



Contrato, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 21 de março de 2025.

Ângela Wilma Rocha
Secretária Municipal de Saúde





EDITAL Nº 2025.03.28.004 "ANEXO III"

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE MAJOR SALES/RN
CONCORRÊNCIA Nº 2025.03.28.004

A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a), brasileiro(a), solteiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital da Pregão Eletrônico nº 2025.03.28.004, vem, perante esta Comissão de Contratação, apresentar nossa proposta para fornecimento pelo sistema de registro de preços de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Anexo - II e nas disposições fixadas no Edital e seus Anexos, pelos preços, como segue:

"AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAL E INSUMOS HOSPITALAR, PSICOTRÓPICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, REAGENTES, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS"						
ITENS	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001						
VALOR UNITARIO:						
VALOR TOTAL.....						
TOTAL DA PROPOSTA.....R\$						

O valor total da proposta e equivalente a R\$ 000.000,00 (valor por extenso), que serão pagos de acordo com o fornecimento dos produtos.

Prazo de entrega do objeto: De acordo com as disposições do item 15.1 do Termo de Referência, contadas da solicitação através de Ordem de Compra, emitida pela Prefeitura Municipal de Major Sales, contendo quantitativos, especificações e valor unitário e total da fatura.

Prazo de Garantia dos produtos deverá obedecer ao que dispõe o item 20 do Termo de



Referência, contados a partir da de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento dos produtos, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Declaramos para os fins que se fazem necessários, que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

Declaramos, para todos os fins, que a entrega do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no edital e seus anexos.

Reconhecemos que as quantidades previstas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato, conforme o subitem 6.10 do Anexo II – Termo de Referência.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias).

.....de.....de 2025

CARIMBO CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
Legal e qualificação na empresa



EDITAL Nº 2025.03.28.004 "ANEXO IV"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00000000

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO:, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o município de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, neste ato representado pela Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo:, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº., estabelecida na, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a), portador da Cédula de Identidade nº. SSP/..... e CPF (MF) nº., adjudicatária do Pregão Eletrônico Nº 2025.03.28.004, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem Registrar os Preços, decorrentes da mencionada licitação, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para fornecimento dos produtos a seguir especificados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se o Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na IN nº 73/2022/SAGES, na IN nº 3/2018/SAGES, na sua redação atual, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento: A aquisição pelo sistema de registro de preços de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO VALOR DA ATA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O valor global da presente avença é equivalente a R\$, (.....), apurado durante a fase de lance do Pregão Eletrônico nº 2025.03.28.004 – realizado pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.

2.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros a seguir, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LICITANTE: 01 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:	CEP N°	
REPRESENTANTE:	CPF N°	
ITENS:		
VALOR TOTAL R\$:		

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr.UNIT	Vr. TOTAL
0001						
0002						
0003						
TOTAL						R\$

2.2. A quantidade dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços são meramente estimativas, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, consonte as disposições do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 2025.03.28.004 e seus Anexos, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, do qual é parte integrante e complementar. Além disso, vincula-se à este a proposta da CONTRATADA, conforme

preceitua o art. 92, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA:

DA VALIDADE, FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Na forma da Lei nº 14.133/2021, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original, consoante as disposições do art. 82, § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10 da presente ata.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA QUINTA:

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. A Gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pela Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, autoridade superior competente e na sua ausência pela Sra. Angela Wilma Rocha, no uso de suas atribuições legais, a quem cabe o controle, acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes. Os princípios insculpidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 devem nortear a atuação administrativa, de modo a assegurar que a execução do objeto transcorra com qualidade e observância à legislação vigente.

5.1. As atas de registro de preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A gestora da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA:

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos ou entidades que compõem a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, ainda que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e IN 011/2023.

6.1. Os órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão a Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciado.

6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação dos produtos, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este capítulo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços, na forma do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Ficam autorizadas as adesões à Ata de Registro de Preços, desde que o quantitativo não exceda, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos que aderirem, na forma do art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. No caso de agrupamento de itens em lotes, as adesões apenas poderão ser realizadas em relação a todos os itens que compõem o grupo, de forma proporcional, para fins de manutenção da vantajosidade aferida do procedimento de escolha do particular na licitação, conforme

jurisprudência do TCU.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da **ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

7.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA:

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, art. 82, VI, da Lei 14.133/2021.

8.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor

não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7, deste instrumento.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.7 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA:

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

9. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, na forma do art. 30, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

9.1. Na forma do art. 30, § 1º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, o remanejamento somente poderá ser feito:

9.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, conforme o art. 30, § 1º, I, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

9.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, conforme o art. 30, § 1º, II, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS

10. Na forma do art. 28, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, o registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado, conforme o art. 28, I, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023;

10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável, conforme o art. 28, II, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023;

10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.7.1. Por razão de interesse público, conforme as disposições do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023;

10.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, consoante prescreve o art. 29, II, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

10.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

11. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. Os instrumentos de que trata o item 11 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme as dispõe o art. 34, Parágrafo único, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

11.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DAS OBRIGAÇÕES

12. Constituem obrigações das partes, o implemento das disposições constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital de Convocação, Proposta Adjudicada, Ata de Registro de Preços e demais elementos constitutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13. Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra pelo setor competente, conforme os itens 14 e 15 do Termo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório, de acordo com as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. Por tratar-se de licitação para aquisição de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e

correlatos através de Sistema de Registro de Preço, as despesas decorrentes das contratações feitas aos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Major Sales, correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2025. A indicação dos recursos detalhados para fazer face às obrigações assumidas quando da efetiva contratação serão explicitadas na Ordem de Compra emitida pelo órgão solicitante, na forma do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15. As condições de pagamento previstas no item 26 do Termo de Referência são suficientes para demonstrar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da contratante, incluindo os procedimentos adotados para pagamento das faturas correspondentes ao objeto efetivamente executado, em conformidade com os termos do edital e da proposta vencedora, conforme as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16. As condições previstas no item 16 do Termo de Referência são necessárias e suficientes para demonstrar as obrigações e as responsabilidades da contratante, em conformidade com os termos do edital, da proposta vencedora e da presente Ata de Registro de Preços, conforme as disposições do art. 89, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17. As condições previstas no item 17 do Termo de Referência são necessárias e suficientes para demonstrar as obrigações e as responsabilidades da contratada, em conformidade com os termos do edital, da proposta vencedora e da presente Ata de Registro de Preços, conforme as disposições do art. 89, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

18.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.2. Compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do estabelecido nesta ata de registro de preço (conforme o art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nos casos em que o descumprimento esteja relacionado às contratações dos órgãos ou entidades participantes, situação em que caberá ao respectivo órgão participante aplicar a penalidade (conforme o art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10, dada a necessidade de instauração de procedimento para



cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

19.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

20. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata assinada pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

DO FORO COMPETENTE

20. Fica eleito do Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Major Sales/RN, de de 2025

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF N°: 779.456.894-34
CONTRATANTE

BSASASA CONANANA LTDA - EPP
CNPJ N° 00.000.000/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
C.P.F.: 008.197.334-90

MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90



**MINUTA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.28.004**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01:

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.03.28.004.....: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.03.28.004, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológica, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.03.28.004 e demais Anexos e a proposta da empresa:....., classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:	CEP Nº	
REPRESENTANTE:	CPF Nº	
ITENS:		
VALOR TOTAL:		

DO VALOR R\$: (.....), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - de de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
..... – FORNECEDOR



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.03.28.004.00

CADASTRO RESERVA

Fica(m) registrado(s) ainda neste instrumento, nos termos do art. 82, § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), que aceita(rem) cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para efeito de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LICITANTE: 02 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:		CEP Nº
REPRESENTANTE:		CPF Nº
ITENS:		
VALOR TOTAL R\$:		

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	OTD	Vr.UNIT	Vr. TOTAL
0001						
0002						

LICITANTE: 03 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:		CEP Nº
REPRESENTANTE:		CPF Nº
ITENS:		
VALOR TOTAL R\$:		

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	OTD	Vr.UNIT	Vr. TOTAL
0001						
0002						

Major Sales/RN, de de 2025

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº: 779.456.894-34
CONTRATANTE

BSASASA CONANANA LTDA - EPP
CNPJ Nº 00.000.000/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
C.P.F.: 008.197.334-90

MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90





EDITAL Nº 2025.03.28.004 "ANEXO V"

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO:, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo:, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº, estabelecida na, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a), portador da Cédula de Identidade nº SSP/..... e CPF (MF) nº, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.03.28.004 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na IN nº 73/2022/SAGES, na IN nº 3/2018/SAGES, na sua redação atual, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO (ART. 92, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.





1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr.UNIT	Vr. TOTAL
0001						
0002						
TOTAL						R\$

1.2. A quantidade dos produtos objeto desta licitação são meramente estimativas, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (ART. 92, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, o Estudo Técnico Preliminar, à Pesquisa Mercadológica, ao Termo de Referência, o instrumento convocatório, com todos seus anexos e a proposta final vencedora da licitante contratada, datada de de de 2024, cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

2.1. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão ser aplicáveis todas as atas de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

2.2. A realização deste contrato decorre de autorização da Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, autoridade superior competente e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL (ART. 92, III, DA LEI Nº 14.133/2021)

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 2025.03.28.004, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução Resolução 028/2020, do TCE/RN e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA:

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 105, DA LEI Nº 14.133/2021)

4. O contrato proveniente da licitação adota terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, respeitadas as regras do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O contrato será aperfeiçoado após publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário

Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br, além de divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:

DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

5. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e no instrumento convocatório, anexos a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122, § 2º, DA LEI 14.133/2021)

6. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.3. Assim, na forma do art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021, não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 92, V, DA LEI Nº 14.133/2021)

7. O valor do presente contrato é de R\$ (.....), apurando durante o julgamento (fase de lances) do Pregão Eletrônico nº 2025.03.28.004, autorizado pela gestora municipal de Major Sales/RN.

7.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em de de 2024, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC ou outro que

vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:
 R = Valor de reajustamento
 I1 = Índice referente ao mês da medição.
 I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta
 V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais

7.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Em ambos casos, o reajuste será realizado por apostilamento.

7.3. A recomposição contratual deve ser promovida nos limites para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não podendo ser utilizada para favorecer a empresa contratada. TCU Acórdão 1431/2017 – Plenário.

CLÁUSULA OITAVA:

DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 92, VI, DA LEI Nº 14.133/2021)

8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

8.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, art. 92, XVI, da Lei Federal 14.133/2021;

8.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA:

DA CESSAO DE CRÉDITO (IN SEGES/ME Nº 53/2020)

9. Será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.1. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

9.2.1. As cessões de crédito não fiduciárias referidas no item 8 deste instrumento dependerão de prévia aprovação do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV, DA LEI Nº 14.133/2021)

10. Na forma do art. 92, incisos X, XI E XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações do Contratante:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021;

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Major Sales para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, art. 123, Parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

10.10. Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133/2021)

11. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1. Manter um preposto, aceito pela administração de Major Sales, para representá-la na execução do contrato. Essa função pode ser exercida por uma pessoa que faça parte do quadro societário da empresa.

11.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

11.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestora do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, as dependências da empresa para tratar de assuntos referente ao fornecimento dos produtos.

11.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de armazenamento dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos execução do contrato que fujam às especificações dos produtos constantes no Termo de Referência ou instrumento congênera.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei nº 14.133/2021;

11.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA FISCALIZAÇÃO (ART. 117, DA LEI Nº 14.133/2021)

12. A fiscalização deste contrato será exercida por servidor especialmente designado para tal fim, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21, da IN PMMS, nº 06/2023-GS, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º, do mesmo diploma legal, conforme

os itens 96 e 95 do instrumento convocatório, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (ART. 140, DA LEI Nº 14.133/2021)

13. Os produtos objeto deste contrato serão recebidos de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra pelo setor competente, conforme os itens 14 e 15 do Termo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório, de acordo com as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA ATESTAÇÃO DA FATURAS (ART. 146, DA LEI Nº 14.133/2021)

14. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa, conforme as disposições do art. 146, da Lei nº 14.133/2021, c/c o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, será executada conforme o item 24 do Termo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII, DA LEI Nº 14.133/2021)

15. A contratação deverá contar com a garantia oferecida pelo fabricante. Na ausência dessa garantia, será aplicada a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. Dentro dessa garantia, a contratada deverá substituir todos os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sem ônus para o contratante, conforme estabelece os artigos 18 e 19, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

15.1. O prazo de garantia dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.3. Uma vez notificado, a contratada realizará a reparação ou substituição dos medicamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos produtos no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales.

15.4. O prazo indicado no item 18.3, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo contratante.

15.5. O aceite dos produtos pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, LEI Nº 14.133/2021)

16. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

16.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta na forma da legislação vigente, quando exigível;

16.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021; ou

16.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando devidamente solicitada pela administração municipal de Major Sales/RN;

16.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos;

16.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.5. Fraudar a licitação, consoante as disposições do art. 155, IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, artigos 337-E a 337-P, do Código Penal (Lei nº 2.848/1940).

16.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento, do art. 155, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, art. Art. 337-L, II, do Código Penal (Lei nº 2.848/1940);

16.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, art. 337-F, do Código Penal (Lei nº 2.848/1940).

16.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

16.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal:

16.9.1. Advertência, consoante as disposições do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.9.2. Multa a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, consoante as disposições do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.9.3. Impedimento de licitar e contratar, consoante as disposições do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

16.9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.10. Na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

16.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto; As circunstâncias agravantes ou atenuantes; Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

16.10.2. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) úteis, a contar da comunicação oficial.

16.10.4. Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.2 e 12.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

16.10.5. Para as infrações previstas nos itens 12.4, 12.5, 12.6, 12.7 e 12.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

16.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.2 e 12.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.4, 12.5, 12.6, 12.7 e 12.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.2 e 12.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade



promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

16.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.21. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021)

17. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a aquisição dos produtos objeto dos contratos para o ano de 2025, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetados na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

17.1. As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto desta licitação, serão custeadas com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025: Atividades: 02.007.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.1.79 - AQUIS. MEDICAMENTO P/FARM. B. MUNICIPAL, CONV. - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17000000; 02.010.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT. - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.1.89 - AQUIS. DE MEDICAM. E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTES Nº 15000000 E 17200000; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT. MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.015.10.301.010.1.39 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTES Nº 15000000 E 16000000; 02.015.10.301.010.1.47 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - AÇÕES ESTRATÉGICAS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.78 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16320000 - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRU: 02.015.10.303.010.1.45

- MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA - ASSIST. FARMACEUT- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.96 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17003110 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAME; 16000000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLO E 16320000 - TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRU; 02.015.10.302.010.1.89 - AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.174 - PROGRAMA QUALIFAR SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF NUCLEO DE ATENCAO SAUDE FAMIL- ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16020000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FED; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.305.010.1.42 - MANUT.DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS - VIG EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 567/2024.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17.3. No caso de contratações de fornecimentos continuados, a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, conforme o artigo 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III, DA LEI Nº 14.133/2021)

18. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis, bem como os princípios gerais do direito, nos limites de suas atribuições. Subsidiariamente, serão aplicadas as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DAS ALTERAÇÕES (ART. 124, DA LEI Nº 14.133/2021)

19. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO (ART. 137, DA LEI Nº 14.133/2021)

20. São causa de rescisão dos contratos os motivos estabelecidos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no art. 156 do mesmo diploma legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

DA PUBLICAÇÃO (ART. 94, DA LEI Nº 14.133/2021)

21. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21.1. O contrato será aperfeiçoado após publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – site www.portaldecompraspublicas.com.br, no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br, Jornal de grande circulação, site defato.com e divulgado no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021

21.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

22.1. A Prefeitura Municipal de Major Sales não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada, na forma do art. 121, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3. Durante a vigência deste contrato, caso a Prefeitura Municipal de Major Sales venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



22.5. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a Prefeitura Municipal de Major Sales, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

DO FORO (ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

23. Fica eleito do Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

24. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Major Sales/RN, de de 2025.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF N.º 779.456.894-34
CONTRATANTE

CO000000 CO00000000. LTDA-EPP
CNPJ N.º 07.000.700/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
C.P.F.: 008.197.334-90

MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90





MINUTA DE EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.28.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA:

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.03.28.004, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 00.000,00 (0000 000000 00000000 000000), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025 - Atividades: 02.007.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.1.79 - AQUIS. MEDICAMENTO P/FARM B MUNICIP. CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17000000; 02.010.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.1.89 - AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTES Nº 15000000 E 17200000; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.015.10.301.010.1.39 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOCLA PSE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTES Nº 15000000 E 16000000; 02.015.10.301.010.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - AÇÕES ESTRATEFICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.78 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16320000 - TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRU; 02.015.10.303.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA - ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMIÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.96 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17003110 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAME; 16000000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLO E 16320000 - TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRU; 02.015.10.302.010.1.89 - AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.174 - PROGRAMA QUALIFAR SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF NUCLEO DE ATENCAO SAUDE FAMIL - ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE - APS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16020000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FED; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.305.010.1.42 - MANUT.DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS - VIG EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 567/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - de de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

..... - CONTRATADA





EDITAL Nº 2025.03.28.004 "ANEXO VI"

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE MAJOR SALES/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.28.004**

A a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP nº, Cidade,/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a), brasileiro(a), solteiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade,/UF, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.28.004, realizado pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, **DECLARA QUE:**

1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme modelo do anexo "VI", subitem 8.1 do edital;
2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, conforme modelo do anexo "VI", subitem 8.2 do edital;
3. Que não está impedido de licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do anexo "VI", subitem 8.3 do edital;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo do anexo "VI", subitem 8.4 do edital;
5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, consoante as disposições dos artigos 337-F e 337-K, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021), modelo do anexo "VI", subitem 8.6 do edital;
6. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, modelo do anexo "VI" do edital, subitem 8.5 do edital;
7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, modelo do anexo "VI", subitem 8.7 do edital;
8. Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, modelo do anexo "VI", subitem 8.9 do edital;
9. Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do anexo "VI", subitem 40.8.5.1 do edital.
10. Q está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, assim como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, na forma do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, modelo do anexo "VI", subitem 10.4 do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL Nº 2025.03.28.004 "ANEXO VII"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE MAJOR SALES/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.28.004**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA expressamente, a boa situação financeira da empresa para fins de qualificação econômico-financeira, assim entendido que se responsabilizam civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, adotando-se as fórmulas e condições estabelecidas no presente Edital, atendendo os seus respectivos limites e apresentando os resultados, consistentes em:

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG): igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero);
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC): igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero);
- ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG): igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero).

DECLARA, ainda, que:

- a) Até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Compromete-se a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

A declaração prevista no item 46.2.4.8, encontra fundamentação legal nas disposições do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, modelo do anexo "VII" deste edital.

Local e data

Nome completo
Representante legal da empresa e carimbo
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo
Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
Assinatura do Contador ou Técnico Contábil